

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS
LINHA DE PESQUISA POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

Nicole Garske Weber

AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO
INTERNACIONAL DE MULHERES BRASILEIRAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO
SEXUAL: UMA ANÁLISE COM BASE NAS POLÍTICAS INTERNAS E NA
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE BRASIL E ESPANHA

Santa Cruz do Sul

2020

CIP - Catalogação na Publicação

Weber, Nicole Garske

AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO
INTERNACIONAL DE MULHERES BRASILEIRAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO
SEXUAL: UMA ANÁLISE COM BASE NAS POLÍTICAS INTERNAS E NA
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE BRASIL E ESPANHA / Nicole Garske
Weber. – 2020.

153 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz
do Sul, 2020.

Orientação: Profa. Dra. Marli Marlene Moraes da Costa.

1. tráfico de pessoas. 2. gênero. 3. exploração sexual. 4.
mulher. 5. políticas públicas. I. da Costa, Marli Marlene Moraes
. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UNISC
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Nicole Garske Weber

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO
INTERNACIONAL DE MULHERES BRASILEIRAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO
SEXUAL: UMA ANÁLISE COM BASE NAS POLÍTICAS INTERNAS E NA
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE BRASIL E ESPANHA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado em Direito. Área de Concentração em Políticas Públicas. Linha de pesquisa em Políticas Públicas de Inclusão Social, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Marli Marlene Moraes da Costa

Santa Cruz do Sul

2020

Nicole Garske Weber

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO
INTERNACIONAL DE MULHERES BRASILEIRAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO
SEXUAL: UMA ANÁLISE COM BASE NAS POLÍTICAS INTERNAS E NA
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE BRASIL E ESPANHA**

Esta dissertação foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado em Direito. Área de Concentração em Políticas Públicas. Linha de pesquisa em Políticas Públicas de Inclusão Social, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Dr^a. Marli Marlene Moraes da Costa
Professora Orientadora – UNISC

Dr. João Pedro Schmidt
Professor examinador – UNISC

Dr^a. Janaína Machado Sturza
Professora examinador -Membro Externo

Santa Cruz do Sul
2020

AGRADECIMENTOS

A presente dissertação de mestrado não poderia chegar a bom porto sem o precioso apoio de várias pessoas.

Em primeiro lugar, não posso deixar de agradecer à minha orientadora, Professora Pós-Dra. Marli Marlene Moraes da Costa, por todo o conhecimento transmitido, pelas oportunidades proporcionadas através do grupo de estudos, das orientações, dos eventos, das viagens, de todo o carinho desde a Iniciação Científica, bem como pelo empenho e sentido prático com que sempre me orientou neste trabalho e em todos aqueles que realizei durante os seminários. Muito obrigada por ter me corrigido quando necessário, sem me desmotivar uma só vez. Você terá para sempre um lugar especial em meu coração.

Desejo, da mesma forma, agradecer a todos os meus professores do Mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas da UNISC, os quais me proporcionaram momentos inesquecíveis e obras que mudaram-me para melhor, ou pelo menos, transformaram-me em um ser humano mais consciente das conquistas e desafios do mundo.

Também preciso agradecer a todos os meus colegas de mestrado, especialmente as colegas Suelem Cardoso, Camila Quadros, Aneline Kappaun, Laura Vaz Bittencourt e Maria Eliza Cabral, cujo apoio, amizade e as trocas estiveram presentes em todos os momentos. Sou muito grata ao meu amigo Rodrigo Cristiano Diehl, o qual fora um grande presente da pesquisa, por ensinar-me desde as normas de um artigo na época de graduação, mas especialmente pelos momentos pessoais que, nestes anos, para mim, tornaram-no um irmão.

Agradeço às funcionárias do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da UNISC, Enívia Hermes, Rosane Michelotti e Morgana Costa, as quais tornaram-se minhas grandes amigas neste período, sempre prestativas e motivadoras, mesmo em situações difíceis.

Sou grata ao Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) pela bolsa de estudos que muito me auxiliou nestes dois anos e tornou possível o meu sonho de cursar o mestrado e pesquisar a área que amo.

Agradeço às minhas companheiras de trabalho da Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, em especial à minha chefe,

deputada estadual Kelly Moraes, pela confiança e oportunidade em trabalhar diretamente com a minha luta, num ambiente e ofício onde pude alinhar a teoria do mestrado à prática da elaboração das políticas públicas para mulheres.

Quero agradecer imensamente à minha família pelo apoio incondicional. Aos meus pais, Solanja Garske Weber e Alessandro Weber, especialmente por cuidarem do meu filho por tantos turnos nos quais precisei me ausentar para escrever, frequentar as aulas e viajar a seminários, sem deixar de torcer por mim um segundo sequer. Vocês são minha rocha. Ao meu noivo Edilson Fernando Castelo, que compreendeu minha ausência, me auxiliou na logística familiar, profissional e acadêmica, e que com amor, apoiou-me em cada desafio deste mestrado. E um agradecimento inteiramente especial ao meu grande filho Arthur Weber de França, que irá ler esta mensagem em alguns anos: perdão pelos turnos que lhe deixei para realizar este sonho, pelas tantas noites em que deitei ao teu lado com livros na mão, pelo meu constante semblante de cansaço, e obrigada pela tua maturidade tão precoce, por me acordar e me fazer dormir com teu sorriso pronto todos os dias, por ler ao meu lado porque eu estava lendo, por dizer com olhos de orgulho a todos que conhece “a minha mãe lê e escreve muito porque ela salva as mulheres”. Você preenche todo o meu coração. Saibas, meu filho, que para mim, não existe Eu, existe Nós. Tudo o que eu faço é por Nós. E espero, com a força mais profunda da minha alma, que tu tenhas encarado este esforço como um exemplo de persistência para levar à tua vida, e acima de tudo, compreenda que é somente através da dedicação ao estudo, amor verdadeiro por um propósito, e fome de conhecimento que crescemos como pessoas, como sociedade, e realizamos nossos sonhos.

Agradeço à força superior que me guia a cada passo, à/ao minha/meu Deusa/Deus, esta força espiritual bondosa abstrata sem gênero, sem rosto, sem cor, sem nacionalidade, que tem articulado a minha alma e minha vida para o meu propósito. Também à minha santinha guerreira Joana D’Arc que escuta meus diálogos ao anoitecer, e me devolve com forças ao levantar pela manhã.

Por fim, sou intensamente grata a todas as mulheres que vieram antes de mim – as que derramaram suor e lágrimas, as que sonharam, as que amaram, as que romperam barreiras, as que enfrentaram, as que pereceram, as que persistiram - e lutaram para que, hoje, mulheres como eu, pudessem estudar, trabalhar, ter voz, ter filho, ocupar espaços públicos, exercer cidadania, ter propriedade, e não só mais

existir, mas ser. Desejo com muito comprometimento, das profundezas do meu coração, dar continuidade ao seu legado, juntamente à minha geração, para que as meninas de hoje, bem como as gerações que virão pela frente, possam ir além.

*Me levanto
Sobre o sacrifício
De um milhão de mulheres que vieram antes
E penso
O que é que eu faço
Para tornar essa montanha mais alta
Para que as mulheres que vierem depois de mim
Possam ver além.
(Legado, Rupi Kaur)*

Para as mulheres, para as que fazem o mundo andar para a frente, para as sonhadoras, para os homens que compreendem, para as jovens que continuam na luta, para as mais velhas que abriram caminho, para o diálogo que nunca termina, e para um mundo que vai permitir o Arthur Weber de França (nascido em maio de 2012) viver como um verdadeiro homem do bem por toda a sua vida e Nathália Castelo (nascida em junho de 2011) desabrochar até o máximo de suas possibilidades.

RESUMO

A presente dissertação versa sobre as políticas públicas de enfrentamento ao tráfico internacional de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual na Espanha e analisa os desafios a serem afrontados na execução das políticas públicas de prevenção, resgate, recuperação e compensação da vítima, sob uma ótica epistemológica de gênero, abordados através de aspectos jurídicos e sociais. O problema norteador da pesquisa consiste em: quais são as políticas públicas e quais os desafios na execução destas no âmbito da prevenção, resgate, recuperação e compensação da vítima do tráfico internacional de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual na Espanha, e, estas políticas públicas, de fato, possuem a visibilidade e abrangência necessárias para o enfrentamento e erradicação deste crime? Como hipótese ao problema, aponta-se que as políticas públicas nacionais e internacionais acerca do enfrentamento ao tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual, preconizadas pelos Estados através dos ministérios, secretarias de proteção à mulher e direitos humanos, bem como por organizações internacionais que versam sobre a prevenção por meio da informação, são insuficientes. Desta forma, para responder o problema de pesquisa, definiu-se como objetivo geral, sob uma ótica epistemológica de gênero, as políticas públicas de enfrentamento ao tráfico internacional de mulheres brasileiras submetidas ao mercado sexual espanhol, bem como trazer à luz os desafios afrontados na execução das políticas públicas, permeados pelas políticas internas e cooperação internacional entre Brasil e Espanha, com base em literatura do tema, legislação e documentação internacional e brasileira, e estatísticas institucionais. Nos objetivos específicos, que correspondem cada um dos capítulos, buscou-se compreender a imagem da mulher brasileira, fortemente atrelada ao cunho sexual, comercializada para o estrangeiro. A partir da apresentação de um panorama amplo sobre o crime referido, delinear o mercado sexual, a prostituição na Espanha e a situação das brasileiras. E, analisar as políticas públicas de enfrentamento ao Tráfico Internacional de mulheres, já vigentes, no âmbito do ordenamento interno e externo, bem como verificar os desafios enquanto da execução das políticas. O método de abordagem da pesquisa adotado é o hipotético-dedutivo, o qual partindo de um problema e de hipóteses buscará levantar possibilidades de solução através de um vasto referencial bibliográfico interdisciplinar. O método de procedimento empregado é o histórico e monográfico com técnicas de pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Exploração sexual. Gênero. Mulher. Políticas públicas. Tráfico de pessoas.

ABSTRACT

This dissertation deals with the public policies to combat the international trafficking of Brazilian women for the purpose of sexual exploitation in Spain and analyzes the challenges to be faced in the execution of the public policies of prevention, rescue, recovery and compensation of the victim, from an epistemological perspective, approached through legal and social aspects. The guiding problem of the research is: what are the public policies and what are the challenges in their implementation in the prevention, rescue, recovery and compensation of victims of international trafficking of Brazilian women for the purpose of sexual exploitation in Spain, and these policies? Do public authorities, in fact, have the visibility and comprehensiveness necessary to confront and eradicate this crime? As a hypothesis to the problem, it is pointed out that the national and international public policies on the fight against international trafficking of women for the purpose of sexual exploitation, advocated by the states through the ministries, secretariats of protection of women and human rights, as well as by international organizations that deal with prevention through information are insufficient. Thus, in order to answer the research problem, it was defined as a general objective, from a gender epistemological perspective, the public policies to confront the international trafficking of Brazilian women subjected to the Spanish sex market, as well as bring to light the challenges faced in execution of public policies, permeated by internal policies and international cooperation between Brazil and Spain, based on literature on the subject, international and Brazilian legislation and documentation, and institutional statistics. In the specific objectives that correspond to each of the chapters sought to understand the image of the Brazilian woman, strongly linked to the sexual nature, market abroad. From the presentation of a broad panorama on the referred crime outline the sex market, prostitution in Spain and the situation of Brazilian women. And, to analyze the public policies against the International Trafficking of Women, already in force, within the internal and external order, as well as to verify the challenges while the execution of the policies. The method of approach of the research adopted is the hypothetical-deductive, which starting from a problem and hypotheses will seek to raise possibilities of solution through a vast interdisciplinary bibliographical reference. The method of procedure employed is the historical and monographic with techniques of bibliographic and documentary research.

Keywords: Gender. Public policies. Sexual exploitation. Trafficking in persons. Woman.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ASBRAD** – Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude
- CATW** – Coalizão contra o Tráfico de Mulheres
- CECRIA** – Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes
- CPCI** – Centro de Prevenção do Crime Internacional
- DUDH** – Declaração Universal dos Direitos Humanos
- ETP** – Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
- IBGE** – Instituto brasileiro de Geografia e Estatística
- IPEA** – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- LGBTQI+** – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Queer, Intersexual e mais
- ODCCP** – Controle de Drogas e Prevenção do Crime
- OIM** – Organização Internacional de Migração
- OIT** – Organização Internacional do Trabalho
- OMS** – Organização Mundial da Saúde
- ONG** – Organização Não-Governamental
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PESTRAF** – Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil
- PNETP** – Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
- PNTP** – Plano Nacional de Tráfico de Pessoas
- SDH** – Secretaria de Direitos Humanos
- SPM** – Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presença República
- UNDCP
- UNICEF** – Fundo das Nações Unidas para a Infância
- UNODC** - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. A MULHER BRASILEIRA: IMAGEM, SEXUALIDADE E GÊNERO	18
2.1 Compreendendo a constituição da imagem da mulher brasileira passada ao estrangeiro.	18
2.2 Sexualidade sob o enfoque de gênero.	33
2.3 A interseccionalidade de gênero, raça e classe como fator fundamental de análise social	50
3. TRÁFICO INTERNACIONAL DE MULHERES BRASILEIRAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL E O MERCADO SEXUAL ESPANHOL.....	65
3.1 O Tráfico Internacional de Mulheres para fins de exploração sexual	65
3.2 O mercado sexual espanhol: tráfico de mulheres e prostituição	77
3.3 As mulheres brasileiras traficadas para a Espanha: violações de direitos humanos básicos	88
4. POLÍTICAS PÚBLICAS SOB O VIÉS DAS AGENDAS POLÍTICAS INTERNAS E DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	98
4.1 Política Externa Brasileira de Direitos Humanos e cooperação internacional: documentos internacionais, legislação brasileira e espanhola acerca do tráfico internacional de mulheres	98
4.2 Políticas Públicas voltadas às vítimas do tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual.....	115
4.3 Desafios na execução de políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual na Espanha: perspectivas, visibilidade e erradicação do crime	127
CONCLUSÕES	134
REFERÊNCIAS.....	144

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa versa sobre as políticas públicas de enfrentamento ao tráfico internacional de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual na Espanha - uma vez que este é um país expressivo de destino do tráfico de mulheres latinas -, e os desafios a serem afrontados na execução das políticas públicas de prevenção, resgate, recuperação e compensação da vítima, sob uma ótica epistemológica de gênero, abordados através de aspectos jurídicos e sociais, pelo Estado de origem (Brasil) e pelo Estado de destino (Espanha), e sobretudo através da cooperação internacional entre as duas nações (se houver).

O desenvolvimento do estudo requer a compreensão de que o tráfico internacional de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual é um problema real e insuficientemente inexplorado na atualidade. Mulheres têm sido submetidas à migração transnacional, motivadas por aparentes oportunidades, que na realidade, posteriormente, revelam-se como pesadelos travestidos de sonhos, alimentados por aliciadores do tráfico internacional de pessoas. Desta forma, não conhecendo as reais condições em que passarão a viver, brasileiras testemunham a transformação da tentativa de uma vida melhor numa fonte de exploração sexual indigna e criminosa.

Este crime se beneficia de alguns aspectos, a saber: a globalização, a vulnerabilidade de algumas mulheres, a forma de aliciamento das vítimas, as redes que se formam com o tráfico, o lucro bilionário que advém de suas atividades, e ademais, as rotas que são utilizadas e alteradas constantemente dificultando a coleta de indicadores deste crime do submundo.

Mas o pano de fundo do tráfico de pessoas é muito mais complexo. Milhares de pessoas são traficadas no mundo, ano a ano, a fim de servir ao trabalho escravo, remoção de órgãos, venda de bebês no mercado negro da adoção ilegal, formação de crianças-soldados, mulas do tráfico de drogas, entre outras modalidades. O crime é tão cruel e pautado pelo mercado que ele só tem a crescer desenfreadamente sem as frentes necessárias que este trabalho analisa e direciona para a ação imediata.

A maior parte das pessoas que caem na rede do tráfico de pessoas é do sexo feminino, fato que pode ser comprovado pelos estudos desenvolvidos e

referenciados nos capítulos desta pesquisa, realizados por organizações internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU), Organização Internacional para Migração (OIM), Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A pesquisa proposta verifica as causas da expressiva incidência de mulheres brasileiras expostas ao tráfico internacional para exploração sexual. Neste contexto, o problema do presente trabalho busca responder com base na agenda política e arcabouço jurídico de Brasil e Espanha e na cooperação internacional entre as duas nações: quais são as políticas públicas e quais os desafios na execução destas no âmbito da prevenção, resgate, recuperação e compensação da vítima do tráfico internacional de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual na Espanha, e, estas políticas públicas, de fato, possuem a visibilidade e abrangência necessárias para o enfrentamento e erradicação deste crime?

A partir da leitura de autores relacionados ao tema da pesquisa, uma das possíveis conclusões é de que as políticas públicas nacionais e internacionais acerca do enfrentamento ao tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual são preconizadas pelos Estados através dos ministérios, secretarias de proteção à mulher e direitos humanos, bem como por organizações internacionais, que versam sobre a prevenção por meio da informação são insuficientes. Todavia, além de restar insuficiente, esta informação, na maioria das vezes, não chega aos principais grupos de mulheres-alvos deste crime. Assim, demais políticas públicas engajadas em resgatar, recuperar e compensar a vítima, além de exigirem uma cooperação simbiótica entre os países Brasil e Espanha, passam por ineficientes, num primeiro momento pelos embates entre as conceituações de “migrante traficada” e “migrante ilegal” nos respectivos ordenamentos jurídicos internos, e de igual modo, os dados deste crime são agudamente complexos de serem coletados.

Outrossim, os desafios encontram-se desde uma urgente mutabilidade de paradigma, na forma como a imagem da mulher brasileira é construída, mantida e transmitida para fora do Brasil, até a criação de políticas públicas atualizadas de mapeamento de rotas do tráfico e identificação do grupo vulnerável de mulheres, a execução das políticas através da conversação e ações estratégicas combinadas

entre órgãos estatais e cooperação entre os países Brasil e Espanha. Tendo em vista os aspectos já apresentados, mister uma força-tarefa executória mais incisiva nas políticas públicas de conscientização do tráfico referido, fiscalização nas fronteiras, acesso digno a serviços de saúde e estrutura para reabilitação da vítima resgatada, comunicação estreita entre órgãos nacionais e internacionais, forte atuação da Polícia Federal, contribuição da sociedade civil e instituições de apoio. Porém, ainda assim, todos os caminhos embocam em uma resposta suprema, quando se trata do Brasil: investimento em educação e reeducação cultural.

A presente dissertação objetiva verificar, sob uma ótica epistemológica de gênero, as políticas públicas de enfrentamento ao tráfico internacional de mulheres brasileiras submetidas ao mercado sexual espanhol, bem como trazer à luz os desafios afrontados na execução das políticas públicas, permeados pelas políticas internas e cooperação internacional entre Brasil e Espanha, com base em literatura do tema, legislação e documentação internacional e brasileira, e estatísticas institucionais.

E de forma específica objetiva-se: a) Compreender a imagem da mulher brasileira, fortemente atrelada ao corpo e cunho sexual, herdada pelo colonialismo e perpetuada até os dias de hoje, sob a perspectiva epistemológica de gênero, refletindo dominação e subjugação pela ótica interseccional heteronormativa entre gênero, raça e classe, objetivando analisar os aspectos que permeiam as atividades sexuais como atos socialmente aceitos, todavia moralmente condenados, bem como entender como se forma o estereótipo da mulher traficada; b) A partir da apresentação de um panorama amplo sobre o crime de Tráfico Internacional de Mulheres para fins de exploração sexual, delinear o mercado sexual e a prostituição na Espanha, verificando estatísticas sobre o crime, bem como a situação das mulheres brasileiras traficadas para a Espanha; e c) Analisar as políticas públicas acerca do enfrentamento ao Tráfico Internacional de mulheres, já vigentes, no âmbito do ordenamento interno e externo, e verificar os desafios enquanto da execução das políticas em prol da prevenção, resgate, recuperação e compensação das vítimas, com base, precipuamente, nas políticas internas de Brasil e Espanha e na cooperação internacional entre as duas nações.

A pesquisa justifica-se pelo processo de globalização presente na sociedade contemporânea, que demonstra ser imprescindível uma análise quanto ao expressivo número de mulheres brasileiras submetidas ao mercado sexual espanhol, ao passo em que o Brasil é signatário de inúmeros tratados/convenções/pactos que têm o dever de resguardar a dignidade humana destas. A imagem da mulher brasileira para o estrangeiro, perpetuada como objeto sexual desde o período colonial, necessita de uma urgente redefinição de perspectiva no cenário nacional e global. Da mesma forma, as políticas públicas de enfrentamento ao tráfico internacional de brasileiras para fins de exploração sexual, a âmbito nacional e transnacional, carecem cada vez mais de visibilidade e de uma investigação profunda por parte da academia. Uma vez que há o fundamento de que o grande transtorno decorrente dessa prática se constitui no Direito Internacional Público em instabilidade nas relações políticas entre dois Estados: Brasil e Espanha, o assunto explorado possui extrema importância nos campos institucional, político, acadêmico e social.

A trajetória acadêmica da discente também justifica, uma vez que como bolsista de Iniciação Científica da graduação em Direito, já iniciara sua pesquisa sobre os temas de tráfico internacional de mulheres, violência de gênero, políticas públicas e migrações internacionais, e atualmente, opta por dar continuidade aos objetos de pesquisa enquanto mestranda em Direito, em conjunto com a orientadora Professora Pós-Dra. Marli M. M. da Costa. Não obstante, observando a linha de pesquisa em Políticas Públicas de Inclusão Social, pertencente à área de concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade de Santa Cruz do Sul e a trajetória de estudos e pesquisas da professora Pós-Dra. Marli M. M. da Costa na análise de violência de gênero, cidadania, políticas públicas e migrações internacionais. Considerando esses e outros fatores que resultam do processo de investigação na construção da dissertação, a presente pesquisa se justifica.

O presente projeto somente foi possível porque foi pautado por leituras e apropriações de uma produção bibliográfica que versa acerca do universo do tráfico de pessoas, da sexualidade, da discussão de gênero e da mobilidade registrada. A metodologia como o caminho a ser traçado para alcançar determinada finalidade,

dessa forma, utiliza-se, enquanto método de abordagem, o hipotético-dedutivo o qual partindo de um problema e de hipóteses buscará levantar possibilidades de solução através de um vasto referencial bibliográfico interdisciplinar.

No que se refere ao método de procedimento, enquanto etapas mais sólidas da investigação, utiliza-se o histórico e o monográfico, sendo o primeiro pela necessidade de compreender o processo de construção da imagem da mulher brasileira, do processo histórico das relações de gênero e do conceito contemporâneo de tráfico internacional de pessoas, e o segundo, na compreensão de todos os desafios e as perspectivas dos aspectos que cerceiam as políticas públicas de enfrentamento ao tráfico internacional de mulheres na sociedade contemporânea.

Ao passo que, emprega-se a pesquisa bibliográfica e documental – direta e indireta - como técnicas de pesquisa com a finalidade de encontrar possíveis respostas ao problema proposto, por meio dos objetivos geral e específicos, tendo por base a identificação e consulta à produção bibliográfica relevante acerca do tema, incluindo publicações avulsas, jornais, periódicos, livros, pesquisas, entre outros. Para realização da pesquisa bibliográfica serão consultadas as bases das bibliotecas da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), e da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS), assim como o acervo da Secretaria Nacional de Justiça - Ministério da Justiça do Governo brasileiro, do Conselho da União Europeia contra o Tráfico de Pessoas, do Conselho Latino-americano de Ciências Sociais (CLACSO), Banco de Teses e Dissertações da CAPES e do portal de Periódicos da CAPES.

No primeiro capítulo a descrição proposta busca compreender a imagem da mulher brasileira constituída pelo estrangeiro, analisando de que forma os aspectos culturais desde a época colonial influenciaram numa espécie de “vendagem” sexual da mulher brasileira para fora. Para isso, utiliza-se de autores que explicam a construção histórica brasileira num recorte de gênero e outros autores que decifram estes fatores que resultam nos dias de hoje num tentador e relativamente fácil acesso de aliciadores do tráfico de pessoas, no país. Neste trecho também é analisada a sexualidade sob o enfoque de gênero, bem como a interseccionalidade

entre gênero, raça e classe, pontos indispensáveis para a construção desta dissertação.

O tráfico de mulheres para fins de exploração sexual é um tema complexo, viola a dignidade da pessoa, ceifa os mais variados e básicos direitos e expõe da forma mais maligna conhecida, à mulher brasileira à discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. A mulher brasileira, conforme demonstrado na dissertação, está no centro deste crime, através de suas experiências profissionais inocentes, turismo sexual ou prostituição não-acordada.

No segundo capítulo, verifica-se o contexto do tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual, analisando de forma mais aprofundada a temática central, estando o Brasil como país de origem dessas mulheres, e a Espanha como país de destino, uma vez que os dados apresentados justificam a escolha das nações estudadas pela pesquisa. Analisa-se da mesma forma, como se dá o mercado sexual europeu e espanhol, e as situações ocorridas com algumas vítimas resgatadas no país.

Em seguida, o terceiro capítulo traz o arcabouço jurídico internacional e nacional (de ambos países) acerca do tráfico de pessoas, mais especificadamente do tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual, sob o qual recaem inúmeros documentos, protocolos e convenções, dada a extrema importância de focalizar o tema ante os indicadores apresentados. Da mesma forma, analisam-se as políticas públicas promovidas internamente no Brasil e na Espanha, assim como as políticas internacionais que visam a informação e a conversação entre as nações e autoridades – caso estas existam. Os desafios e as perspectivas também são verificados nesta parte da pesquisa, aprofundando a visão crítica na cruz dos indicadores com a aplicabilidade destas políticas e das leis vigentes em ambas as nações, de origem e destino.

2. A MULHER BRASILEIRA: IMAGEM, SEXUALIDADE E GÊNERO

2.1 Compreendendo a constituição da imagem da mulher brasileira passada ao estrangeiro

Na elaboração de um projeto como uma dissertação, faz-se pertinente mencionar a motivação com que o indivíduo trabalha, afinal, dentre tantos temas, este fora o escolhido. A principal razão é um traço humano geral: a curiosidade. E como Michel Foucault já dizia ao dissecar as questões relativas à sexualidade e a loucura, é uma curiosidade peculiar. Esta única curiosidade que vale a pena ser praticada com um pouco de obstinação, não aquela que procura assimilar o que convém conhecer, mas a que permite separar-se de si mesmo. Para Foucault (1984, p. 13), “existem momentos na vida onde a questão de saber se se pode pensar diferentemente do que se pensa, e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para continuar a olhar ou a refletir”. Ademais, o que é filosofar hoje em dia senão o trabalho crítico do pensamento sobre o próprio pensamento? Vale a pena tentar saber de que maneira e até onde é possível pensar diferentemente em vez de legitimar o que já se sabe?

O tráfico internacional de mulheres brasileiras é uma temática que envolve cultura, história, gênero, sexualidade, violência, mercado, globalização, migração, raça, costumes, classe, enfim, inúmeros fatores, contudo, entre todos estes, um fator chama a atenção quando cruzado entre todos estes aspectos, no desenvolver deste estudo, de modo atemporal: por que o comportamento sexual, as atividades e os prazeres a ele relacionados, são objeto de uma preocupação moral?

Por “moral”, entende-se um conjunto de valores e regras de ação proposto aos indivíduos e aos grupos por intermédio de aparelhos prescritivos diversos, como a família, o trabalho, as instituições educativas, as Igrejas, entre outros. Com este conceito estabelecido, pode-se chamar “código moral” esse conjunto. Todavia, por “moral” entende-se igualmente o comportamento real dos indivíduos em relação às regras e valores que lhes são propostos: designa-se a maneira pela qual eles se submetem mais ou menos completamente a um princípio de conduta, como Foucault

(1984, p. 26) preferiu chamar este nível de fenômenos: moralidade dos comportamentos.

A (i)moralidade atravessa o tráfico de pessoas, e simultaneamente, a construção da imagem da mulher brasileira, em inúmeros aspectos. A moral dá um norte de importância aos problemas, se foi imoral: indiferença; se foi moral: importa. O tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, mesmo com o desconhecimento de suas vítimas das atividades sexuais forçadas, é visto como uma atividade degradante e como o ápice da imoralidade. O governo abandona a temática porque a sociedade não se importa. É notória a constatação de que a maioria das mulheres envolvidas com o tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual são já garotas de programa no Brasil, logo, aos olhos da sociedade, sujeitos que praticam uma atividade: imoral. Portanto, por que importar-se com indivíduos imorais que “pediram” por isso, exportados para outros países? Este tipo de pensamento raso e ignorante fez cessar políticas públicas, o diálogo nacional, as pesquisas, o mapeamento de rotas, e preparou ainda mais o terreno para que aliciadores venham buscar mulheres no Brasil.

Dentro do mapa mundial da realidade do tráfico de pessoas, o Brasil tem sido considerado tanto como umas das principais rotas de tráfico internacional de pessoas no mundo, quanto um dos principais países de origem de mulheres, crianças e adolescentes traficados, em sua grande maioria, traficados para fins de exploração sexual. Em pesquisa do PESTRAF¹, constatou-se que a via aérea é a mais utilizada nesse delito, seguida pelas vias terrestres e marítima/hidroviária. Note-se no relatório que foram registrados casos de transporte em todas as regiões brasileiras, e que, na maioria das vezes o destino é a Europa, sobretudo a Espanha (PESTRAF, 2002), o que justifica a delimitação territorial da presente dissertação.

Iniciando uma abordagem histórica, sabe-se que neste território, o tráfico de pessoas iniciou no século XVI com a colonização do território que mais tarde foi denominado Brasil. O tráfico negreiro continuou sendo uma prática comum no decorrer dos anos, pois era utilizado pelos colonizadores quando a mão de obra indígena esgotava-se. Sendo assim, esse tráfico consistia no transporte forçado de

¹ Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil – PESTRAF, realizado pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA).

negros, escravizados, para as Américas ou demais colônias europeias, dentre elas o Brasil Imperial, período da história brasileira entre 1822 e 1889 (SOUZA, 2009).

Apesar da abolição da escravatura (1888) e a diminuição considerável da vinda de navios com negros escravizados, o número de mulheres que adentravam no país continuava a aumentar, e mais jovens eram transportadas pelos aliciadores, participantes de organizações criminosas, diante do engano, de encontrar no Brasil uma vida mais digna do que tinham em seus países, mas terminavam como vítimas de exploração sexual (TORRES, 2012). Todo o esforço das organizações do tráfico de mulheres para exploração sexual, organizado hierarquicamente, tinha o intuito de alcançar o maior número de aliciadores e vítimas, com o objetivo exclusivo de lucro excessivo e “coisificação” da mulher. Isso ainda não mudou. O caminho apenas inverteu-se.

Na presente dissertação, dá-se foco à sexualidade tanto como elemento culturalmente construído no Brasil, quanto como recurso criativo e/ou apelativo reproduzido em publicidade, produções artísticas, respaldando o desenvolvimento do tráfico sexual no país, bem como servindo como atrativo para o acesso ao tráfico de mulheres brasileiras.

Mulher brasileira e sexualidade são fatores inseparáveis no imaginário mundial, e não é dos dias de hoje. No Brasil, foram inúmeros os fatores que contribuíram e ainda o fazem para a construção da sexualidade da sua população, e principalmente para a prospecção exterior dela. Para Mott (2004, p. 01), a sexualidade humana se manifesta pelos padrões culturais determinados, por dinamicidade temporal e diversidade espacial, as quais são performáticas. Destarte, a sexualidade do ser humano é um constructo cultural, assim como os hábitos alimentares, por exemplo. Nasce-se macho e fêmea e a sociedade faz homens e mulheres, e ainda mais: o ser masculino e o ser feminino variam demasiado de cultura para cultura, modificando-se relevantemente ao longo de gerações dentro de uma mesma sociedade.

Durante a colonização do Brasil, foram inteiramente introduzidos valores judaico-cristãos que divergentes aos costumes já enraizados no território anteriormente, pregavam a “sexofobia” e os “vícios da carne”, estes tidos como pecados passíveis de punição perante a Igreja. Afinal, de Deus é assexuado, o paraíso para os religiosos não poderia ser diferente. Tabus como o da nudez, o

machismo, o patriarcado, a monogamia e a indissolubilidade do matrimônio foram tomados como alicerces da família nuclear. Da mesma maneira que a noção de honra e de virgindade pré-nupcial eram relevadas como requisitos para os arranjos matrimoniais, sendo alguns destes valores trazidos pelos senhores colonizadores de tais religiões, influenciando diretamente na definição da sexualidade brasileira (MOTT, 2004).

Ainda, nos quesitos de modelos sexuais trazidos por dogmas espirituais, no entanto, houve ainda forte influência de matrizes indígenas e africanas, destituídas de legitimidade com o discurso colonizador por serem caracterizadas pela nudez e bestial liberdade sexual respectivamente. Tais sexualidades coexistiram na formação da cultura sexual brasileira. Devido a esta miscigenação cultural, observa-se a predominância de um amoralismo mestiço, influenciado por senhores brancos, sobre a rigidez católica na constituição da sexualidade no país, que nos dias atuais dá-se como equivocadamente conhecida e famosa ao redor do mundo por conta do exibicionismo de suas mulheres e pela sensualidade em danças e festas populares no Brasil.

Todavia, esta penumbra criada à margem da mulher brasileira que se justifica pela composição multicultural, vem sendo explorada como mercadoria no mercado nacional e internacional, já faz um tempo. Dentre as esferas que tomam proveito do imaginário sexual montado acerca do povo brasileiro, o mercado turístico é sem dúvida um dos que mais se beneficia de tal situação.

Retomando: no início do século XX, o tráfico internacional de mulheres sofria o caminho invertido. Num primeiro momento, o tráfico aconteceu pela imigração de mulheres oriundas do continente europeu, as chamadas “escravas brancas”, destinadas ao Brasil em busca de melhores condições de vida, através de casamentos arranjados ou por meio da prostituição (RAGO, 2008). Nos dias de hoje, mulheres brasileiras, à procura de melhores condições de vida para si e seus familiares, emigram para a Europa por meio de falsas promessas de trabalho, ou também para prostituírem-se, sem noção das cruéis condições que as aguardam nos países receptores.

Melhor explanado à frente, lida-se com o indicador de que a maioria das pessoas traficadas no mundo e no Brasil é do gênero feminino, trazendo clara

justificativa para esta dissertação porquanto o trabalho envolve ampla análise com enfoque de gênero. Este é um crime de gênero, de brutalidade machista, neutralizado pelo sistema patriarcal imperial, e um dos principais objetivos deste estudo é compreender a dinâmica de funcionamento do tráfico no Brasil, e refletir acerca de mecanismos que busquem vencer este mal que vitimiza tantas mulheres brasileiras. Estas que, são reduzidas seguidamente aos seus corpos exageradamente sexualizados. A ligação entre gênero e nacionalidade ajuda a construir discursos sobre estas mulheres e seu corpo. A ideia de corporalidade, juntamente com a de discurso, sobretudo pelos meios massivos de comunicação, proporciona um importante debate entre autoras feministas sobre o assunto, muito em evidência, sendo importante analisá-los sob diversos aspectos (BRAH, 2011; PISCITELLI, 2011).

Dentre tantas espécies de violências vividas pelas mulheres no Brasil e no mundo, o tráfico de pessoas também deve ser visto como uma violência de gênero. Uma violência que é capaz de silenciar as pessoas, de negar-lhes a voz e a credibilidade, de afirmar que o direito a alguém de controlar vale mais do que o direito delas de existir, de viver. Para a historiadora Rebecca Solnit, no cerne da luta dos movimentos feministas para dar status legal de crime ao estupro, estupro conjugal, feminicídio, violência doméstica, tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, assédio sexual no trabalho, entre tantas outras violências, existe a necessidade básica de dar voz e credibilidade às mulheres. “[...] as mulheres adquiriram status de seres humanos quando os atos deste tipo começaram a ser levados a sério, quando as grandes coisas que impedem nosso avanço e que nos matam foram enfrentadas legalmente” (SOLNIT, 2017, p. 17-18).

Percebe-se que a retórica das discussões baseia-se em instrumentos internacionais, seja em torno das principais rotas do tráfico, do cotidiano das mulheres traficadas ou das principais ações de combate contra esse tipo de criminalidade. Estes instrumentos estão pautados na realidade vivenciada pela sociedade mundial, pelo aumento e complexidade desenvolvida por este tipo de crime transnacional, questões migratórias ou ainda através da estigmatização das mulheres vítimas do tráfico. Elucidando a análise teórica dessa realidade mundial para a análise da problemática na sociedade brasileira, percebe-se que as correntes

feministas e os principais conceitos formulados nas organizações internacionais sobre o tema influenciaram as pesquisas sobre rotas (Brasil-Europa/ Europa-Brasil), bem como sobre o cotidiano enfrentado pelas mulheres brasileiras vítimas do tráfico.

Quando usado o termo “imagem” no título e subtítulo deste capítulo, este conota um viés de uma imagem vendida pelo mercado do turismo sexual brasileiro ao estrangeiro, fugindo da conotação de “imagem” que a mulher provocaria para si mesma. É uma imagem da qual ela é vítima e não possui qualquer controle sobre o merchandising criado histórico, econômico e politicamente para a sua ocorrência.

E esse resgate moral (ou a falta deste) ligado diretamente à exploração sexual, para Foucault (1984, p. 14), vem de uma problematização que atravessa a antiguidade greco-romana e o cristianismo, e está relacionada a um conjunto de práticas que tiveram uma importância considerável na formação das sociedades, é o que ele chama de “artes da existência”. Para uma melhor compreensão, deve-se ler esta expressão como práticas refletidas e voluntárias através das quais os homens fixam regras de conduta.

Logo, este trabalho propõe um exercício para chegar até a uma reflexão: digitar o termo *brazilian women*² na ferramenta online Google Imagens. O que se encontra? Mulheres belíssimas. Porém, em quais contextos? Segue o *raio-x*: mulheres seminuas, biquíni, bundas, olhares convidativos, mulatas, mostrando marca do biquíni, dedo na boca, lingerie, suor, praia, mulheres jogando futebol de biquíni, Carnaval, posições sexuais, seios de fora, sorriso e diversão. Deixando de lado escassas fotos de modelos internacionalmente conhecidas como Gisele Bündchen, Isabelli Fontana e Adriana Lima – estas de conotação sensual da mesma forma -, todas as demais vendem sexo.

Nesta linha de raciocínio, mister digitar em inglês ou em outros idiomas, mulher: norte-americana, francesa, chinesa, alemã, cubana, portuguesa, russa ou australiana. Imediatamente mulheres importantes, líderes, figuras políticas, escritoras, sociólogas, de cada cultura e local, surgem, e de forma rara mesclam-se com figuras sensuais. Entretanto, impossível de se comparar com a intensidade dos resultados da busca brasileira. Delimitam-se então algumas reflexões: por que perpetua-se este apelo sexual tão excessivo na cultura da mulher brasileira? E, se

² Tradução livre: mulheres brasileiras.

na maior e mais utilizada ferramenta de buscas do mundo, disponível globalmente, este é o resultado, de que forma os estrangeiros veem a mulher brasileira?

Essencial compreender melhor a genealogia da sexualidade da mulher brasileira para o desenvolvimento desse raciocínio. Assim como autores anteriormente citados, Guimarães (2002) explica que a visão da mulher brasileira está intimamente relacionada à do Brasil colonial, onde as índias serviam sexualmente aos donos de terras e à nobreza estrangeira instalada no Brasil. A partir desta afirmação, verifica-se que a imagem da mulher brasileira ultrapassa as barreiras históricas. Ao corroborar com esta afirmação, Souza (2017, p. 45) diz “meu estudo sociológico parte dessa ideia de uma escravidão peculiar, ao mesmo tempo semi-industrial e sexual, como semente das relações de classe e de gênero no Brasil. A noção de sadomasoquismo é essencial aqui”, lembrando que poderia contar às dezenas as referências a relações sadomasoquistas de Gilberto Freyre, por exemplo, em *‘Casa grande e senzala’*, *‘Sobrados e mucambos’* e *‘Nordeste’*, os quais Souza garante que os títulos fornecem uma interessante chave explicativa social-psicológica do patriarcalismo. Neste sentido, Cunha (1988, p. 189), indaga:

Até que ponto as regras de domínio senhorial, ou sua lógica de dominação, teriam sido estendidas para o convívio entre os gêneros – e qual a sua eventual influência ou permanência em um certo olhar masculino sobre as diferentes mulheres...? De que maneira a ideologia racial que se reforça e amplia no século XIX brasileiro estaria presente na maneira de conceber normalidade ou anormalidade entre mulheres diferentes no início do século XIX? Quais os espaços de ambiguidade e de escolhas femininas em uma sociedade e em um tempo como estes? Quais as pontes ou quais os abismos que separam ou aproximam parcelas tão díspares da experiência feminina?

Estudos acerca da história das mulheres no Brasil, anteriores ao século XX, são raros. Com o tempo, historiadoras passaram a esbravejar e cavar uma história que justificaria vários comportamentos e submissões de longo prazo. Ademais, sem historiadoras, as principais fontes que permitiram tais reconstituições históricas foram as produzidas pelo Estado e pela Igreja. Estudos que deram destaque à educação feminina, à disciplinarização, aos padrões de comportamento, aos códigos de sexualidade e prostituição, para a efetivação dos quais foram essenciais as fontes judiciárias e médicas (MATOS, 2000, p. 14). E note-se: realizadas por homens, observadas por homens, contadas por homens.

Aprendeu-se com autores como Gilberto Freyre que os primeiros tempos de colônia foram marcados por sexualidades sem limites, deflagrada pelo calor tropical, excitada pelos azuis e verdes intensos naturais, embalada pela rede e ruído de coqueiros ou ainda pela areia morna das praias. Na chegada de portugueses e demais europeus, pudor ou moral não eram sabidos, sumia a ideia de pecado e vicejava a luxúria: sodomia, incesto, bestialidade, poligamia, no encalço das alegres sabinas índias (SOUZA, 1986, p. 9).

O conhecimento moderno sobre a concepção era vago e raso, apenas, sabia-se que no coito desempenhava-se um papel fundamental de procriação. A dicotomia entre sexualidade apenas no casamento e como fonte de prazer também existia no Brasil, onde, após a exploração (das nativas), portugueses instalaram-se com suas famílias e seus costumes religiosos (nem sempre cumpridos).

Seguindo esta linha, somente tais temáticas permeavam os escritos sobre mulheres brasileiras, e ainda, segundo a autora Maria Izilda Matos (2000, p. 14), “as teses defendidas sobre as questões que envolvem a mulher, incidem mais sobre a história da família, do casamento ou da sexualidade do que sobre a própria mulher”.

Atualmente, no Brasil, as meninas de pouca idade já querem usar *tops*, saias curtas, decotes, descer até o chão, rebolar, usar termos pejorativos usados por seus ídolos, cantar músicas que ensinam a chamar atenção do menino a todo instante, porque as cantoras favoritas das crianças brasileiras dizem isto - então não deve ser problema - e a partir disso instaura-se uma espécie de cultura popular do sexo e a sexualidade prematura.

Segundo a professora e historiadora Mary del Priore (2013, p. 198), na época do Brasil colonial já era assim, quando índias e negras andavam seminuas, transformando a nudez em objeto estético, quando passaram a valorizar no corpo, as nádegas arrebitadas para trás, empinadas e salientes. Os peitos deveriam ser pequenos e firmes, pois havia uma lenda contada por Nina Rodrigues, que relatava a história de uma guerreira grande com peitos grandes e ela perecia, assim, a gigante de peitos grandes e caídos era tida como uma entidade maléfica, tornando este item estético um critério de feiura na cultura africana colonial. Estes fatores apenas remodelaram-se com o tempo.

A artista e fotógrafa espanhola Irene Salas resolveu estudar a fundo a imagem das brasileiras no exterior:

As mulheres espanholas também são conhecidas pela sua sensualidade e vaidade. Você arriscaria fazer um comparativo entre as particularidades em relação a beleza das mulheres brasileiras e espanholas?

Acredito que em todas as culturas a beleza é algo importante, embora não são em todas que se vive da mesma forma. Na nossa sociedade capitalista se vende um padrão de beleza que chega a todos os lados e, sem dúvida, afeta todas as mulheres, em maiores ou menores proporções. Não existe um estereótipo de mulher espanhola, mas um modelo de mulher de "nenhum lugar", com algumas características: branca, magra, alta, bonita, com seios fartos e sem celulite e estrias, ou seja, a mulher impossível, algo que vai contra a própria natureza do corpo humano com o passar do tempo. O que as mulheres falaram nos depoimentos sobre a imagem das brasileiras no exterior?

Em geral, a mulher brasileira sabe que a imagem que se vende é de uma mulher mulata, sensual, erótica ou mesmo fácil, com um corpo escultural, ou seja, a mulher que vemos no Carnaval. No entanto existem mulheres que não saíram do Brasil e acreditam que se vende mais uma imagem de mulheres fortes, que sabem o que querem. Outras que viajaram a negócios observaram um respeito pelas mulheres e bastante interesse pelo país.

As brasileiras se sentem incomodadas com a exigência desses estereótipos e a imposição de certos padrões de beleza?

Acreditam que esse estereótipo afeta sim elas, embora muitas acham que sua prioridade não é ser bela. Elas falaram que no Brasil a beleza pesa muito e existe uma grande quantidade de mulheres que vivem para o seu corpo. Também uma obsessão em chegar a essa perfeição. Não é a toa que o Brasil é um dos países onde mais são feitas operações de cirurgia plástica, sobretudo em lugares de praia (vilamulher.com.br).

A mulher brasileira sexualizada e a mais desejada: nem sempre foi assim. Conforme introduzido anteriormente, no início do século XX, a rota era inversa, quando mulheres provindas da Europa, inclusive da Espanha, denominadas 'Escravas Brancas', normalmente judias e naturais de países em conflitos, eram trazidas por aliciadores ao Brasil, e posteriormente tidas como público-alvo das ações repressivas contra o tráfico internacional de mulheres e conseguindo ajuda para se desvencilhar da máfia do tráfico através de associações e da sociedade civil organizada.

Assim como na maioria das sociedades ocidentais, a mulher brasileira também fora influenciada pelas pregações morais do Cristianismo. Supõe-se que, aceitas as

categorias gerais como “paganismo”, “cristianismo”, de “moral” e de “moral sexual”, e pergunte-se: em que pontos a “moral sexual do cristianismo” (a única vivenciada pela mulher brasileira) opôs-se, nitidamente, à “moral sexual do paganismo antigo”: proibição do incesto, dominação masculina, sujeição da mulher? Para Foucault (1984, p. 17) a resposta se dá no valor do próprio ato sexual: o cristianismo o teria associado ao mal, ao pecado, à queda, à morte, ao passo que a Antiguidade o teria dotado de significações positivas. Ainda, pode-se acrescentar o altíssimo valor moral e espiritual que o cristianismo atribuiu – e ainda atribui –, diferentemente da moral pagã, à abstinência rigorosa (austeridade sexual), à castidade permanente e à virgindade (especialmente feminina).

Na tentativa de construir hipoteticamente um “conceito” de mulher brasileira, faz-se necessário, ao olhar de Santos (2008), que quando se pensa nela, se pensa na tríade Carnaval-Favela-Bunda.

O mito que se trata de reencenar aqui, é o da democracia racial. E é justamente no momento do rito carnavalesco que o mito é atualizado com toda a sua força simbólica. E é nesse instante que a mulher negra transforma-se única e exclusivamente na rainha, na “mulata deusa do meu samba”, “que passa com graça/fazendo pirraça/fingindo inocente/tirando o sossego da gente”. É nos desfiles das escolas de primeiro grupo que a vemos em sua máxima exaltação. Ali, ela perde seu anonimato e se transfigura na Cinderela do asfalto, adorada, desejada, devorada pelo olhar dos príncipes altos e loiros, vindos de terras distantes só para vê-la. Estes, por sua vez, tentam fixar sua imagem, estranhamente sedutora, em todos os seus detalhes anatômicos; e os “flashes” se sucedem, como fogos de artifício eletrônicos. E ela dá o que tem, pois sabe que amanhã estará nas páginas das revistas nacionais e internacionais, vista e admirada pelo mundo inteiro. Isto, sem contar o cinema e a televisão. E lá vai ela feericamente luminosa e iluminada, no feérico espetáculo (GONZALEZ, 1984, p. 228).

Necessário lembrar as obras cinematográficas ambientadas em nosso país, que foram e, são expostas anualmente em diversas mostras e festivais de cinema do mundo inteiro. Para citar alguns nomes de grande repercussão mundial, eis o filme Cidade de Deus, de 2002, que chegou a concorrer um Oscar, Tropa de Elite, de 2007, Antônia, de 2007, todos filmes que mostram caos e a injustiça social sob a qual vive o Brasil, em termos de governo, fome, miséria, moral, violência, ética, enfim, um país-chave para ainda mais crimes. E então, o longa Bruna Surfistinha, de 2011, que mostra a vida de uma menina de classe média alta, que por pura

‘vocação’ deixou seus pais, suas amizades seletas e seu colégio particular, para viver numa casa de prostituição, escrever um blog, enriquecer, publicar um dos livros *best sellers* mais vendidos do país, e ainda ter seu filme estrelado pela atriz do momento Deborah Secco. A prostituta, com uma história incrível, tratada como uma heroína, uma vencedora. Qual mensagem o Brasil passa para fora, e por que não dizer, para suas futuras gerações?

Da mesma forma, deve-se levar em conta que grande parte das telenovelas de emissoras brasileiras são comercializadas para os demais países e através delas se passa para o exterior variadas ideias de Brasil, onde já estão embutidos vários preconceitos (dos próprios brasileiros). Tanto as telenovelas, quanto as artistas cantoras, dançarinas, atrizes, vendem uma ideia de sexualização inevitável da mulher, mesmo em horário que não permite tal classificação.

Ademais, os meios de comunicação de massa, a partir das imagens publicitárias, ao transmitir eventos esportivos, como o futebol, os transformam em mercadorias para o consumo do espectador por ser um fenômeno midiático. A exibição da Copa do Mundo de Futebol de 2014 deu visibilidade internacional ao Brasil, conhecido como a “pátria de chuteiras”, reforçando sua identidade nacional e sua identificação com o esporte, criando ou reforçando um imaginário social sobre a nação. Além de promover sua imagem no exterior, já que é um evento de alcance mundial, pode incrementar o comércio ou o turismo, pois projeta a imagem do país em direção ao exterior (SANFELICE et al., 2014).

É clara a amplitude da visibilidade que o Brasil alcançou nos últimos anos no cenário internacional, principalmente desde a última década, culminando com a Copa de 2014 e, dois anos depois, com os Jogos Olímpicos de 2016, mister indagar a maneira como se cria um imaginário ou uma imagem sobre o país (SÁ, 2002). De forma semelhante, sobre as mulheres brasileiras desde o exterior, especialmente quando se refere à criação de imagens de seus corpos, que representariam a identidade nacional brasileira.

Nos dias de hoje, em tempos de constantes atualizações tecnológicas, esta cultura acelerada que é característica da contemporaneidade cria necessidades inerentes ao seu contexto. O turismo com certeza é uma dessas novas necessidades da sociedade atual, mais do que nunca, sendo este como uma

combinação complexa de inter-relacionamentos entre a produção e serviços, em cuja composição integram-se uma prática social com base cultural e histórica, a um meio ambiente diverso, cartografia natural, relações sociais de hospitalidade e trocas de informações culturais (MOESCH, 2000). Percebe-se através dessa afirmação, a interdisciplinariedade envolvida no estudo do turismo.

É a partir desta ideia que, ao se compreender o “sujeito pós-moderno, conceptualizado como não tendo uma identidade fixa [mas sim] formada e transformada continuamente em relação às formas pelas quais somos representados ou interpelados nos sistemas culturais que nos rodeiam” (HALL, 1999, p. 13), é essencial atentar-se às produções e reproduções artístico-culturais e do turismo que interagem nas configurações de identidades regionais. O que o Brasil está passando para fora? Como este país vê a sua mulher?

Percebe-se que ao longo do século XX, a mulher se despiu. O nu, na mídia, na televisão, nas revistas, nas praias, nas festas, segundo Del Priore (2013, p. 175), tal fator incentivou o corpo a se desvelar em público, banalizando-se sexualmente. A solução foi cobri-lo de cremes, vitaminas, autobronzeador, silicone e colagens. A pele, agora, então, tonificada, alisada e limpa apresenta-se idealmente como uma nova forma de vestimenta, que não enrugue nem amassa jamais. Uma estética esportiva voltada ao culto do físico, fonte inesgotável de ansiedade e frustração. As mulheres nunca estão bonitas o suficiente, e nunca estão satisfeitas, e assim a indústria estética brasileira tem estado no topo do lucro, em nível mundial.

Diferentemente de outras gerações, as mulheres não se preocupam mais em salvar a alma, como as avós e bisavós, mas sim o corpo da desgraça da rejeição social. Trocou-se o tormento do fogo do inferno pela balança e pelo espelho. “Liberar-se”, ao contrário do que queriam as feministas, “transformou-se em sinônimo de lutar, centímetro por centímetro, contra a decrepitude fatal – decrepitude, agora, culpada, pois o prestígio exagerado da juventude tornou a velhice vergonhosa” (DEL PRIORE, 2013, p. 176).

Neste ínterim, é curioso mencionar que o Brasil está exportando a países como os Estados Unidos da América um modelo de beleza para as nádegas, conhecido como *brazilian butt lift* ou a cirurgia da bunda brasileira. Além disso, um modo de

fazer depilação da virilha (*la ingle brasileña*) que já é muito conhecido em países europeus, como Espanha e Itália (LEMOS, 2014).

Outro exemplo interessante para evidenciar como o corpo da brasileira é objeto de desejo, é como o corpo “*Made in Brazil*” pode ser conseguido (montado) por uma mulher italiana. No jornal *Corriere della Sera* (25/11/2014) foi publicada uma reportagem *Anna, un fisico “brasiliano”* que, mostra através de imagens fotográficas nas redes sociais o que seria um corpo “Super vigoroso e super sexy” (brasileiro). Na notícia, é surpreendente verificar que a ‘boa’ forma física de uma mulher italiana está associada a uma performance da brasilidade, configurada no corpo voluptuoso e com algo da sensualidade “brasileira” mesmo que a mulher não deixe de ser italiana, apesar de personificar uma mulher brasileira. O personagem criado é do “*Brazil... mas made in Italy*” já que possui um corpo sensual: com nádegas proeminentes, seios grandes e firmes, pernas e braços bem torneados (apesar de finos) e o sex appeal de seu olhar e de suas poses nas fotos (LEMOS, 2014).

A consolidação desse modelo corporal é tão grave, que suas consequências na forma de técnicas e práticas vêm sendo bastante discutidas por sociólogos e historiadores. Que tipo de imagem preside a ligação entre as mulheres e a tríade beleza-saúde-juventude? Foi sempre assim? O que mudou? O objetivo dessas perguntas é revelar que a imagem corporal da mulher brasileira está longe de desembaraçar de esquemas tradicionais, ficando distante, portanto, da propaganda liberação da onda feminista dos anos 1970. A mulher brasileira nunca sofreu tantas prescrições. Neste momento, não mais do marido, do pai, do padre, do médico, mas do discurso e das imagens jornalísticas e dos publicitários que a cercam 24 horas por dia. Neste século XXI, a mulher se vê obrigada a se colocar a serviço do próprio corpo, essa sendo, sem dúvida, outra forma de subordinação. Agora o algoz não tem rosto. O marido tinha. O algoz é a mídia, a imprensa, a propaganda (DEL PRIORE, 2013, p. 178-179).

A imagem sexual da mulher brasileira vendida ao exterior, para Santos (2008) parece injusta, ao relatar que existe sim a mulher do Carnaval, a morena de salto alto, seminua, cheia de purpurina no corpo, dançando, rebolando e requebrando até o chão. A questão é que esta visão de mulher brasileira é muito limitada. Por exemplo, porque não se criam filmes sobre a vida de grandes mulheres que hoje

ocupam cargos, antes somente masculinos? Ou mulheres que, com sua ajuda, ergueram centros sociais de grande valia ao Brasil? Ou sobre mulheres que criaram, sozinhas, seus filhos, e ainda foram bem sucedidas? Não. Isso não vende no Brasil. Sexo vende.

Mulher brasileira, especialmente para quem é de fora, também está vinculada à favela, associada à miséria e pobreza, ideia que também será trabalhada nos tópicos à frente. Outro estigma que deve ser repensado. Existem mulheres pobres aqui? Existem. Mas, infelizmente, este é um país onde habita a desigualdade social, e acredita-se que, apesar de ser necessário o olhar para o crime de tráfico de pessoas sob o paradigma da mulher transversalmente com estudos de raça e classe, de um modo geral social, não há como se dizer que a mulher brasileira é pobre. Num paradigma conceitual:

Não podemos falar que a mulher brasileira vive na miséria, também não se pode dizer que a mulher brasileira é somente empregada doméstica, babá e prostituta. Primeiramente, estaríamos sendo preconceituosos em relação a essas profissões [...]. Em segundo lugar, estaríamos novamente deixando de olhar o todo: e as físicas? E as filósofas? E as sociólogas? E as historiadoras? As escritoras? As arqueólogas, professoras, advogadas, psicólogas, taxistas, atletas? São diversas as profissões e ocupações da mulher brasileira. E no exterior também ela alcança importância, como, por exemplo, a filósofa brasileira Marilena Chauí, que recebeu o título de *doutor honoris causa* da Universidade de Paris (SANTOS, 2008, p. 241).

A propósito de todo o debate, impera a imagem que os estrangeiros têm do Brasil: a do Carnaval, da festa infinita, da mulata curvada, terra do samba, do candomblé, dos delírios, das orgias, da capoeira, das matas, dos trios-elétricos, dos bonecos de Olinda, das praias sem fim, da perversão desmedida. Importante para o turismo que o Brasil e suas atrações sejam vendáveis para os que vêm de fora. E quando se pensa na mulher brasileira? Algo semelhante. A mulher brasileira acaba se tornando parte integrante dos pacotes turísticos e como uma mercadoria, um alvo fácil e vulnerável ao tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual. Neste aspecto, adiantando o debate interseccional entre gênero, raça e classe, no Brasil, Gonzalez (1984, p. 239), refere-se:

E é justamente no carnaval que o reinado desse rei manifestadamente se dá. A gente sabe que carnaval é festa cristã que ocorre num espaço cristão, mas aquilo que chamamos do Carnaval Brasileiro possui, na sua

especificidade, um aspecto de subversão, de ultrapassagem de limites permitidos pelo discurso dominante, pela ordem da consciência. Essa subversão na especificidade só tem a ver com o negro. Não é por acaso que nesse momento, a gente sai das colunas policiais e é promovida a capa de revista, a principal focalizada pela tevê, pelo cinema e por aí afora. De repente, a gente deixa de ser marginal prá se transformar no símbolo da alegria, da descontração, do encanto especial do povo dessa terra chamada Brasil. É nesse momento que “Oropa”, França e Bahia são muito mais Bahia do que outra coisa. É nesse momento que a negrada vai prá rua viver o seu gozo e fazer a sua gozação. Expressões como: botá o bloco na rua, botá prá frevê (que virou nome de dança nas fervuras do carnaval nordestino), botá prá derretê, deixa sangrá, dá um suó, etc são prova disso. É também nesse momento que os não-negros saúdam e abrem passagem para o Mestre-Escravo, para o senhor, no reconhecimento manifesto de sua realeza. É nesse momento que a exaltação da cultura americana se dá através da mulata, desse “produto de exportação” (o que nos remete a reconhecimento internacional, a um assentimento que está para além dos interesses econômicos, sociais, etc. embora com eles se articule). Não é por acaso que a mulher negra, enquanto mulata, como que sabendo, posto que conhece, bota prá quebrar com seu rebolado. Quando se diz que o português inventou a mulata, isso nos remete exatamente ao fato de ele ter instituído a raça negra como objeto a; e mulata é crioula, ou seja, negra nascida no Brasil, não importando as construções baseadas nos diferentes tons de pele. Isso aí tem mais a ver com as explicações do saber constituído do que com o conhecimento.

A mídia também tem responsabilidade no modo em que auxilia e divulga para o exterior a cultura posta no Brasil. Jornalistas e a mídia estrangeira em geral, igualmente costumam mostrar a mulher brasileira ao mundo com demasiada dose de malícia, excesso de preconceito e declarada generalização. Representações baseadas em estereótipos com cunho preconceituoso por parte da imprensa geram consequências nefastas, tanto para a imagem da mulher brasileira no exterior, quanto para o próprio Brasil.

Tal estigma da hipersexualidade da mulher brasileira leva o indivíduo de volta aos imaginários coloniais que montavam as mulheres das colônias como objetos sexuais a serem apossados, escravas sexuais, e marcadas por perversidade, uma sexualidade exótica, bizarra. É muito incômoda a ideia de pensar em como essa imagem da brasileira sensual, passiva e dócil fora grudada no imaginário de pessoas do mundo inteiro. Sobre a questão da prostituição, por exemplo: existem prostitutas de todas as nacionalidades, mas os “gringos” preferem as brasileiras porque são mais bonitas e sensuais ou mais baratas e acessíveis para o bolso deles?

É interessante usar o contraponto com os estrangeiros que reproduzem esta “má fama” das brasileiras mundo afora. Quando estes falam que brasileiras só saem

do país para se prostituírem, mister enquanto sociedade indagar a eles e às autoridades, perguntas como: Mas quem será que paga para ter relações sexuais com essas moças? Não seria isso que alimenta a lógica da oferta e demanda? Fundamental o mapeamento destes clientes. Clientes que alimentam este gigantesco fluxo migratório muito mais mal-intencionado do que as Cruzadas ou a Inquisição.

Essa fora uma herança ingrata: o Brasil é, indubitavelmente, um grande exportador de sexo. Os filmes pornográficos brasileiros estão sempre no topo das buscas dos estrangeiros e assim o negócio prospera e reproduz ainda mais o estigma da mulher brasileira hipersexualizada. Reproduz a ideia de que sorrir para um estranho, quando se é brasileira no exterior, é praticamente um convite ao sexo. Reproduz a ideia de que rebolar e dançar não é brincar com o próprio corpo, quando se é brasileira, mas sim oferecê-lo a quem estiver passando. Reproduz incontáveis crueldades num mundo onde a mulher é tratada como mercadoria, e que a culpa nunca recai sobre quem vai atrás do consumo.

Desde já, resta claro que a imagem da mulher brasileira é contemplada pelos homens adventícios, sempre observada através das lentes da sensualidade e sexualidade. Somando-se a isso, os traços culturais, a questão climática no país (predominantemente tropical) – seria natural que as pessoas usassem roupas mais leves sem desembocar todas as linhas para a contemplação da sexualidade. Ainda, com tantas propagandas afamando a mulher brasileira, apelos estéticos comerciais, além de músicas e danças nacionais, entre outros, que direcionam a uma sexualidade nativa, em especial a feminina, não surpreende esse posicionamento do país no mercado do turismo sexual, bem como, o Brasil ser um território de fácil acesso da máfia do tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual.

2.2 Sexualidade sob o enfoque de gênero

O termo 'sexualidade', para muitos, é um tabu. O próprio termo surgiu tardiamente, no início do século XIX, e este é um fato que não deve ser subestimado, pois ele assinala algo diferente de apenas um remanejamento de

vocabulário. Este uso da palavra fora estabelecido em relação a outros fenômenos: o desenvolvimento de campos de conhecimentos diversos, ou seja, a sexualidade não somente como um tema tabu ligado ao pudor, mas agora, um tema de estudo.

O desenvolvimento deste aprofundamento da sexualidade, para Foucault (1984, p. 9) se dá na instauração de um conjunto de regras e normas, em parte tradicionais e em parte novas, embasadas em instituições religiosas, judiciárias, pedagógicas e médicas, e, da mesma forma, no modo como os indivíduos são conduzidos a dar sentido e valor à sua conduta, seus deveres, prazeres, sentimentos, sensações e sonhos.

Falar verdadeiramente sobre a sexualidade, então, implica afastar-se de um esquema de pensamento que era corrente, ou seja, fazer da sexualidade uma invariante, e presumir que, se ela assume, nas suas manifestações, formas historicamente singulares, é porque sofre o efeito dos mecanismos diversos de repressão a que ela se encontra exposta em toda a sociedade. Há uma forma imprescindível de analisar a sexualidade, seguindo Foucault (1984), e ela se dá em três eixos: a formação dos saberes que a ela se referem, os sistemas de poder que regulam sua prática e as formas pelas quais os indivíduos podem e devem se reconhecer como sujeitos dessa sexualidade.

O estudo dos modos pelos quais os indivíduos são levados a se reconhecerem como sujeitos sexuais é complexo e sua mutabilidade é visível ao longo dos séculos. A noção de desejo ou a de sujeito desejante passa então a constituir uma teoria, ou pelo menos um tema teórico para muitos filósofos, sociólogos, estudiosos:

[...] A própria aceitação parecia estranha: com efeito, era esse tema que se encontrava, segundo certas variantes, no centro da teoria clássica da sexualidade, como também nas concepções que buscavam dela apartar-se; era ele também que parecia ter sido herdado, no século XIX e século XX, de uma longa tradição cristã. A experiência da sexualidade pode muito bem se distinguir, como figura histórica singular, da experiência cristã da “carne”: mas elas parecem ambas dominadas pelo princípio do “homem de desejo”. Em todo caso, [...] difícil analisar a formação e o desenvolvimento da experiência da sexualidade a partir do século XVIII, sem fazer, a propósito do desejo e do sujeito desejante, um trabalho histórico e crítico. Sem empreender, portanto, uma “genealogia”. [...] Em resumo, para compreender de que maneira o indivíduo moderno podia fazer a experiência dele mesmo enquanto sujeito de uma “sexualidade”, seria indispensável distinguir previamente a maneira pela qual, durante séculos, o homem ocidental fora levado a se reconhecer como sujeito de desejo” (FOUCAULT, 1984, p. 10).

Assimilados os tristes indicadores de que, nos séculos XX e XXI, homens, crianças, homossexuais e transexuais têm sido traficados não somente para fins de exploração sexual, mas da mesma forma, para labores forçados em lavouras, fábricas e remoções de órgãos, existe uma crítica de maior incidência num modo de tráfico, em nível mundial. Segundo o Relatório OIT, 43% das pessoas traficadas no mundo são vítimas de exploração sexual, 32% são vítimas de exploração econômica e 25% são vítimas de outros tipos de exploração (OIT, 2005, p. 15). Logo, a grande maioria das pessoas traficadas sofre violação de seus corpos para satisfazer os prazeres sexuais de outros, e encher o bolso de dinheiro de aliciadores criminosos.

Ainda, para justificar por que esta dissertação restringe-se ao modo e gênero do tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual, faz-se necessário explanar outro dado relevante da OIT, a respeito do número de mulheres traficadas: das vítimas de exploração econômica, 56% são mulheres e meninas; na exploração comercial sexual, 98% das vítimas são mulheres e meninas (OIT, 2005, p. 16).

Na agenda dos estudos sobre a proteção dos direitos humanos, tem ganhado relevância a visibilidade das questões de gênero, o que possibilita a investigação sobre diversas formas de violências sofridas pelas mulheres e a atuação de instâncias intergovernamentais voltadas para a defesa dos direitos da mulher no âmbito da ONU e de várias organizações não-governamentais (MENEZES, 2007, p. 79). Destarte, o tráfico internacional de mulheres, ao constituir-se em uma forma de violência contra a mulher, não apenas no sentido físico, como também no sentido psicológico e social, traz à tona uma discussão em torno dos direitos individuais previstos na Carta da ONU, de 1945, principalmente no que diz respeito ao direito à liberdade e igualdade entre homens e mulheres (Preâmbulo).

A partir da assimilação de que a sexualidade e gênero são assuntos precípuos para compreender o tráfico de pessoas, fundamental a discutir a dinâmica heteronormativa (logo, pela dicotomia de feminino e masculino) das relações de gênero, que permeiam a dominação e subjugação, e de que forma este estudo epistemológico de gênero trabalha conversando com a sexualidade.

A visão androcentrista (o mundo compreendido a partir do masculino) apropriou-se do positivo (ser homem) e do neutro (ser humano) e considerou o feminino como uma particularidade negativa, a fêmea. Conseqüentemente, a mulher foi identificada como “o Outro” (tese de Simone de Beauvoir), o que levou a uma perda de sua identidade social e pessoal. O sexo feminino é limitado pelo conjunto inteiro do patriarcado.

A mulher é ensinada desde criança a servir, e enquanto empurram os adolescentes homens a desafiar o mundo, fecham as adolescentes mulheres em casa (preservar), prendem a mulher nas tarefas de casa e a partir da ética do cuidado, geração após geração, e depois se espantam que seu horizonte seja tão limitado.

O livro *O Segundo Sexo* (BEAUVOIR, 1980), publicado em 1949, elucida a trajetória pela qual passa a mulher, sempre de maneira passiva, vendo o mundo como dado, cultuando o homem como um deus. A mulher desacredita que conseguirá sair deste mundo, e se tenta não consegue. Beauvoir chama de desgraça o ser mulher, no dado contexto. A autora aponta como a única forma de retirar-se deste mundo que lhe foi imposto pelo “sexo superior” o alcance da independência pelo trabalho, algo demasiado difícil de se alcançar para a mulher que não foi preparada para isso e que não é reconhecida legitimamente como igual neste mundo pertencente aos homens. Devido a isso, o caminho mais “fácil” sempre seria a alienação, e a mulher acabaria escolhendo ou sendo escolhida para o casamento, onde é entregue das mãos do pai para as mãos do marido – como um objeto contratado pelo contrato social – sempre marionete. E isso inicia desde cedo:

Se, bem antes da puberdade e, às vezes, mesmo desde a primeira infância, ela já se apresenta como sexualmente especificada, não é porque misteriosos instintos a destinem imediatamente à passividade, ao coquetismo, à maternidade: é porque a intervenção de outrem na vida da criança é quase original e desde seus primeiros anos sua vocação lhe é imperiosamente insuflada (BEAUVOIR, 1980, p. 10).

Ainda nos dias de hoje, apesar de muito avanço no debate das desigualdades de gênero, meninas são incentivadas a admirar e desejar o matrimônio e a

maternidade, como uma regra básica de vida. Neste sentido, Beauvoir (1980) abomina o casamento por este pretender transformar amor em dever e fazer com que o homem não se empenhe em ser amado, se detendo apenas em não ser enganado. Ademais, a questão da desigualdade de gênero não coloca somente a mulher como vítima de uma cultura milenar androcentrista, coloca sobretudo o homem como uma vítima de seu próprio império. Segundo Beauvoir (1980, p. 12), aos meninos, em sua infância, são recusados pouco a pouco beijos e carinhos; quanto à menina, continuam a acariciá-la, permitem-lhe viver grudada na saia da mãe, no colo do pai; vestem-se com roupas macias, são indulgentes com suas lágrimas e caprichos, penteiam-na com cuidado, divertem-se com seus trejeitos e seus coquetismos. Os meninos precisam escutar através das gerações coisas como ‘os homens não choram’, ‘um homem não pede beijos’, ‘um homem não se olha no espelho’, desde pequeno querem que ele seja um ‘homenzinho’.

A sorte da menina é muito diferente. Nem mães nem amas têm reverência e ternura por suas partes genitais; não chama a atenção para esse órgão secreto de que só se vê o invólucro e não se deixa pegar; em certo sentido, a menina não tem sexo. Não sente essa ausência como uma falha; seu corpo é evidentemente uma plenitude para ela, mas ela se acha situada no mundo de um modo diferente do menino e um conjunto de fatores pode transformar a seus olhos a diferença em inferioridade (BEAUVOIR, 1980, p. 14).

O modo de criação de meninas e meninos sempre foi bastante divergente, “menina usa rosa, menino usa azul”, “meninos não choram”, “menina precisa sentar direitinho”. A indução romântica à menina de buscar um amor, montar uma família e a revelação de que isso é a verdade absoluta feminina, e o estímulo ao menino para que seja um grande líder bem sucedido, acaba por frustrar e solapar o desenvolvimento de mulheres com grande potencial. Este trabalho busca demonstrar que tanto o modo de criação diferente dos gêneros, quanto a cultura e história de um território específico, bem como sua condição social, acabam diretamente ligados à perpetuação de inúmeras espécies de violência contra a mulher.

Reforçando o que já fora explanado, impossível debater acerca do tema do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, sem consultar estudos de relações de gênero, uma vez que a expressiva maioria das vítimas deste crime é do sexo feminino, segundo a Organização Internacional do Trabalho, 98% das vítimas do tráfico comercial sexual no mundo, são mulheres e meninas (OIT, 2005, p. 16). Logo, há uma clara relação de dominação e subjugação? Eis uma relação de poder de um gênero sob o outro?

Meyer (2003) estuda a categoria gênero relacionando-a ao poder e à linguagem, que produzem discursos acerca do corpo e do sujeito. Gênero é útil na hora de pensar na educação e no modo como se aprende a partir das diversas instâncias educativas, como por exemplo, os meios de comunicação em massa, sendo a imprensa um artefato da Pedagogia Cultural. Desta forma, destaca-se que o educativo vai muito além do âmbito escolar ou acadêmico, “[...] ao dar ênfase que educar engloba um complexo de forças e de processos (que inclui, na contemporaneidade, instâncias como os meios de comunicação em massa, os brinquedos, a literatura, o cinema, a música” (MEYER, 2003, p. 17).

Logo, esta noção ajuda a entender como a educação vai além da escolarização, atravessando instituições como a família e demais instâncias da sociedade, as quais lançam modelos de mulheres e homens aceitáveis socialmente como ideais. Assim, o corpo não é compreendido apenas como um objeto biológico e sim como uma realidade cultural e socialmente construído a partir de discursos que nos dizem como devemos ser e performar.

Faz-se fundamental reconhecer contribuições do movimento feminista (ocidental) para a construção da presente análise teórica. Primeiramente, o feminismo buscava manifestar a visibilidade pública, ou seja, coletiva, e a participação das mulheres na sociedade, centrando-se nos direitos a serem conquistados enquanto grupo: sufrágio, trabalho remunerado, críticas aos costumes ou crítica das imagens de e sobre as mulheres nos meios de comunicação em massa (GOHN, 2008).

Beauvoir (1980, p. 22-23) já reflete que graças às conquistas do feminismo, nos dias de hoje torna-se mais comum encorajar as meninas a estudar, a praticar esportes, contudo, ainda perdoa-se mais do que ao menino o fato de malograr, logo,

a sociedade torna mais difícil o êxito, exigindo delas outro tipo de realização: querem, pelo menos, que ela também não deixe de ser uma boa mulher, que não perca a sua feminilidade.

Continuando a análise da infância, Beauvoir (1980, p. 20), afirma que a grande diferença está em que, de um lado, a boneca representa um corpo na sua totalidade e, de outro, é uma coisa passiva. E que, por isso, a menina é encorajada alienar-se em sua pessoa por inteiro e a considera-la um dado inerte. Enquanto o menino procura a si próprio no pênis enquanto sujeito autônomo, a menina embala a sua boneca e enfeita-a como aspira a ser enfeitada e embalada; de forma inversa, ela pensa a si mesma como uma maravilhosa boneca, não obstante, a sociedade também deseja este padrão. Através de cumprimentos e censuras, de imagens e de palavras, ela descobre o sentido das palavras “bonita” e “feia”; sabe, desde logo, que para agradar é preciso ser “bonita como uma imagem”; assim, ela procura assemelhar-se a uma fantasia, olha-se no espelho, compara-se às princesas de contos de fadas, e pior, compara-se e compete com as outras meninas.

Portanto, a passividade caracteriza essencialmente a vida da mulher `feminina` e é um traço que se desenvolve desde os primeiros anos de vida. Mas para tantos autores como Beauvoir, Butler e Harari, é um erro pretender que se trata de um dado biológico, e que na realidade, se dá como um destino que lhe é imposto por seus educadores e pela sociedade.

Quanto mais a criança cresce, mais o universo se amplia e mais a superioridade masculina se afirma. Muitas vezes, a identificação com a mãe não se apresenta mais como uma solução satisfatória; se a menina aceita, a princípio, sua vocação feminina, não o faz porque pretenda abdicar: é o contrário, para reinar; ela quer ser matrona porque a sociedade das matronas parece-lhe privilegiada; mas quando suas frequentações, estudos, jogos e leituras a arrancam de seu círculo materno, ela compreende que não são as mulheres e sim os homens os senhores do mundo (BEAUVOIR, 1980, p. 28).

Analisa-se como o gênero atravessa os corpos nomeando-os como sexuais, direcionando o papel de cada um na sociedade desde o nascimento baseando-se em características que definiriam homens ou mulheres, a partir de uma norma estabelecida como única, absoluta, verdadeira. Ao analisar as relações de desigualdade entre os sujeitos, se pode articular gênero a outras categorias como

classe, sexualidade, étnico-racial, geração, religião e nacionalidade, que estão inscritas em um corpo, levando em consideração o lugar e o tempo de onde se fala (MEYER, 2003).

Nem sempre a sexualidade fora reprimida somente para as mulheres, uma vez que por muito tempo, ela fora vista como algo sujo, maléfico e desnecessário, conforme demonstra Aretée (1834, p. 18) em sua qualificação sobre a masturbação masculina:

Os jovens com uma perda de sêmen carregam em todos os hábitos do corpo a marca da caducidade e da velhice: eles se tornam relaxados, sem força, entorpecidos, estúpidos, prostrados, curvados, incapazes de qualquer coisa, com a tez pálida, branca, efeminada, sem apetite, sem calor, os membros pesados, as pernas dormentes, uma extrema fraqueza, enfim numa palavra, quase que totalmente perdidos. Essa doença chega a ser, para muitos, uma via para a paralisia; de fato, como a potência nervosa não seria atingida se a natureza está enfraquecida no princípio regenerador e na própria fonte de vida? Essa doença em si mesma vergonhosa é perigosa no que leva ao marasmo, nociva à sociedade na medida em que se opõe à propagação da espécie: porque ela é, em todos os aspectos, a fonte de uma infinidade de males, exige socorros urgentes.

Reconhece-se facilmente neste trecho as obsessões que a medicina e a pedagogia alimentaram a partir dos séculos XVII e XVIII, em torno do dispêndio sexual – aquele que é por prazer e não para reprodução, característica cravada pela tradição cristã que colocava o prazer no campo da morte e do mal.

Entretanto, parece que não foi o caso da Antiguidade, uma vez que, em primeiro lugar, isso surge claramente na dissimetria bem particular sob toda essa reflexão moral já discutida sobre o comportamento sexual: as mulheres são adstritas em geral, suas obrigações extremamente estritas, contudo, não é às mulheres que essa moral é endereçada; não são seus deveres, nem suas obrigações que são aí lembrados, justificados ou desenvolvidos.

Assim como em vários estudos desenvolvidos por diversos autores, Foucault (1984) afirma que trata-se de uma moral de homens, evidentemente livres e conseqüentemente, moral viril onde as mulheres só aparecem como objetos ou no máximo como parceiras – ser secundário -, às quais convém formar, educar e vigiar, quando as tem sob seu poder, e das quais, ao contrário, é preciso abster-se quando estão sob o poder de outro (pai, marido, tutor).

Eis aí um dos pontos mais notáveis de tal reflexão moral: ela não tenta definir um campo de conduta e um domínio de regras válidas para os dois sexos. “Ela é uma elaboração da conduta masculina feita do ponto de vista dos homens e para dar forma à sua conduta” (FOUCAULT, 1984, p. 24), corroborando com a ideia de androcentrismo de Simone de Beauvoir.

Na mulher há, no início, um conflito entre sua existência autônoma se seu “ser-outro”, porquanto ensinam-lhe que para agradar é preciso procurar agradar, colocar-se na posição de objeto. Ela deve, portanto, renunciar a sua autonomia e passam a tratá-la como uma boneca viva recusando-lhe a liberdade. Fecha-se assim um ciclo vicioso, uma vez que quanto menos exerce a sua liberdade para compreender, apreender e descobrir o mundo que a cerca, menos encontrará nele recursos, menos ousará afirmar-se como sujeito. Se a encorajarem a isso, ela poderia manifestar a mesma exuberância viva, a mesma curiosidade, o mesmo espírito de iniciativa, a mesma ousadia que um menino.

Esse prestígio reflete-se também no mundo sobrenatural para Beauvoir (1980, p. 31-32), a qual afirma que, geralmente, em virtude do papel que assume a religião na vida das mulheres, a menina, mais dominada pela mãe do que o irmão, sofre mais com as influências religiosas. Uma vez que são os emissários de Deus na terra: o papa, os bispos de quem se beija o anel, o padre que professa a missa, o que prega e a quem se confessa. Para uma menina piedosa, as relações com o pai eterno são análogas àquelas relações com o pai terreno. Ademais, no âmbito romântico e das normas culturais ocidentais e cristãs, ela aprende que para ser feliz é preciso ser amada e que, para ser amada é preciso aguardar o amor.

Essa cultura patriarcal insistente refletia diretamente na forma como a mulher sujeito se via, crescia e se moldava. No contexto da publicação de Simone de Beauvoir (1949), a mesma testemunha que:

Ela se irrita por ser freada pelas regras da decência, embaraçada por suas roupas, escravizada aos cuidados da casa, detida em todos os seus impulsos. A esse respeito fizeram-se numerosos inquéritos que, quase todos, deram o mesmo resultado: todos os meninos – como Platão outrora – declaram que teriam horror em ser meninas; quase todas as meninas lamentam não ser meninos (BEAUVOIR, 1980, p. 37).

As relações de autoridade que produzem a subordinação das mulheres, segundo Biroli (2018, p. 43), são tecidas por múltiplos fatores, dentre eles: a dupla moral sexual, a tolerância à violência que as atinge por serem mulheres, a ideologia maternalista e os limites para o controle autônomo da sua capacidade reprodutiva.

Ao corroborar com esta ideia, acerca da sexualidade, Foucault (1979) afirma que a mesma é, na realidade, um antigo instrumento que se constituiu como um dispositivo de sujeição milenar. A identidade feminina seria o produto do entrelaçamento de fatores históricos e culturais, e poderia ser entendida como o “resultado da interação entre a consciência que uma pessoa tem de pertencer ao sexo feminino e as consequências sociais concretizadas nas relações com o outro” (FAGUNDES, 2003, p. 63).

Durante muito tempo se tentou fixar as mulheres à sua sexualidade. “Vocês são apenas o seu sexo”, dizia-se a elas há séculos. E este sexo, acrescentaram os médicos, é frágil, quase sempre doente e indutor de doença. “Vocês são a doença do homem” (FOUCAULT, 1979, p. 234).

Inclusive, não são poucas as delimitações das quais os homens atribuíram às mulheres, autoras conhecidas como Virginia Woolf já escrevia “vocês têm noção de quantos livros sobre mulheres são escritos no decorrer de um ano? Vocês têm noção de quantos são escritos por homens? Têm ciência de que vocês são talvez o animal mais debatido do universo?” (WOOLF, 2014, p. 43). E ainda concluía citando:

Veja Pope: “A maioria das mulheres não tem nenhum caráter”. E La Bruyère: “As mulheres são o extremo: elas são melhores ou piores do que os homens”, uma contradição clara entre os dois observadores mordazes que eram contemporâneos. Elas são capazes de aprender ou incapazes? Napoleão achava que eram incapazes. O doutor Johnson pensava o contrário, “os homens sabem que as mulheres não são páreo para eles, e por isso escolhem as mais fracas e as mais ignorantes. Se não pensassem assim, não teriam medo de as mulheres saberem tanto quanto eles”. [...] Goethe as honrava; Mussolini as desprezava. Para onde se olhasse, os homens pensavam sobre as mulheres, e pensavam diversamente. Era impossível encontrar sentido em tudo aquilo (WOOLF, 2014, p. 47).

A construção dessa identidade está atrelada à assimilação de normas, valores e comportamentos, que juntos a compõem. A formação do ser mulher se dá em “oposição ao ser homem e assenta-se, inicialmente, no que é expresso nos corpos

físicos, evoluindo para relações e diferenciações mais complexas que envolvem poder e submissão” (SOARES, 2008, p. 165). Ainda, a questão das mulheres como sujeito do feminismo, presente nas discussões de gênero, “suscita a possibilidade de não haver um sujeito que se situe ‘perante’ a lei, à espera de representação na lei ou pela lei” (BUTLER, 2003, p. 18).

Através de ótica mais acurada, precisa-se que as diferenças tidas como ‘naturalmente’ femininas ou masculinas, que imprimem às vivências uma concepção dual e binária de gênero, para Williams (2010, p. 128), decorrem da atribuição distinta de habilidade, tarefas e alternativas na construção da vida de mulheres e homens, e desta forma, tais diferenças não se estabelecem da mesma forma para elas e para eles, uma vez que “presumem normas masculinas e são mobilizadas para justificar as desvantagens econômicas das mulheres”. E uma evidência contemporânea disso é, que, quanto maior o nível de escolaridade das mulheres, no entanto, maior a diferença entre sua renda média e a dos homens (ARAÚJO; LOMBARDI, 2013, p. 455).

Para Foucault (1979, p. 266), no século XVIII o problema do sexo era um problema do sexo masculino, e a disciplina do sexo era colocada em prática nos colégios de meninos, nas escolas militares, etc. Em outras palavras, os homens têm uma disposição biológica para ser mais promíscuos e menos seletivos que as mulheres em busca de satisfação sexual. Esta constatação explica porque os homens e não as mulheres, são os principais clientes de prostitutas (FUKUYAMA³, 2000, p. 109). Essa neutralização quanto da diferença entre os gêneros foi uma construção cultural, indubitavelmente, nociva para as mulheres. Tratava-se sobre uma construção de autoconfiança, “e de que modo podemos adquirir essa qualidade imponderável, que também é tão inestimável, o mais rápido possível? Pensando que as outras pessoas são inferiores. Sentindo que temos uma superioridade nata” (WOOLF, 2014, p. 53).

³ A discente e sua orientadora têm ciência de que o autor Francis Fukuyama não seria um autor ideal para discorrer acerca de relações de gênero, em especial, do gênero feminino, todavia, dado o contexto, pensou-se na afirmação do autor, como dado necessário à formulação do raciocínio a ser proposto.

A violência de gênero sempre existiu e impera de forma mais discreta até os dias de hoje, esta seria uma “um fenômeno universal, relacionado com as desigualdades existentes na distribuição do poder, derivadas de uma participação e presença desequilibrada entre homens e mulheres nos diferentes setores da vida social” (GORCZEVSKI; MARTIN, 2011, p. 201). Num viés mais natural:

E muito embora se tente sustentar que essa expressão não se limita ao sexo, por conta de não se querer adotar uma postura extremista de feminismo misturado com patriarcalismo, não se pode fugir do que está posto pela natureza e pela cultura: existe, sim, a diferença entre o feminino e o masculino. Logo, isso interfere significativamente no modo de viver em sociedade (COSTA, 2013, p. 193).

Já no fim do século XIX, tem início uma discussão-chave para entendermos a linha do tempo do tráfico internacional de pessoas do e para o Brasil, quando inicia-se o debate acerca do tráfico de escravas brancas (o direcionamento inverso: quando europeias eram escravizadas para o Brasil), estes debates, na sua maioria no tom americano ou europeu, preocupavam-se com a prostituição, e assim, dividiram-se naturalmente em duas correntes: a regulacionista, que defendia o monitoramento da prostituição por meio de supervisão médica e a regulação do trabalho, considerava a prostituição um “mal necessário”; e a abolicionista surgiu como uma bandeira contra doenças infecto-contagiosas, criticando atos promulgados na Inglaterra em 1864, 1865 e 1869, realizados pelos adeptos ao regulacionismo. A fim de uma melhor compreensão, pela legislação regulacionista qualquer mulher suspeita de prostituição poderia ser detida pela polícia e forçada a passar por um exame médico, então, as abolicionistas passaram a não mais considerar as prostitutas como mulheres ‘desviadas’, mas como vítimas que precisavam de cuidados específicos de saúde, e não serem reguladas ou punidas (DOEZEMA, 2000, p. 27).

Numa evidente perspectiva de disparidade de gênero, a Revolução Industrial trouxe um elemento significativo à prostituição, pois as mulheres tiveram de enfrentar condições desiguais no trabalho em relação aos homens, como péssimas condições de labor e baixíssimos salários. Prostituir-se em troca de favores, de melhores condições de vida, revelou-se uma opção (ROSSIAUD, 1992, p. 33).

Rejeitando a ideia de imparcialidade, há que se reconhecer a luta e a força dos movimentos feministas. Ampliado o movimento feminista nos anos 1970, este foi ligado também à liberdade sexual da mulher e ao corpo feminino, discutindo e reivindicando por métodos contraceptivos, reformulando os padrões culturais de fertilidade, aborto e valores sexuais. A mulher passou a se libertar da histórica função de reprodutora nata, e a se libertar para o sexo como forma de prazer (CARVALHO, 2006, p. 203-204).

Segundo Barrett (1988, p. 204-5), a atuação dos movimentos feministas por um novo significado dos direitos femininos e a ressignificação das relações de gênero trouxe forte impacto na construção das identidades, no âmbito institucional e normativo, em que as escolhas das mulheres são feitas, afirmando que a ideologia familista e a organização de fato da família, que sempre foram relevantes, ampliaram-se. Contudo, “a família permanece, ainda assim, como nexos na produção do gênero e da opressão às mulheres” (BIROLI, 2018, p. 34).

E esta concepção não pertence somente à concepção moderna, pois, numa época de modestos conhecimentos técnicos e científicos, os fenômenos da natureza tinha explicações mais “sobrenaturais”, ou melhor: divinos. Curavam-se doenças com poções mágicas e invocação divina. Superpor poderes médicos e sexualidade foi outra síntese fácil de aplicar à mentalidade popular da época colonial. O mistério da procriação remetia a Deus, pois era um de seus desígnios, santificava a união entre dois seres humanos que, sem ele, estariam à mercê da sexualidade puramente instintiva, como se fossem animais.

Outrora, traz-se à luz a realidade de uma educação sexuada completamente diferente para homens e mulheres. Por exemplo, se um rapaz perde a sua virgindade numa casa de prostituição, ele não será recriminado em nenhum momento por isso, será algo normal ou até engraçado. E se a moça perde sua virgindade numa casa de homens, qual é a posição da sociedade quanto a este fato? Posta a reflexão, encontra-se nítido o tratamento diferenciado entre os sexos, até os dias de hoje. O sentido sacro e patriarcal de ‘pureza’ desproporcional entre os gêneros, recaído sobre a mulher, acorrenta-a como mais um mito repressivo e motivo de revolta pelas feministas engajadas dos dias atuais (SOUZA, 1986, p. 15).

E então, chega Carole Pateman (1993, p. 15) discutindo todo o contrato social propagado, advogando que o contrato original é um pacto sexual-social, mas que a história do contrato sexual tem sido sufocada, uma vez que as versões tradicionais da teoria do contrato social não examinam toda a história e os teóricos contemporâneos do contrato não dão nenhuma indicação de que metade do acordo está faltando: a das mulheres. A história do contrato sexual também trata da gênese do direito político e explica por que o exercício desse direito é legitimado, todavia, “essa história trata o direito político enquanto direito patriarcal ou instância do sexual – o poder que os homens exercem sobre as mulheres”.

Essas leituras das histórias familiares clássicas, sob as quais são embasadas as principais teorias contratualistas que clamam pela liberdade, não mencionam que há muitos outros fatores em jogo além da liberdade. A dominação dos homens sobre as mulheres e o direito masculino de acesso sexual regular a elas estão em questão na formulação do pacto original. Assim, o contrato social é uma história de liberdade, mas o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas: a liberdade e a dominação. A liberdade do homem e a sujeição da mulher derivam do contrato original e o sentido da liberdade civil não pode ser compreendido sem a metade perdida da história, que revela como o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é criado pelo contrato (PATEMAN, 1993, p. 16-17).

De modo geral, a conclusão preliminar de Pateman (1993, p. 21), cabe a qualquer crime contra a mulher, mas no caso do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, o seguinte trecho que conduz à objetificação da mulher, cabe perfeitamente:

[...] As análises dos textos atenuam o fato de os teóricos clássicos construírem uma versão patriarcal da masculinidade e da feminilidade, do que é ser macho e fêmea. Atributos necessários para participar dos contratos, dentre os quais o mais importante é a posse da propriedade em suas pessoas; quer dizer, somente os homens são “indivíduos”. No estado natural “todos os homens nascem livres” e são iguais entre si, são “indivíduos”. [...] Mas as mulheres não nascem livres, elas não têm liberdade natural. As descrições clássicas do estado natural também contêm um tipo de sujeição – entre homens e mulheres. Com exceção de Hobbes, os teóricos clássicos argumentam que as mulheres naturalmente não têm os atributos e as capacidades dos “indivíduos”. A diferença sexual é uma diferença política; a diferença sexual é a diferença entre liberdade e sujeição. As mulheres não participam do contrato original através do qual os homens transformam sua liberdade natural na segurança da liberdade civil. As mulheres são o objeto do contrato. O contrato sexual é o meio pelo qual

os homens transformam seu direito natural sobre as mulheres na segurança do direito patriarcal civil.

Neste sentido, Biroli (2018, p. 11) diz que o mundo moderno não correspondeu à superação do patriarcado, definido como um complexo heterogêneo, mas estruturado, de padrões que implicam desvantagens para as mulheres e permitem aos homens a disposição do corpo, do tempo, da energia de trabalho, de cuidados e da energia criativa destas.

Embora neste século pareça vitorioso o movimento de emancipação feminina, a dura realidade da situação é menos satisfatória. Existe um conflito entre a consciência que desperta e a propaganda que visa a conservar os mitológicos conceitos sobre a feminilidade. Ainda não foi perfeitamente reconhecida à mulher a necessidade de participar plenamente da cultura e do trabalho social, a fim de realizar-se como *homo sapiens* e *homo faber*, como ser pensativo e criativo, que se expressa e se afirma através de uma obra, e que não se realiza totalmente nas funções naturais do sexo e da maternidade (ALBORNOZ, 2008, p. 21-22).

Ainda quanto das abordagens dos movimentos feministas, uma corrente feminista radical alega que as mulheres jamais entram livremente em relações sexuais fora do 'amor' ou do desejo sexual autônomo. Em suma, consideram que as mulheres são sempre forçadas à prostituição (ou seja, ao tráfico), pelo poder e controle que os homens sociologicamente exercem sobre suas vidas e seus corpos. E partindo desta premissa, elementos patriarcais, como a família, o casamento e a prostituição, seriam definidos como violência contra a mulher, e que as mulheres que participam dessas instituições são vítimas enganadas pelo poder e privilégios masculinos, crendo-se que a verdadeira liberação feminina, universalmente, daria-se somente na possibilidade da abolição de instituições que sustentam o patriarcado (KEMPADOO, 2005, p. 59).

Para contrapor esta corrente radical, a abordagem feminista mais contemporânea e central, também tendo como objeto o tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual, critica a abordagem feminista radical, esclarecendo que o patriarcado é tido como uma das relações de dominação que condicionam as vidas das mulheres, e não a única nem necessariamente a principal. Esta linha de raciocínio feminista compactua com a transversalidade de elementos

essenciais para a melhor compreensão do tema e do perfil da mulher traficada, uma vez que releva o racismo, o imperialismo, as desigualdades de classe, desigualdades culturais, e que, as mulheres não são apenas vítimas do poder masculino esmagador. Pelo contrário, que elas são concebidas como sujeitos ativos, autodeterminados e capazes não só de negociar e concordar, mas também, de forma consciente, opor-se e modificar as relações de poder, petrificadas nas instituições da escravidão, prostituição, casamento, lar ou mercado de trabalho (KEMPADOO, 2005, p. 62).

Estas são as duas correntes feministas que dedicam sua atenção e estudo ao tema da prostituição e o tema do tráfico sexual de mulheres no mundo contemporâneo. O primeiro grupo vê o tráfico como uma opressão patriarcal, enquanto segundo grupo vê como um entrelaçamento de diversos fatores, como relações de poder estatais, capitalistas, racistas, patriarcalistas, e como a mulher opera sua própria vida. Todavia, não importa a escolha da corrente, uma premissa se faz verídica enquanto de sua normatividade, a de que são as condições de vida, de trabalho, e até mesmo a violência que elas podem encontrar no trabalho do sexo que são tidos como violadores dos direitos, que podem ser considerados como 'tráfico' (SANTOS; 2003, p. 77).

Ademais, no Ocidente, há uma contracorrente em constante desenvolvimento, impossibilitando o ingresso digno da mulher no espaço democrático, político, e marginalizando seu papel na sociedade, assim, no Brasil não é diferente. O culto à imagem e o tempo cultuando este fator, assim como a questão do cuidado e das tarefas domésticas, limitam o tempo da mulher e redefinem seus valores de acordo com o ideal de mercado.

Este ideal serve a um fim político, pois para Wolf (2018, p. 16) “quanto mais fortes as mulheres se tornassem em termos políticos, maior seria o peso do ideal de beleza sobre os seus ombros, principalmente para desviar sua energia e solapar seu desenvolvimento”, assim, são muitos os desafios a superar ante a desigualdade de gênero, também no Brasil, onde a imagem é instrumento potencializado de mercado patriarcal e troca, e a autora reverbera a ideia escrevendo que “o mito da beleza, como muitas ideologias da feminilidade, muda para se adaptar a novas circunstâncias e põe em xeque o esforço que as mulheres fazem para aumentar o

seu próprio poder” (WOLF, 2018, p. 23). Nessa era atual, em especial no Brasil, é percebida uma violenta reação contra o feminismo que prega imagens de beleza feminina como uma arma política contra a evolução da mulher: o mito da beleza.

O movimento feminista é de fundamental importância ao enfrentamento do tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual. Os conceitos formulados pelas principais correntes feministas analisados influenciaram os principais acordos e tratados internacionais sobre o tráfico de mulheres e por eles também foram influenciados.

As mulheres foram e são usadas pelo Patriarcado, de maneiras subliminares até as mais cruéis. Autoras relatam que a mulher não sabe de seu verdadeiro poder, não só pelo aspecto incomparável da maternidade humana, mas porque as mulheres têm servido há séculos como espelhos com poderes mágicos e deliciosos de refletir a figura do homem com o dobro do tamanho natural. A memorável Virginia Woolf (2014, p. 55) completa:

Sem esse poder, provavelmente a terra ainda seria pântanos e selvas. As glórias de todas as nossas guerras seriam desconhecidas. [...] É por isso que tanto Napoleão quando Mussolini insistiam tão enfaticamente na inferioridade das mulheres, pois, se elas não fossem inferiores, eles deixariam de crescer.

Reforçando a linha de Beauvoir (1980), já amplamente citada, a autora expõe o desenvolvimento da opressão masculina por meio de análise literária, histórica e dos mitos dessa opressão, bem como ao fato de ter-se estabelecido o masculino como norma positiva. Por esta atribuição, então a mulher passa a ser identificada como “o Outro”, o que levou a uma perda de sua identidade social e pessoal e furtou seu protagonismo. O sexo feminino é limitado pelo conjunto inteiro do patriarcado.

2.3 A interseccionalidade entre gênero, raça e classe como fator fundamental de análise do tráfico de pessoas

Apesar da evolução crítica e os contrapontos entre autoras e ativistas feministas brasileiras, um viés trabalhado em comum entre as autoras contemporâneas surge na necessidade da interseccionalidade das hierarquias de gênero, raça e classe, que produz, ao mesmo tempo, identidades, vantagens e desvantagens. As análises mais atuais acerca das relações de gênero tratam de reconfigurações que abarcam o tema da sexualidade, relações de trabalho, ambiente cultural, da vivência do que é percebido como íntimo e pessoal aos padrões de participação na esfera pública.

Dentre as abordagens possíveis e vinculações entre uma análise sociológica protagonizada por gênero, classe e raça, e o tráfico internacional de pessoas, tais temáticas foram inicialmente formuladas devido à migração de mulheres sozinhas para o exterior, da captura e escravização de mulheres para a prostituição em terras estrangeiras no início do século XX. A perspectiva de uma sociedade moral, com valores cristãos, informava a definição, e a política do abolicionismo da escravidão negra e do movimento pelo sufrágio feminino tanto na Europa como nos Estados Unidos ajudaram a dar forma à delimitação do tema “tráfico de pessoas” (KEMPADOO, 2005, p. 9).

Levando em consideração que o Brasil é um país demasiado marcado pelo período de colonização, a cultura brasileira também o é. Aliás, negar os dados do colonizado sempre fora uma estratégia de poder do colonizador. Assim, todas as manifestações das classes dominadas (nesta intersecção: mulher, negro, pobre) foram abafadas na construção da imagem nacional. Os produtos culturais de diversas minorias, como negros, índios, imigrantes de países periféricos, sobreviveram graças a hibridações e bricolagens a que foram submetidos. Sendo o discurso colonial “uma forma de discurso crucial para a ligação de uma série de diferenças e discriminações que embasam as práticas discursivas e políticas de hierarquização racial e cultural” (BHABHA, 1998, p. 107).

No Brasil do século XVIII, em diversas obras e textos de autores que estudam a sexualidade no Brasil, restam evidentes as marcas da violência atravessada pelas

questões do sexismo, do racismo e da pobreza, como fica claro quando conta Souza (1986, p. 15) que durante a década de 30 do referido século, vivia em Salvador certo frei Luís de Nazaré, carmelita conhecido na cidade por seus poderes de exorcista. Respeitado pelo clero local, exercia uma curiosa modalidade de cura: quando visitava doentes do sexo feminino, tinha cópulas com elas ou com outras moradoras da casa, pedindo muito segredo e alegando que tais atos eram indispensáveis para que as enfermas recobrassem a saúde. Isto porque o remédio salvador teria origem nos próprios coitos: chamando moças para assistirem a seus procedimentos curativos, violava-as, ou à enferma, e lhes ordenava que limpassem a matéria seminal e passassem na barriga da enferma. Quando as vítimas se assustavam ante as consequências morais daqueles atos, frei Luís as tranquilizava dizendo que não era nada, porque tudo o que fazia, fazia em nome da Igreja e segurando o livro Sagrado (Bíblia) nas mãos.

Processado pela Inquisição, o frei negou que acreditasse nos poderes médicos destas práticas, segundo ele, alegou que as utilizava para facilitar mais para ter cópula com as ditas mulheres, que era o seu intento. Ainda, justificou o êxito alcançado pelo fato de serem mulheres rudes e simples, e que naquelas terras do Brasil facilmente se enganariam com qualquer coisa que lhes dissessem (SOUZA, 1986, p. 16).

O episódio pode ser encarado somente como uma malandragem de um padre perverso (o que não é tão incomum nos dias de hoje, da mesma forma), contudo, ela replica aspectos curiosos do imaginário presente na época, na qual se mesclavam concepções populares e eruditas acerca de religião, cultura e sexualidade.

É estranha a experiência, para um indivíduo que se sente como um sujeito, com autonomia, como um ser absoluto, descobrir em si, a título de essência dada: a inferioridade. Esta se dá como uma bizarra experiência para quem, para si, se arvora em Um, ser revelado a si mesmo como alteridade. É o que acontece à menina quando, aprendendo com o mundo, nele se percebe mulher. É o que acontece com o negro. “A esfera a que pertence é por todos os lados cercada, limitada, dominada pelo universo masculino: por mais alto que se eleve, por mais longe que se aventure, haverá sempre um teto acima de sua cabeça” (BEAUVOIR, 1980, p. 39).

Já fora muito pior, com o passar dos séculos, a mulher fora vista como um ser incapaz e limitada até de afazeres simples. Por séculos, e ainda hoje ao delimitar-se o que é feminino e masculino, a menina, por ser mulher, sabe que o mar e os pólos, mil aventuras e mil alegrias lhe são podadas, nasceram do lado errado. “A grande diferença está em que os negros suportam revoltados a sua sorte ao passo que a mulher é convidada à cumplicidade” (BEAUVOIR, 1980, p. 39). Agora, uma ambos os fatores, com o fator pobreza. Segundo GONZALEZ (1984), o racismo impresso na cultura brasileira se constituiu como a ‘ciência’ da superioridade eurocristã (branca e patriarcal), assim, a autora demonstra a reflexão sobre quem pode falar ou não, quais vozes são legitimadas e quais não são.

O lugar em que nos situamos determinará nossa interpretação sobre o duplo fenômeno do racismo e do sexismo. Para nós o racismo se constituiu como a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira. Nesse sentido, veremos que sua articulação com o sexismo produz efeitos violentos sobre a mulher negra em particular. Conseqüentemente, o lugar de onde falaremos põe um outro, aquele é que habitualmente nós vínhamos colocando em textos anteriores. E a mudança foi se dando a partir de certas noções que, forçando sua emergência em nosso discurso, nos levaram a retornar a questão da mulher negra numa outra perspectiva. Trata-se das noções de mulata, doméstica e mãe preta (GONZALEZ, 1984, p. 224).

Para elucidar um plano de fundo mais completo para entender o atual cenário, mister compreender a travessia do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual de “escravas brancas” imigrantes ao Brasil, e o caminho inverso que ocorre nos dias de hoje.

O tráfico de mulheres atraiu debates acirrados nas décadas anteriores à Primeira Guerra Mundial. Ativistas da “pureza moral”, jornalistas, defensores das mulheres e organizações religiosas realizaram vários artigos, panfletos e relatórios sobre o tema, publicizando o termo “escravas brancas” para denominar as mulheres europeias que migravam para exercer a prostituição nas Américas. Esta denominação foi construída pelas feministas da corrente abolicionista (à prostituição) para diferenciar a antiga separação entre a prostituição voluntárias e involuntárias, pois, a partir da segunda metade do século XIX, muitas mulheres migravam dos países europeus com o objetivo de prostituírem-se nas Américas. Para os abolicionistas, bem como algumas correntes feministas contemporâneas ainda, todas as prostitutas seriam vítimas, o que não justificaria uma eventual regulação

desse tipo de trabalho. A “inocência” desta vítima foi estabelecida através de uma variedade de dispositivos retóricos: enfatizando sua virgindade, juventude, sua brancura e sua falta de vontade de prostituir-se.

Figura 1 – Pôster sobre Escravas Brancas –



HAVE YOU A GIRL TO SPARE?

Sixty Thousand White Slaves die every year. The Vice Resorts cannot run without this number is replaced annually. Are you willing to give your daughter to keep up this terrible business?

1911

4

Tais campanhas propriamente abolicionistas foram criticadas por rotular todas as prostitutas como “escravas brancas” e vitimá-las. Feministas como Emma

⁴ Originalmente publicada em: ROE, Clifford G (1991). The Great War on White Slavery; or, Fighting the Traffic in Young Girls. Reproduction scanned by uploader from ABBOT, Karen (2008), Sin in the Second City; New York: Random House, p. 259. Acessada em: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Have_You_A_Girl_to_Spare_-_The_Great_War_on_White_Slavery.jpg

Goldman defendiam que as mulheres eram vítimas, não no sentido da pureza ou inocência, mas sim pelo contexto socioeconômico no qual se encontravam.

Supor que as pesquisas recentes sobre o tráfico de escravas brancas (e, diga-se de passagem, pesquisas muito superficiais) tenham descoberto algo de novo, é para o mínimo, fútil. A prostituição tem sido, e é, um mal bastante espalhado, e, não obstante, os humanos têm continuado a seguir adiante, inteiramente indiferentes aos sofrimentos e aflições das vítimas da prostituição. De fato, tão indiferente quanto os humanos têm sido a relação ao nosso sistema industrial, ou em relação à prostituição econômica (GOLDMAN, 1910, p. 248).

Tal citação, apesar de datada de 1910, ainda pode sê-la utilizada nos dias de hoje. Neste contexto, os mitos da “escravidão branca” foram fundamentados na percepção da necessidade de regular a sexualidade feminina, em particular a europeia, da mulher branca, sob o pretexto de proteger estas. Para alguns pesquisadores a “escravidão branca” veio a significar toda a prostituição, de forma isolada; outros a percebiam como um fenômeno diferente da prostituição, embora relacionados (DOEZEMA, 2000b, p. 26).

Como é possível observar, a percepção de uma sociedade moral do início do século XX informava a definição, enquanto a política do abolicionismo da escravidão negra e do movimento pelo sufrágio feminino tanto na Europa como na América ajudaram a dar forma ao conceito (KEMPADOO, 2005, p. 62).

Também é Emma Goldman que já discute em meados do início do século XX a interseccionalidade, sem propriamente utilizar deste termo, quando questiona acerca de qual seria realmente a causa do comércio de mulheres, mas não preocupando-se apenas com as mulheres brancas, “mas também de mulheres amarelas e negras! Exploração, é claro, o impiedoso Molloch do capitalismo que engorda com o trabalho mal pago, levando assim milhares de mulheres e garotas à prostituição” (GOLDMAN, 1910, p. 248).

A produção do gênero, de fato, não ocorre isoladamente de outras variáveis que, em certo contexto, são relevantes no posicionamento das pessoas. De acordo com Spelman (1988, p. 162), as mulheres vivem em um ambiente onde não impera apenas o sexismo, mas também o racismo, classismo e outras formas de opressão, em um mundo, portanto, em que o ‘problema da diferença’ é na realidade o problema do privilégio. E no raciocínio do desenvolvimento como liberdade de Sen

(2000, p. 235), o autor afirma que a condição de agente das mulheres é um dos principais mediadores da mudança econômica e social (dados os seus papéis como cidadã ativa, trabalhadora e cuidadora – ou não), e sua determinação e suas consequências relacionam-se estreitamente a muitos dos fatores centrais do processo de desenvolvimento. Logo, a matemática do desenvolvimento cruzado com a realidade feminina brasileira, não fecha.

Relativo ao objeto da dissertação proposta faz-se fundamental dizer que o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual foi concebido a partir de correntes feministas que tinham a temática não apenas correlacionada com a prostituição ou à vitimização destas mulheres, mas principalmente como um problema intimamente ligado à condição de submissão econômica e social da mulher. Neste contexto, Sen (2000, p. 221):

[...] qualquer tentativa prática de aumentar o bem-estar feminino não pode deixar de recorrer à condição de agente das próprias mulheres para ocasionar tal mudança. Portanto, o aspecto do bem-estar e o aspecto da condição de agente dos movimentos feministas inevitavelmente apresentam uma intersecção substancial.

Para Piscitelli (2006, p. 19) não há um conceito unívoco entre as correntes feministas, nem sobre a concepção de prostituição nem do tráfico de mulheres com fins sexuais. Entretanto, as abordagens encontram-se sob a intenção de promover o bem estar das mulheres, mas apresentam pelo menos uma divisão necessária no que se refere à prostituição e à relação que estabelecem entre prostituição e o tráfico de mulheres.

Há ainda uma transversalidade que está diretamente ligada às relações de poder, e resta necessária para que sejam analisados os direitos constituídos e a disputa por direitos. “Historicamente, a posição relativa das mulheres expõe a baixa efetividade de direitos que foram universalizados nas sociedades ocidentais, mesmo dos mais fundamentais, como o direito à integridade física” (BIROLI, 2018, p. 10).

Analisando o Brasil-Colônia, há que se atentar – como fez Gilberto Freyre em suas obras – para traços próprios de uma formação social escravista, onde senhores subjugavam escravos, montavam nele como o menino Brás Cubas e extorquiam carícias e prazeres de mulheres negras escravas (SOUZA, 1986, p. 17).

No topo da pirâmide de renda, acesso à escolaridade e profissionalização, as mulheres brancas estão mais próximas dos padrões dos homens brancos, e apresentam vantagens frente aos homens negros. Todavia, são as mulheres negras, acompanhadas de seus filhos, que integram a faixa mais pobre da população (PINHEIRO, et al., 2016, 22).

Não se deve desconsiderar aqui, a divisão sexual do trabalho e seus critérios no Brasil, fator *locus* importante da produção de gênero (BIROLI, 2018, p. 23), e o fato deste fator não incidir igualmente sobre todas as mulheres implica que a produção do gênero que assim se dá é racializada e atende a uma dinâmica de classe.

Praticamente tudo é influenciável pela mídia, e a sexualidade não fica de fora. Também, o modo como é ‘escolhido’ o que é belo e desejável, sobretudo o que tem que ver com a imagem do corpo, a cor da pele entre outros atributos físicos. Desta forma, “o aspecto importava devido à história da racialização dos ‘aspectos’; importava porque os discursos sobre o corpo tinham sido cruciais para a constituição dos racismos. E o poder racializado operava nos e através dos corpos” (BRAH, 2011, p. 25).

Ademais, existe uma produção de estereótipos raciais e de gênero a partir da mídia, onde se cria ou se reforça um processo de exclusão, tendo como mote relações de poder, através das quais as majorias (pessoas que detêm os recursos econômicos) excluem as minorias (com traços culturais ou físicos desvalorizados por aqueles) apoiadas na discriminação. A mídia de massa, em especial a área da publicidade, constrói representações sociais pejorativas sobre esses grupos. Além do que, é um veículo em que os estereótipos se criam e se perpetuam mantendo as relações de desigualdade. O termo estereótipo pode ser entendido como uma “[...] opinião extremamente simplificada, fixa e distorcida sobre as atitudes, comportamentos e características de um grupo cultural ou social que não aquele ao qual se pertence” (SILVA, 2000, p. 54).

E dentro desta perspectiva, trabalhando com a ideia de feminização da pobreza no Brasil, não basta fazer apenas uma distinção de gênero (cisgênero, transgênero) e sim, dentro da própria classe feminina. Estas são hierarquias de gênero que se dispõem formas diversificadas dadas as posições sociais de classe e raça das

mulheres. Este empobrecimento da mulher a coloca numa situação de vulnerabilidade e exposição, corroborando com a facilitação do tráfico sexual. Para Walby (1990) as mulheres não são mais barradas nas arenas públicas, mas são ainda assim subordinadas nessas arenas.

Entre discussões teóricas sobre gênero, foram as abordagens marxistas que deram maior atenção a este fenômeno transversal, compreendendo que a posição das mulheres nas relações de trabalho está no cerne das formas de exploração que caracterizam a dominação de gênero (ou patriarcado). São diversas as abordagens e “atravessado pelos problemas da correlação entre a divisão do trabalho doméstico não remunerado, a divisão do trabalho remunerado e as relações de poder nas sociedades contemporâneas” (BIROLI, 2018, p. 27).

Os séculos XIX e XX conhecidos pelas lutas por direitos das mulheres, movimentados pela primeira onda do feminismo, trouxeram o direito ao voto e à propriedade (bem como não ser mais considerada formalmente a mulher uma ‘propriedade’), o acesso à educação e, a passos curtos, o direito de deixar um casamento. Tais direitos criaram uma penumbra favorável para o acesso ao trabalho remunerado, o que aumentou consideravelmente a noção e a possibilidade de independência da mulher. Por consequência, o comportamento sexual também se modificou em decorrência dessas novas condições materiais.

A premissa de que o trabalho remunerado libertaria as mulheres foi vista pelo movimento feminista negro e de classes trabalhadoras como uma idealização fincada na experiência de mulheres brancas, com acesso a carreiras e possibilidades de êxitos profissionais capazes de oferecer um grau relativamente elevado de autonomia e remuneração. Mas não para elas, para as quais restam os empregos precários, que exigem força laboral e, muitas vezes, submetem-se à exploração, não tendo outra escolha de sobrevivência.

Algumas pesquisas parecem afastar a compreensão da vulnerabilidade da mulher brasileira como uma questão puramente feminina, e traz à luz a ideia necessária à compreensão da vulnerabilidade relativa de determinadas mulheres. A correlação entre trabalho não remunerado, remunerado e formações familiares refletem de forma distinta se consideradas as mulheres negras e as mulheres brancas (BIROLI, 2018, p. 40).

Como todo mito, o da democracia racial oculta algo para além daquilo que mostra. Numa primeira aproximação, constatamos que exerce sua violência simbólica de maneira especial sobre a mulher negra. Pois o outro lado do endeusamento carnavalesco ocorre no cotidiano dessa mulher, no momento em que ela se transfigura na empregada doméstica. É por aí que a culpabilidade engendrada pelo seu endeusamento se exerce com fortes cargas de agressividade. É por aí, também, que se constata que os termos mulata e doméstica são atribuições de um mesmo sujeito. A nomeação vai depender da situação em que somos vistas (GONZALEZ, 1984, p. 228).

Um reflexo destas afirmações se encontra na pesquisa de renda das mulheres que chefiam suas casas no Brasil, que, à priori, são família monoparentais (constituídas apenas por mãe e filhos) restando como 42,6% desta formação no país. Deve-se constar que mais da metade dos domicílios chefiados por mulheres tem à frente mulheres negras. A maior distinção entre os dois grupos (mulheres brancas e mulheres negras) está na renda. A disparidade é bem maior que a existente entre os domicílios chefiados por mulheres e os chefiados por homens, do que se conclui que a questão racial, é, de fato, um elemento incontornável para o entendimento dessas assimetrias. Nos domicílios chefiados por mulheres brancas a renda per capita é 47,3% maior do que nos chefiados por mulheres negras, e 40% maior do que nos chefiados por homens negros (IPEA, 2014).

Para Walby (1990, p. 59) “mudanças significativas na posição relativa das mulheres seriam um resultado combinado das forças capitalistas e das lutas feministas”, lembrando que

[...] As lutas das mulheres apresentaram-se também a partir de projetos anticapitalistas, confrontando não apenas o domínio masculino, mas as relações de classe e raça. Em outras palavras, a combinação entre o capitalismo e o feminismo burguês é parte da história (FRASER, 2013, p. 211).

Neste contexto de desfavorecimento que direciona à marginalização, resta evidente que os interesses capitalistas e as formas correntes de exploração do trabalho incidem sobre a vida doméstica, a conjugalidade, a divisão cotidiana de tarefas, e a fruição de tempo por mulheres, homens, entre estas categorias, as específicas: entre mulheres brancas e negras; entre mulheres ricas e pobres. E assim, Biroli e Miguel (2015, p. 47) advogam que “se concordarmos que as

diferenças se definem na forma de privilégios e desvantagens, não estaremos tratando de uma questão identitária, mas de posições que ganham sentido em hierarquias”.

Por óbvio, não há representatividade nem feminina, muito menos feminina negra nos cargos de elaboração de políticas públicas. Assim, sem representatividade o assunto é esquecido, ignorado, tido como irrelevante ou até mesmo ‘natural’. Tronto (2013, p. 58) inclusive chama essa ocorrência de ‘irresponsabilidade dos privilegiados’, que ao se estar numa posição vantajosa dada previamente, estes podem agir como se não se tratasse de uma vantagem.

Ao delinear a função da escrava no sistema produtivo (prestação de bens e serviços) da sociedade escravocrata, Heleieth Saffioti mostra a sua articulação com a prestação de serviços sexuais. A autora afirma que a mulher negra acabou por se converter no “instrumento inconsciente que, paulatinamente, minava a ordem estabelecida, quer na sua dimensão econômica, quer na sua dimensão familiar” (SAFFIOTI, 1976, p. 165). Isso se dava pela condição do senhor que acabava por assumir posições antieconômicas, determinadas por sua postura sexual, como se existissem negros que disputavam com ele o terreno do amor, partia para a apelação, logo: a tortura e a venda dos concorrentes. E a desordem se estabelecia exatamente porque as relações sexuais entre os senhores e as escravas desencadeavam, por mais primitivas que fossem, situações de interação social incongruentes com as expectativas de comportamento, que presidiam à estratificação de castas. Desta forma, não somente homens brancos e negros se tornavam concorrentes na disputa das negras, mas também as mulheres brancas e negras disputavam a atenção do homem branco.

Neste sentido, Gonzalez (1984, p. 238-239) expõe:

E por falar em pretuguês, é importante ressaltar que o objeto parcial por excelência da cultura brasileira é a bunda (esse termo provém do quimbundo que, por sua vez, e juntamente com o ambundo, provém do tronco linguístico bantu que “casualmente” se chama bunda). E dizem que significante não marca... Marca bobeira quem pensa assim. De repente bunda é língua, é linguagem, é sentido é coisa. De repente é desbundante perceber que o discurso da consciência, o discurso do poder dominante, quer fazer a gente acreditar que a gente é tudo brasileiro, e de ascendência européia, muito civilizado, etc e tal.

Só que na hora de mostrar o que eles chamam de “coisas nossas”, é um tal de falar de samba, tutu, maracatu, frevo, candomblé, umbanda,

escola de samba e por aí afora. Quando querem falar do charme, da beleza da mulher brasileira, pinta logo a imagem de gente queimada da praia, de andar reboativo, de meneios no olhar, de requebros e faceirices. E culminando, pinta este orgulho besta de dizer que a gente é uma democracia racial. Só que quando a negrada diz que não é, caem de pau em cima da gente, xingando a gente de racista. Contraditório, né? Na verdade, para além de outras razões, reagem dessa forma justamente porque a gente pôs o dedo na ferida deles, a gente diz que o rei tá pelado. E o corpo do rei é preto e o rei é Escravo.

Eis um ponto fundamental para compreender o impacto da falta de representatividade das mulheres elaboradoras de políticas públicas para mulheres, frente ao combate às violências e desigualdade de gênero: a divisão sexual do trabalho existe na forma de privilégio, desvantagem e opressão. Como? Nas relações já assim estabelecidas, onde estão no polo do privilégio aqueles que têm presença maior na política institucional e, como tal, maiores possibilidades de influenciar a agenda pública e a formulação de leis e políticas. Biroli (2018, p. 47) alega que, “[...] está no polo de desvantagem e da opressão justamente quem tem menores possibilidades de ocupar espaços e exercer influência no sistema político, isto é, em especial, mulheres negras, pobres e imigrantes”.

O mito da autonomia é como uma máscara que funciona socialmente corroborando e neutralizando com a justificação das desigualdades. Quando tais fatores são ignorados por normas e práticas sociais “que teriam validade se todos fossem adultos, se todos fossem iguais na sua capacidade de trabalho e se todos tivessem recursos iguais como ponto de partida para a construção de sua vida” (FINEMAN, 2004), o mito é desconstruído e políticas devem ser pensadas através desta afirmação.

Segundo bell hooks (1995), as mulheres negras foram construídas ligadas ao corpo e não ao pensar, em um contexto racista. A autoria alega que o casamento entre racismo e sexismo implica em a mulher negra ser vista como intrusa por pessoas de mentalidade estreita. Assim como para bell hooks, para inúmeras autoras do feminismo negro, o estímulo da intelectualidade e conquista do espaço público por este grupo de mulheres, seriam chaves para a libertação da imagem exclusivamente corporal e sexual.

Para a filósofa panamenha Linda Alcoff (2016), para descolonizar-se o conhecimento, faz-se necessário que se atenha a identidade social, não somente

para evidenciar como o projeto de colonização tem criado essas identidades, mas para mostrar como certas identidades têm sido historicamente silenciadas e desautorizadas no sentido epistêmico, enquanto outras são fortalecidas. Desigualdades são criadas pelo modo como o poder articula essas identidades. São resultantes de uma estrutura de opressão que privilegia certos grupos em detrimento de outros (RIBEIRO, 2019, p. 31).

Trazendo novamente a perspectiva de Beauvoir (1980) sob o tópico da mulher como “O Outro”, sob o qual usa como ponto de partida a dialética do senhor e do escravo de Hegel; em relação à mulher negra, a situação é ainda mais complexa. De modo geral, diz-se que, no mundo, a mulher não é pensada a partir de si, mas em comparação com o homem. É como se ele se opusesse ao homem, ela é aquela que não é o homem.

Se para Simone de Beauvoir, a mulher é “o Outro” por não ter reciprocidade do olhar do homem, para Grada Kilomba (2012), a mulher negra é “o Outro do Outro”, posição que a coloca numa reciprocidade ainda mais difícil. Para a autora, as mulheres negras foram assim colocadas em diversos discursos que deturparam a própria realidade social, por exemplo, num debate sobre racismo onde o sujeito é o homem negro, num debate sobre gênero e feminismo onde o sujeito é a mulher branca, e um discurso sobre classe onde a raça não é considerada. A mulher negra, de fato, ocupa um lugar social muito crítico.

É devido a esta falta ideológica, que as mulheres negras ocupam um espaço vazio. A mulher negra habita um tipo de vácuo de apagamento e contradição sustentado pela polarização do mundo em um lado negro e de outro lado, de mulheres. E este, é obviamente, um dilema teórico sério, em que os conceitos de gênero e raça se fundem estreitamente em um só. “Tais narrativas separativas mantém a invisibilidade das mulheres negras nos debates acadêmicos e políticos” (KILOMBA, 2012, p. 56), e certamente deixando-as massivamente em grau mais vulnerável ante à exposição de crimes como o tráfico de mulheres.

Ademais, reforçando a ideia da mulher como protagonista de políticas públicas, a ideia de Sen (2000, p. 235) novamente é coerente quando o autor advoga a ideia de que o grande alcance da condição de agente das mulheres é uma das áreas mais negligenciadas nos estudos sobre desenvolvimento, clamando por uma

correção urgente. Nada atualmente é tão importante na economia política do desenvolvimento, ainda nas palavras do autor, quanto um reconhecimento adequado da participação e da liderança política, econômica e social das mulheres. “Esse é, de fato, um aspecto crucial do ‘desenvolvimento como liberdade’ (SEN, 2000, p. 235).

No Brasil, o tráfico de pessoas está diretamente ligado na construção de representações de identidades culturais e a promoção de produtos turísticos, que podem ser percebidas nas produções artísticas culturais nacionais, partindo de um mesmo ponto de interpretação, que visa identificar a influência possível através da linguagem, imagem e símbolos em geral, apresentados através de reproduções técnicas em veículos de comunicação de massa, relacionando experiências estético-sensitivas a experiências interativo/sociais dos espectadores/consumidores, conforme já explicitado no primeiro capítulo. Por exemplo, o Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR), criado em 1966, atua desde o seu surgimento na promoção do país no exterior. Inicialmente, a Embratur criou uma folheteria que exaltava a nudez feminina nas praias e no carnaval (quase uma promoção de turismo sexual). Após esse lançamento catastrófico, várias outras iniciativas seguiram o caminho trilhado pelo órgão oficial de turismo apoiando em imagens de mulheres seminuas, sensuais em cenários de praias paradisíacas, fazendo uma clara alusão ao sexo. Para BIGNAMI (2002, p. 42):

A imagem do paraíso não se reduz à idealização da selva primordial em seus aspectos de flora e fauna. Ela adquire um outro significado que a relaciona ao pecado original e o país acaba por ser conhecido como o lugar do sexo fácil e barato. Mesmo aos olhos do observador pouco atento, é óbvia a tentativa de atrair turistas ao Brasil através do uso de imagens de belas mulheres e com referências ao apelo sexual.

Com essa maneira de fazer publicidade e a propaganda iniciada nos anos 70, o Brasil veio a se petrificar como um dos principais destinos de turismo sexual nos anos 80, do mundo. Foram *folders*, *posters* e filmes produzidos com essas características, além das famosas exposições das “mulatas brasileiras” em feiras e exposições ocorridas ao redor do mundo, para os mais variados públicos. Logo, o imaginário sexual construído acerca da população brasileira, expresso na cultura popular e massiva, que implica na imagem passada na sua forma de fazer turismo, é

representado pela figura da mulher de pele de cor negra e/ou morena, preferida muitas vezes pelos “gringos” pelo seu cunho exótico provindo de sua mestiçagem. Esta imagem caracteriza também a ideia de sedução, associado à mulher brasileira como uma mulher fogosa (JENNER, 2004, p. 04).

Outro problema ligado diretamente ao tráfico internacional de mulheres é o turismo sexual, que *a priori*, no Brasil acontece demasiado devido a sua publicidade praticada interna e externamente, aqui já comentada, mas também devido às mazelas sociais vividas no país e questões raciais. A região Nordeste, por exemplo, é um dos principais pólos de recepção de turistas sexuais no Brasil (sendo os principais destinos Salvador, Recife, Fortaleza e Maceió). Esta é caracterizada por ser uma das regiões com maiores abismos sociais do país, e com elevado índice de pobreza. Esses fatos aliados à baixa taxa de escolaridade e à alta taxa de abuso sexual infantil, contribuem para que muitas meninas se dediquem à vida de prostituição para garantir seu próprio sustento e, muitas vezes, de toda família. É nessa região também que se encontra a maior concentração de população negra e afro-descendente do país. A preferência dos turistas sexuais (principalmente estrangeiros) é justamente por mulheres morenas ou negras, pois elas caracterizam o exótico para eles, além de serem as mais exibidas em propagandas da região. Além disso, muitos deles procuram mulheres com essas qualidades para afirmarem sua superioridade racial e também social, daí a procura por tais destinos que oferecem além dos cenários paradisíacos, com praias e clima tropical, também mulheres “submissas” a eles (JENNER, 2004).

Fazendo a conexão do fator econômico com o emocional, como uma grande isca do tráfico de mulheres, afirma-se que uma característica particular do turismo sexual no Brasil, relacionada a essa supremacia econômica dos turistas frente às mulheres (às vezes garotas) que oferecem os serviços, é que aqui, muitas vezes, as meninas que se prostituem o fazem por necessidade econômica, mas, ao mesmo tempo, almejam encontrar “o príncipe encantado”. Em diversas pesquisas, elas relatam casos de colegas que casaram com clientes “gringos” e foram embora do Brasil constituir família. Esses episódios servem para alimentar a esperança de meninas e mulheres que se prostituem – de, em um golpe de sorte, melhorarem de vida repentinamente - o que faz com que as relações entre os clientes e as

“prestadoras de serviços” sejam aqui, de certa forma mais românticas, já que elas próprias enveredam para essa situação. Nota-se que a ingenuidade nativa se faz presente até os dias de hoje, sendo essa mais uma característica que desperta o apreço dos que vêm em busca de aventuras sexuais.

Logo, ser mulher, negra, pobre e bela, no Brasil, é, de fato, um chamarisco irresistível aos aliciadores do tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual. E esse é o tipo de discurso sujo onde o poder se expressa. O mesmo poder que, no discurso não educado e nos atos físicos de intimidação e violência, e no modo como o mundo é organizado, na grande maioria das vezes, consegue silenciar, apagar e aniquilar as mulheres, como pares, como participantes, como seres humanos com direitos – e, tantas vezes, como seres vivos.

A luta deve continuar, a fim de tratar as mulheres como seres humanos com direito à vida, à liberdade e aos envolvimento nas arenas culturais e políticas. O silenciamento do crime do tráfico de mulheres se estende de incidente social desagradável e invisível até o silenciamento violento e a morte violenta. Dessa forma, para compreender o êxito do tráfico de mulheres, é preciso analisar o abuso de poder como um todo, a fim de aprofundar-se no entender da misoginia e da violência contra a mulher, ao não tratar a violência doméstica em separado do estupro, do feminicídio, do assédio, da intimidação, do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual. Quando se observa tudo isso em conjunto, os padrões dominantes ficam bem claros.

3. TRÁFICO DE MULHERES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL E O MERCADO SEXUAL ESPANHOL

3.1 O Tráfico Internacional de Mulheres para fins de exploração sexual

Neste capítulo, analisam-se os conceitos do crime e as principais convenções que apresentam diretrizes para o enfrentamento ao tráfico sexual de mulheres. Tais documentos são produções históricas e construídas, que delineiam representações de determinado tempo histórico, bem como expressam formas de controle sobre o corpo e sobre a sexualidade.

Existe um crescente trânsito de seres humanos e bens, fruto da globalização e das políticas de livre circulação, e apesar de ser extremamente relevante e um marco civilizacional importante, acaba por acentuar as desigualdades sociais, a estimular as assimetrias no acesso às oportunidades de trabalho e a perpetuar a precariedade das condições laborais (MIKO, 2003), especialmente entre as mulheres.

Nesta linha, diferentes modos de exclusão do feminino têm sido, nos últimos anos, fortemente condicionados pela “feminização” das migrações (Miranda, 2009), um processo cada vez mais evidente, seja no Brasil, seja na Europa, seja no resto do mundo, e que se constitui como um dos traços mais marcantes da era atual das migrações. Embora a violência e a discriminação de gênero possam não ser o resultado direto da feminização das migrações, o aproveitamento deste processo por parte de quem se envolve ativamente na exploração de mulheres socialmente vulneráveis tem tido como consequência um aumento substancial da vitimação feminina (CASTLES; MILLER, 2003).

O crime de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, observado como uma das formas de opressão feminina que melhor espelha os efeitos da feminização das migrações, vem a ser compreendido a partir de uma análise de gênero, mas cada vez mais com base numa grelha teórica interseccional, conforme já elucidado no capítulo anterior. O tráfico de seres humanos, especialmente o que envolve exploração sexual, é vasto de particularidades muito específicas, de entre as quais se destacam as minúcias de gênero, de classe e de pertença étnica

(NEVES, 2010). O trabalho feminino forçado, no decurso das migrações, reflete relações sociais de gênero e de classe desequilibradas e legitimadas numa distribuição não equitativa de poder entre homens e mulheres (MOGHADAM, 1999; NOLIN, 2006).

Essencial compreender que as dinâmicas dos processos de migração não são aleatórias, nem biologicamente determinadas, estando antes dependentes de condições sócio-demográficas como a etnia, o sexo, a classe social e a idade, assim como de outras condições como o nível educacional, a ocupação, o estatuto conjugal e as pressões políticas e económicas associadas a zonas geográficas particulares (O.MCKEE, 2000).

A discriminação pelo viés interseccional é o produto das posições de marginalização que as mulheres migrantes são forçadas a assumir, sendo crucial analisar-se o modo como estas múltiplas pertenças determinam a vulnerabilidade à vitimação (CRENSHAW, 1991), mais especificadamente: à vitimação sexual.

A definição de tráfico de mulheres não é recente, pois se apresenta como uma construção histórica do século XIX, estendendo-se pelo século XX, com a designação Tráfico de Pessoas, sendo vista, com base na ótica do Estado, como uma prática que ocorre em inúmeros países, em diferentes escalas, contextos e dinâmicas históricas, atingindo diversos sujeitos e *sujeitas*⁵, estes vistos como traficados e traficadas. Historicamente, as mulheres são mais visibilizadas no contexto desta atividade.

Quando são abordados temas relacionados à proteção e garantias de direitos humanos, a agenda das políticas de gênero tem ganhado relevância no cenário ocidental, o que, segundo Menezes (2007, p. 79), viabiliza a investigação sobre as variadas formas de violências sofridas pelas mulheres e a atuação de instâncias intergovernamentais voltadas para a defesa dos direitos das mulheres no âmbito da ONU (ONU Mulheres) e de várias organizações não-governamentais. Neste

⁵ A utilização do termo *sujeitas* indica não somente uma simples mudança de léxico, mas expressa um posicionamento de que há diversas identidades de gênero que estão envolvidas na dinâmica do tráfico e na discussão sobre as políticas públicas. Conforme supracitado no capítulo anterior, a análise de gênero atravessa a discussão do tráfico de pessoas, tanto no âmbito acadêmico quanto no da elaboração das políticas públicas. Ver a ampla discussão sobre tais questões de gênero em Scott (1990) e Butler (2003), autoras utilizadas para esta pesquisa.

contexto, sendo uma violação gravíssima aos direitos fundamentais e humanos da mulher, o tráfico internacional de mulheres constitui-se em pauta indispensável, e traz à luz um debate em face dos direitos individuais previstos na Carta da ONU de 1945, especialmente, no que tange o direito à liberdade e igualdade entre homens e mulheres (Preâmbulo).

O tráfico de pessoas se dá em diversas modalidades: para exploração sexual, exploração laboral, adoção ilegal, extração e venda de órgãos. Dentre estas, o presente projeto destaca o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, o que é por demasiado impossível não interconectar com o estudo de relações de gênero, uma vez que o maior número de pessoas traficadas para este fim é de mulheres.

Protagonizados, então, por mulheres, os estudos acadêmicos a partir de análises de crimes como este, passam então a problematizar o *gênero* enquanto uma ferramenta explicativa sobre o mundo social, visto que as abordagens até então existentes sobre as desigualdades entre as mulheres e os homens, estavam pautadas no quadro de análise clássica das Ciências Sociais.

Assim, faz-se necessário utilizar a perspectiva teórico-metodológica dos estudos contemporâneos feministas e de gênero nesta pesquisa utilizados, especialmente baseados em Joan Scott (1990), e Judith Butler (2003) – as quais seguem o pensamento *foucaultiano* - que desenvolvem este conceito como uma categoria de análise, abrindo perspectivas que transcendem a visão de que o gênero se associa aos estudos das questões relativas às mulheres, mas considerando-o como uma construção sociocultural e relacional, que leva em considerações as especificidades históricas, enfim, relações de poder.

Ademais, analisa-se a partir do conceito de 'dispositivo', que para Foucault (1988), tem um sentido e uma função metodológica. O dispositivo – aqui utilizado o da *sexualidade* - expressa relações de forças sustentando tipos de saber e sendo sustentadas por eles. É uma rede que se estabelece entre os elementos ditos e não ditos que em determinado momento histórico teve como função responder a uma urgência, tendo uma função estratégica dominante, sendo constituído por uma heterogeneidade que engloba discursos e instituições. Neste contexto, o autor destaca a constituição e a história do dispositivo da sexualidade que se articula com o poder. Em sua reflexão, o autor enfoca o tema do saber em relação com o poder,

isto é, os saberes são articulados aos dispositivos de poder num determinado contexto histórico.

Outrossim, impossível estudar o tráfico internacional de pessoas e não aprofundar o tema das migrações, ao passo que a história da humanidade se confunde com a própria história das migrações. O termo 'migração' vem do latino *migrare*, que significa: mudar de residência. Surge desta definição a percepção da migração como movimento de uma pessoa a outro lugar por um tempo determinado – não como uma simples viagem -, portanto, geralmente mais de um ano. Ainda assim, a migração também pode ser vista como uma simples mudança de residência, sem ter em conta o período de tempo.

A história contada das migrações remonta há pelo menos 160.000 anos antes da era comum com a mobilidade de grupos de seres humanos dentro do continente africano (BRADSHAW FOUNDATION, www.bradshawfoundation.com/journey). A história pré-descobrimento do Brasil e do estabelecimento do Brasil de europeus e migrantes africanos forçados também é uma história que gira em torno das migrações, começando com o Tratado de Tordesilhas, que dividiu as terras já descobertas e as que ainda faltavam ser descobertas, fora da Europa entre os países de Portugal e Espanha em 1494.

Segundo Teresi (2012), na época dos nacionalismos em meados do século XIX, a emigração era vista como um problema para a construção dos Estados-nações. Atualmente, a emigração, bem como a imigração, são vistas pela grande maioria dos atores sociais como facetas naturais da vida do ser humano e da sociedade.

Contudo, os fluxos internacionais aumentaram e têm despertado mais visibilidade na conjuntura midiática na última década, sobretudo dos países menos desenvolvidos para os países tidos como desenvolvidos, provocando uma regulamentação crescente da imigração, e focou o interesse público neste fenômeno que diz respeito à multiculturalidade, convívio de diferentes povos e culturas.

O risco social fica mais evidente quando a estas experiências se adicionam outras pertencças identitárias específicas. As mulheres migrantes são particularmente vulneráveis à discriminação (CRENSHAW, 1991). As migrações trazem consigo experiências de discriminação interseccional, na medida em que as mulheres

migrantes são afetadas pelas suas múltiplas pertencas identitárias, encerrando estas o somatório de diferentes formas de opressão.

Conforme advoga Machado (2005, p. 5), “(...) a coisificação do migrante permite a exploração radical a que estão sujeitos, tanto no país de origem, antes do ato de emigrar, como no país de recepção, após a entrada na nova sociedade”. Nesta linha, a migração pode ser, pois, uma constante de experiências de discriminação, não só no país de origem, mas também no país de destino. Logo, de acordo com as explanações ao longo do trabalho até este ponto, demonstra-se que as realidades sociais recentes convidam-nos a reconhecer a importância da interseccionalidade nos estudos migratórios. Ao assumir que a raça/etnicidade, a classe e o gênero são processos culturalmente definidos.

Nesse ínterim, a teoria da interseccionalidade reconhece que as posições sociais ocupadas por cada um, influenciam na decisão de permanecer ou não no país de origem, na decisão de migrar ou não migrar. A notoriedade das inter-influências às quais as migrantes estão sujeitas, não só permite compreender como as estruturas sociais condicionam as decisões migratórias, mas também como é produzida a *praxis* dessas decisões (COLLINS, 2005).

Convém estabelecer pertinentes conceituações antes de adentrar especificadamente no tema do tráfico de pessoas:

Um **migrante** é essencialmente uma pessoa que não nasceu onde vive. A condição de migrante refere-se ao deslocamento feito por esta pessoa de um lugar de residência para outro, o que distingue um migrante de um turista ou um viajante de negócios. O termo migrante se aplica a pessoas e a seus familiares que vão para outro país ou região com vistas a melhorar suas condições sociais e materiais, suas perspectivas e as de seus familiares. Um migrante pode ser ainda uma pessoa que, tendo migrado anteriormente a um país ou região onde não nasceu, regressa ao lugar/país de origem. Esta pessoa é nomeada um migrante de retorno.

[...]

Emigração significa, vista desde a perspectiva do país de origem, sair de um país para estabelecer-se noutro. A distinção entre emigração e imigração apoia-se tão somente na perspectiva de quem a observa.

Imigração significa, vista desde a perspectiva do país de destino, entrar num país que não seja o país de nascimento, nem o país da residência habitual, para estabelecer-se num eventual país de destino (TERESI, 2012, p. 17-18).

Portanto, nota-se que os três institutos representam o mesmo fenômeno, visto desde a perspectiva geral, do país de origem e de destino, nesta ordem. Desta

forma, uma pessoa pode ser um migrante, emigrante e imigrante ao mesmo tempo, conforme a perspectiva do observador. Os autores têm utilizado a nomenclatura 'migrante' com mais habitualidade para explicar o fenômeno atual das migrações internacionais.

Outra análise necessária ao estudo se dá na diferenciação da migração econômica ou voluntária e da migração forçada – como a dos refugiados por exemplo. Enquanto a primeira é um fenômeno que se dá pelos motivos econômicos, afetivos e pelo viés sociocultural de um lugar para outro. No momento em que um indivíduo é perseguido e corre riscos concretos se ficar no país de origem ou no de sua residência habitual, vê-se obrigado a mudar, e este fenômeno chama-se migração forçada. Se este indivíduo permanecer no mesmo país mesmo com deslocamento, chama-se pessoa deslocada internamente. Contudo, ainda no contexto histórico, a migração forçada refere-se ao deslocamento de pessoas escravizadas.

Ainda, existe uma diferença entre dois fenômenos conhecidos nos estudos do direito internacional público, e constantemente presentes na agenda política internacional: contrabando de migrantes e tráfico de pessoas. A principal diferença entre estes é que o contrabando, os migrantes contratam serviços de um intermediário para facilitar o cruzamento ilegal das fronteiras – fato mundialmente popular, por exemplo, pela travessia da fronteira do México para os Estados Unidos – enquanto o tráfico de pessoas tem a finalidade da exploração deste migrante. Desse fato, resultou a elaboração do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 5.017/2004, o tráfico de pessoas.

Enquanto o contrabando de migrantes é definido como a aquisição, para obter, direta ou indiretamente, “benefício financeiro ou outro material, da entrada ilegal de uma pessoa num Estado parte da qual a pessoa não é cidadã ou residente permanente”, segundo o Art. 3º do Protocolo contra o Contrabando de Migrantes por Terra, Mar e Ar, Suplementando a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Internacional, em 2000 (BRASIL, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5016.htm).

Na grande maioria dos casos, a decisão de migrar parte de uma combinação de fenômenos interligados, tais como: a pobreza, a busca por melhores oportunidades de trabalho ou perspectivas de carreira em outros lugares, casamento com um/a estrangeiro/a, motivos ambientais – tal como os desastres ambientais -, guerras, entre outras razões. Os motivos podem ser outros também, como conhecer uma nova cultura, ou fugir de um país discriminatório com sua condição, como por exemplo: uma mulher fugir do Paquistão, ou um homossexual fugir da Rússia.

Atualmente, o tráfico de pessoas é um dos crimes mais cruéis do que se têm ciência. É um problema real e complexo de se analisar na sociedade, e hoje, representa um tema de extrema necessidade a ser estudado no Brasil, por sua incidência dentro do país e entre os nacionais que vivem no exterior.

Crianças, classe LGBTQI+, homens, também são traficados, porém, segundo Relatório da OIT, 43% das pessoas traficadas no mundo são vítimas de exploração sexual, enquanto 32% são vítimas de exploração econômica e 25% são vítimas de outro tipo de exploração (OIT, 2005, p. 15), logo, revela-se que a maior porcentagem de pessoas submetidas ao crime do tráfico de pessoas são exploradas para satisfazer sexualmente outras pessoas. Outros dados importantes da mesma pesquisa da Organização Internacional do Trabalho fazem-se necessários para que seja demonstrada a obrigatoriedade de estudar a transversalidade do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual com a temática das relações de gênero: enquanto apenas 56% das vítimas de exploração econômica são meninas e mulheres, para exploração comercial sexual o número de vítimas mulheres e meninas é de 98% (OIT, 2005, p. 16).

O tráfico de pessoas é uma violação grave aos direitos de um ser humano, e envolve, em muitos casos, a privação de liberdade, a exploração, a violência e a retenção de documentos de identidade. Ao buscar uma conceituação baseada em documento contemporâneo, conforme o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, também conhecido como o Protocolo de Palermo, considerado, nos dias de hoje, a normativa internacional mais significativa, que no seu texto define o crime como:

[...] o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso de força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos” (PROTOCOLO DE PALERMO, 2004, www.planalto.gov.br).

Nos dias de hoje, o tráfico de mulheres, como uma espécie do tráfico de pessoas, compreende o fenômeno relacionando-o a três tipos de temáticas: o crime organizado transnacional, à migração internacional não documentada e à marginalização das mulheres vítimas do tráfico.

Conforme a normativa internacional das Nações Unidas, representada pelo Protocolo, pode-se classificar o tráfico de pessoas como uma das modalidades de crime organizado transnacional, que assenta-se na percepção do tráfico como uma prática criminosa e neste sentido, seu enfrentamento liga-se a instrumentos legais e jurídicos.

Considera-se que esses documentos internacionais são produções históricas modernas e que os conceitos são redimensionados, como o de mulher, mulheres e gênero fazendo parte de um elenco de categorias que são acionadas no trato do tráfico. Estas normativas internacionais colocam o tráfico como crime, enfatizam as experiências das mulheres, a regulamentação dos Estados, a construção de um modelo de enfrentamento baseado na repressão, reafirmando a noção das mulheres como sujeitas vulneráveis a prática.

Desta forma, a Convenção contra o Crime Organizado Transnacional e seus três Protocolos determinam ações em três temas principais: o contrabando de migrantes, a luta contra a fabricação e tráfico de armas e drogas, e o tráfico de pessoas, este último, objeto desta pesquisa, no Protocolo relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, que suplementa a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, de 2000.

Assim como as multinacionais abrem filiais no mundo inteiro para tirar proveito da mão de obra atrativa ou dos mercados de matérias-primas, o mesmo ocorre com os negócios ilegais. Ademais, os negócios internacionais, segundo Shelley (2006),

tanto os legítimos quanto os ilícitos, também criam no mundo todo, uma infraestrutura – de submundo – necessária para a produção, o marketing e as necessidades de distribuição. Empresas ilegais podem se expandir geograficamente para aproveitar essas novas condições econômicas, graças à revolução nas comunicações e no transporte internacional. Evidentemente existem facilitadores, inclusive no poder, para que o crime do tráfico internacional e pessoas, aconteça e permaneça lucrando bilhões ano a ano.

A segunda temática relaciona o tráfico à migração internacional não documentada, ótica que reforça as ideias dos que advogam em favor dos mecanismos legais mais rigorosos e conservadores ante o controle do processo migratório. E o terceiro tema que conceitua a marginalização das mulheres vítimas de tráfico, como criminalização da prostituição, e implica em uma perspectiva moral e tradicional que não distingue o tráfico internacional de mulheres da prostituição. Outrossim, desconsidera a divergência existente entre prostituição como escravidão sexual e prostituição enquanto profissão sexual. Esta visão tem sido fortemente contestada pelos movimentos organizados que reivindicam a legalização do trabalho sexual (DURÃES, PEIXOTO, COSTA, 2012, p. 5).

Sem dúvidas, o tráfico de pessoas, hoje, enquadra-se como um dos principais problemas sociais de ordem internacional. Este é um crime que tem sua efetividade no encontro de brechas jurídicas e vulnerabilidade social dos agentes passivos. Neste mecanismo do submundo existem técnicas adaptáveis e readaptáveis de logística, corrupção, engrenagem complexa de comunicação, tudo, para uma maior obtenção de lucro e consolidação das rotas de tráfico humano.

Esta rede desenvolve-se de forma estruturada, não somente com aliciadores/coiotes e financiadores, mas também através de serviços-meios, como por exemplo, fornecedores de documentações falsas, prestadores de serviços jurídicos, lavadores de dinheiro, redes de transportes, entre outros. Este aprimoramento de rede de crime organizado demonstra a insuficiência dos mecanismos de enfrentamento a estes (TERESI, 2012, p. 44).

Para caracterizar o tráfico de pessoas, mister que haja uma combinação de pelo menos de um dos três elementos constitutivos (os atos, os meios, a finalidade de exploração) e não dos diferentes elementos, mesmo que em alguns casos estes

distintos fatores constituam direitos penais em si mesmos, como por exemplo, os atos de sequestro, agressão ou estupro podem constituir delitos penais autônomos de acordo com a legislação penal de cada país. Ademais, para que se configure o crime do tráfico de pessoas não é necessário que se produza a exploração propriamente, mas, sim, que observe-se a intenção manifesta de explorar a pessoa.

Sabe-se que o tráfico de pessoas transcendeu pelo tempo da humanidade. Desde antes da escravidão como é atualmente conhecida, há a presença deste, onde as pessoas eram traficadas e comercializadas. Deste modo, nas palavras de Arendt (1999, p. 75)

[...] obviamente, a vida pública⁶ somente era possível depois de atendidas as necessidades muito mais urgentes da própria existência. O meio de atendê-las era o labor e, portanto, a riqueza de uma pessoa era muitas vezes computada em termos do número de trabalhadores, isto é, de escravos, que ela possuía.

Aprofundando o objeto do tema, o tráfico de mulheres é entendido pelo “deslocamento em massa de mulheres de uma cidade, região ou país para outros, com o intuito de engajá-las na prostituição. Não raro isso se dá forçosamente ou ao desconhecimento das próprias mulheres, muitas das quais acabam sendo submetidas a um regime de escravidão” (DIAS FILHO; SARDENBERG, 1998, p. 12). Tal atividade é de grande poder no submundo do crime, o que para Foucault (1979), este poder social seria um feixe de relações mais ou menos organizado, mais ou menos piramidalizado, mais ou menos coordenado.

Pode-se dizer que o tráfico de mulheres é uma causa e consequência de violação aos direitos humanos. Silva (2014), ao abordar o tráfico de mulheres, traz a percepção de que este é consequência de violações de direitos humanos porque se origina nos traços de desigualdade social-econômica, na falta de perspectivas para profissionalização e de possibilidades para a realização de sonhos pessoais. Também é um embate aos direitos humanos porque a sua finalidade é a exploração da mulher, degradando a sua dignidade e limitando o seu direito de ir e vir. Por isso,

⁶ A época referida nesta vida pública citada por Hannah Arendt, Barrow (Slavery in the Roman Empire, p. 168), numa esclarecedora discussão da admissão de escravos aos colégios romanos, relata sobre os escravos do Império Romano e da Grécia Antiga.

o tráfico é atualmente entendido como sendo uma das formas mais explícitas de escravidão moderna ligada ao fenômeno da globalização.

Esta atividade é a terceira espécie de crime mais rentável do planeta, atrás apenas do tráfico de drogas e de armas. Todavia, deve-se constar que, ao contrário do tráfico de armamentos, de adoção ilegal ou de drogas – onde a mercadoria é entregue e é efetuado o pagamento através de uma só ação – assim como o tráfico laboral, o tráfico de exploração sexual é contínuo, pois coloca a vítima sob exploração intensa, por várias vezes, multiplicando sua condição de exploração.

O grande transtorno decorrente dessa lamentável prática se constitui no Direito Internacional Público em instabilidade nas relações políticas entre dois Estados: onde se encontram os criminosos e no qual nasceram e foram capturadas as vítimas. Logo, o assunto em análise possui extrema importância nos campos institucional, político, acadêmico e social.

Um consenso é o de que, para que políticas públicas sejam elaboradas e sejam assertivas, são necessários indicadores. Os indicadores do tráfico internacional de pessoas são complexos e de difícil fidelidade, uma vez que não conhece-se o número real de vítimas, pois não é um crime do qual as pessoas levantam ‘bandeiras’ após o resgate guarnecido de estresse pós-traumático, ou mesmo, difíceis de serem analisados pois acredita-se que muitas das vítimas acabam por não serem resgatadas.

Indicadores são ferramentas utilizadas para identificação de casos, avaliar o fenômeno e medir o grau de ocorrência deste. Neste caso, os indicadores devem ser interpretados como sinais e não servem como conteúdo probatório definitivo, por todas as razões supracitadas. Por vezes, o pesquisador encontra-se envolto de obstáculos epistemológicos (BACHELARD, 1996, p. 21), o que lhe impede a construção de um objeto de investigação. O trabalho de desconstruir concepções e perguntas ingênuas ou do senso comum deve ser uma constante na prática da pesquisa. Ao realizar o estado da arte neste estudo, foram encontrados, de forma predominante, textos escritos por autores da área do Direito ou escritos por militantes de organizações da sociedade civil organizada, que expressavam seus engajamentos em favor da luta.

A identificação e a investigação dos casos de tráfico internacional de pessoas pelas autoridades são imprescindíveis, e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC, sigla em inglês) elaborou uma lista de indicadores para ajudar autoridades policiais e o público em geral a identificarem uma possível vítima de tráfico. Esta lista, de grande utilidade pública, inclui indicadores gerais para vítimas do tráfico de crianças e adolescentes, indicadores de exploração no trabalho doméstico, da exploração sexual, da exploração laboral e indicadores do tráfico para fins de exploração de mendicância e delitos de pequeno potencial ofensivo. Segue alguns dos indicadores mais relevantes para a presente pesquisa.

As pessoas sujeitas ao tráfico podem: acreditar que têm vontade de trabalhar contra a sua vontade; ser incapazes de abandonar seus lugares de trabalho; mostrar sinais de que alguém está controlando seus movimentos; sentir que não podem ir embora de onde estão; dar indícios de ansiedade e medo; ser objeto de violência ou ameaças contra elas, seus familiares ou seus seres queridos; ser objeto de violência ou ameaças contra elas, seus familiares ou seus seres queridos; sofrer lesões ou incapacidades típicas de determinados trabalhos ou medidas de controle; desconfiar das autoridades; receber ameaças de que serão relatadas às autoridades; sentir temor em revelar sua situação migratória; não estar de posse de seus passaportes ou outros documentos de viagem ou identificação, porque estes estão em poder de outra pessoa; ter documentos de identidade ou viagem falsos; permitir que outros falem por elas quando alguém lhes dirige a palavra diretamente; não ter dias livres; ter uma interação limitada ou numa com a rede social; não estar familiarizada com o idioma local; não conhecer o endereço da sua casa ou do seu trabalho; ser objeto de castigos para impor-lhe disciplina; ser incapaz de negociar condições de trabalho; receber uma remuneração escassa ou nula; não ter acesso à atenção médica; ter recebido o pagamento dos gastos com o transporte ao país de destino por meio de facilitadores, e estar obrigada a reembolsá-los trabalhando ou prestando serviços nesse país (UNODC, www.unodc.org/documents/human-trafficking/HT_indicators_S_LOWRES.pdf).

O subdesenvolvimento econômico dos países de origem e a promessa de maior dignidade social e laboral dos países receptores estampam-se como estímulos para a mobilidade das pessoas. A Pesquisa Nacional sobre o Tráfico de

Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial do Brasil (PESTRAF), já mencionada e que elabora frequentemente uma análise do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual comercial com base em indicadores socioeconômicos (relações de mercado, consumo, projetos de desenvolvimento, trabalho e migração), buscando compreender e explicar como se conjugam os fatores de repulsão com os fatores de atração. O que se tem observado é que a relação entre os indicadores socioeconômicos em apreciação favorece as desigualdades sociais, de gênero, raça/etnia e geração, bem como determina, em larga medida, a vulnerabilidade das mulheres brasileiras ao tráfico (LEAL; LEAL, 2005).

A Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, o I Plano Nacional de Tráfico de Pessoas, o II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, a Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à violência contra as mulheres são atravessados pelo discurso dos Direitos Humanos. Boaventura de Sousa Santos (2013, p.11) analisa que a concepção moderna de Direitos Humanos que reproduz a (des)ordem social capitalista, colonialista e sexista. Para o autor, os direitos humanos foram concebidos historicamente apenas para vigorar nas sociedades metropolitanas, produzindo e alimentando a linha abissal, que divide abissalmente o mundo entre sociedades metropolitanas e sociedades coloniais.

As ideias destas ópticas regulatórias podem ser vistas como elementos constituintes das relações sociais e políticas contemporâneas, dentro de um contexto de respostas às demandas internacionais.

3.2 O mercado sexual europeu: prostituição e tráfico de mulheres

Não é novidade que a prostituição é um dos ofícios mais inveterados da humanidade, senão o mais perpetuado. Em uma era de selvageria, desespero e consumismo, em países de grande desigualdade social, trocar o corpo pelo recebimento de outros suplementos - como comida, remédios, favores, dinheiro,

entre outros – torna-se uma prática comum, embora nunca vista com bons olhos pelos chamados princípios morais dos homens.

A prostituição é a comercialização da prática sexual, ou o oferecimento de satisfação sexual em troca de vantagens monetárias ou favores. Mais do que uma conceituação simples, debate-se a integridade do princípio da dignidade da pessoa humana nesta atividade “ao passo que a prostituta não tem direitos de uma pessoa; nela se resumem, ao mesmo tempo, todas as figuras da escravidão feminina” (BEAUVOIR, 1980, p. 324).

Como ponto de partida, há uma urgente necessidade de se analisar e compreender o fenômeno do tráfico de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual a partir de uma óptica teórica interseccional. Como já fora mencionado, as mulheres migrantes são particularmente vulneráveis à discriminação interseccional (CRENSHAW, 1991), na medida em que são atingidas pelas suas múltiplas pertencas identitárias, encerrando o somatório de diferentes formas de opressão.

As migrantes brasileiras, estando fora, como por exemplo, na Europa, são afetadas pela interação das noções de sexualidade, gênero, raça, etnicidade e nacionalidade, conforme sugere Piscitelli (2008). As imagens sobre o Brasil e sobre as mulheres brasileiras, difundidas e representadas pela sociedade europeia, mas não só, são marcadas pela simbologia da sexualidade e corporalidade específica, no âmbito da qual as mulheres são apresentadas como erotizadas e pouco intelectualizadas (FRANÇA, 2010). No caso de Portugal, por exemplo, segundo Thaís França (2010, p. 10):

É dentro dessa lógica que se dá a subordinação à qual muitas brasileiras estão submetidas em Portugal. Para além de serem relegadas a ocupações mais precárias no mercado de trabalho português, com baixo prestígio social, baixa remuneração, horários estendidos e demais tipos de exploração, essas mulheres encontram-se presas dentro das imagens de alegres e festivas, sensuais e exóticas. Aqui, a experiência laboral exerce forte influência na forma como as identidades devem ser interpretadas, neste caso: um desfile de carnaval ininterrupto.

Num programa televisivo de Portugal, o Bastonário da Ordem dos Advogados de Portugal, Marinho Pinto, disse que uma das coisas que o Brasil mais tem exportado para Portugal seriam prostitutas. Tal afirmação fora feita durante o debate sobre o caso Catarina Migliorini, uma brasileira que vendeu sua virgindade por

aproximadamente 600 mil euros a Natsu, um empresário japonês. A autoridade ainda afirmou que o governo brasileiro acusa a jovem de prostituição, quando, na realidade, a Procuradoria Geral da República quer acusar o organizador do Virgins Wanted (site que abre espaço para venda da virgindade) de tráfico e prostituição de pessoas. Diante de tal afirmação, as redes sociais foram a loucura, e as pessoas, através do mural de Facebook do Ministério de Relações Exteriores do Brasil foram deixadas mensagens solicitando uma tomada de posição do Itamaraty e de Associações de Imigrantes e Feministas. A casa do Brasil de Lisboa (CBL), conjuntamente com a Associação Lusofonia, Cultura e Cidadania (ALCC), a Associação Comunitária e a União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR), lançaram uma nota de repúdio:

A infeliz perpetuação desta imagem redutora e hipersexualizada da mulher brasileira, através de pessoas que ocupam cargos de responsabilidade, como o Dr. Marinho Pinto, tem implicações graves para a vida de cada uma das brasileiras vivendo em Portugal. São frequentes os casos de assédio sexual, discriminação no emprego e na vida social, bem como dificuldades no acesso ao alojamento e interrogatórios abusivos nos aeroportos e nas esquadras de polícia (GLOBAL VOICES, pt.globalvoices.org).

Tal situação apresenta a imagem já previamente relacionada às mulheres brasileiras, bem como o constrangimento a que estas são submetidas num país distante do seu, rotuladas e reduzidas a promíscuas e vulgares. Quantas mulheres brasileiras estão na Europa para estudar, trabalhar, viver dignamente (mesmo que o `dignamente` seja enquadrado somente ao rótulo eurocristão)? De qualquer forma, nenhuma mulher, melhor – nenhum ser humano –, deve ser taxado e desprezado dessa maneira, de forma que o preconceito descabido prejudique a vida de quem já migrou para tentar construir uma vida melhor.

Já explanada em diversos pontos ao longo da dissertação, sabe-se que a construção do comércio sexual no Brasil é fruto de um processo histórico de desigualdades e injustiças, sobretudo para as mulheres, sendo que as contradições econômicas e sociais vividas dentro do país favorecem a existência e a proliferação de redes nacionais e internacionais promotoras da prostituição e do tráfico de mulheres. O fato de o Brasil ter sido, nos últimos anos, incluído nos circuitos mundiais do turismo sexual, fez com que a representação social das mulheres

brasileiras como prostitutas fosse reforçada (PISCITELLI, 2004). Desta forma, no panorama global, a nacionalidade brasileira, mais do que a cor da pele, parece atribuir às mulheres uma condição sexualizada (PISCITELLI, 2008), sobretudo quando a esta se associa a condição de migrante.

Deixando de fornecer, a conjuntura social e o mercado brasileiro, condições de sustentabilidade econômica, muitas mulheres brasileiras optam por projetos migratórios, esperando a partir deles garantir a sua subsistência e a das suas famílias. Se em alguns casos a decisão de migrar é acompanhada da decisão de se prostituírem no país de destino, em outros casos a intenção não é a do envolvimento em atividades sexuais. Muitas mulheres brasileiras imigram esperando obter emprego na indústria hoteleira, restaurantes, salões de beleza, domínio onde se encontram efetivamente a trabalhar.

O estado de Goiás, de acordo com a PESTRAF é o local de onde provém a maioria das mulheres brasileiras traficadas. A disparidade socioeconômica que caracteriza o seu contexto de origem, é um fator limitador das oportunidades de autonomização das mulheres, a par do modelo patriarcal em torno do qual a sua educação familiar foi sustentada. A perpetuação e inflexibilidade no que diz respeito às práticas e aos discursos de gênero, terá evidenciado a desigualdade de gênero no seio familiar, revelando essa desigualdade na separação entre os espaços público e privado e na violência física e emocional perpetrada pelo pai sobre os filhos, e também sobre a esposa. Resta ainda chamar atenção ao fato deste modelo patriarcal favorecer a legitimação da violência sexual que os pais homens exercem sobre as suas filhas mulheres, sendo estas encaradas como propriedade dos patriarcas, típico do contrato sexual (Pateman). Conforme Narvaz e Koller (2006, p. 297),

A história da instituição familiar, no Brasil, tem como ponto de partida o modelo patriarcal, importado pela colonização e adaptado às condições sociais do Brasil de então, latifundiário e escravagista. O patriarca era o detentor das posses, não apenas de seu latifúndio, mas de sua família, de seus agregados e escravos.

Mister analisar o cenário sexual europeu, em especial, o espanhol, uma vez que no caso do tráfico de mulheres, a modalidade do tráfico sexual tem ocupado centralidade nas recomendações. Há uma preocupação com esta modalidade, visto

que a sexualidade é um dispositivo histórico, em que há uma grande rede em que a estimulação dos corpos, a intensificação dos prazeres, a incitação ao discurso, a formação dos conhecimentos, o reforço dos controles e das resistências, encadeiam-se uns aos outros, segundo estratégias de saber e de poder (FOUCAULT, 1988, p. 100).

Em muitas fases da história, a sexualidade fora intimamente ligada à prostituição. Algumas formas de prostituição já foram vinculadas a divindades, como nas primeiras civilizações da Mesopotâmia e do Egito, onde sacerdotisas prostitutas, consideradas sagradas, recebiam presentes em troca de favores sexuais. Na Grécia antiga, havia as *hierodule*, mulheres sagradas que correspondiam exatamente ao que entendemos por prostitutas. Eram vistas como a encarnação de Afrodite e respeitadas pela população e pelos governantes por evocarem o amor, o êxtase e a fertilidade (CECCARELLI, 2008).

Na antiga civilização grega, segundo Rossiaud (1992), a prostituição fazia parte da paisagem cotidiana, era um meio de obtenção de rendimento igual a qualquer outro e uma prática controlada pelo estado. As prostitutas pagavam altos impostos e sua profissão era tão rentável que algumas mães incentivavam as filhas a fazer carreira. Aspásia, por exemplo, tornou-se uma prostituta famosa e admirada pelas qualidades intelectuais a ponto de o grande Sócrates levar seus discípulos para ouvi-la – o contrário do que ocorria com as jovens destinadas ao casamento, que dedicavam exclusivamente ao trabalho doméstico. Curiosa expressão da legendária democracia grega: só as prostitutas tinham acesso ao conhecimento.

A partir do século XII, conforme dita Reveron (2008), o amor cortês passou a regular a sociedade europeia. Assim, as uniões passaram a ser arranjadas, não se levando em conta os sentimentos mútuos entre os parceiros, o que contribuiu para ampliar a prática da prostituição. A Igreja Católica então lança seu arsenal teológico para lidar com o problema da prostituição. Com a forte união moral das igrejas católica e protestantes, a prostituição caiu na clandestinidade sem, contudo, ser eliminada. Passa a ser encontrada nas Escrituras “uma associação entre a atividade sexual e o mal, a regra de uma monogamia procriadora” (FOUCAULT, 1985, p. 18).

A sexualidade não é algo dado, mas uma construção histórica, um conjunto de efeitos produzidos nos corpos, comportamentos e relações sociais (FOUCAULT,

1988). Existe uma complexa tecnologia sexual, produzida e desenvolvida na era burguesa, atuando sobre os indivíduos, em que homens e mulheres são afetados de maneiras diferentes. A sexualização das crianças e do corpo feminino, o controle da procriação e a psiquiatrização do comportamento sexual considerado pervertido expressam marcas dessa regulação. Um conjunto de proibições e regulamentações das práticas sexuais mediante autoridades religiosas, legais ou científicas cujo resultado foi a produção da sexualidade e não a repressão, juntamente com discursos provenientes da pedagogia.

Numa evidente perspectiva de disparidade de gênero, a Revolução Industrial trouxe um elemento significativo à prostituição, pois as mulheres tiveram de enfrentar condições desiguais no trabalho em relação aos homens, como péssimas condições de labor e baixíssimos salários. Prostituir-se em troca de favores, de melhores condições de vida, revelou-se uma opção (ROSSIAUD, 1992, p. 33). Neste contexto da Revolução Industrial, mulheres eram trazidas da Europa para serem exploradas sexualmente nos países da crescente economia capitalista. A migração voluntária para trabalho na prostituição e o aliciamento para a exploração da prostituição alcançaram, mulheres de todo o mundo, especialmente da França, Rússia e Itália, e cresceram nas periferias dos centros urbanos. Essas mulheres seguiam os caminhos das oportunidades financeiras para saciar o desejo recém-liberto dos homens da *belle époque*. Segundo Menezes (www.comciencia.br/reportagens/migracoes/migr04.htm):

Forma específica de lenocínio, caracterizada pelo tráfico internacional, o cafetismo inseriu-se na lógica da divisão de mercados que marcou a vitória da industrialização na Europa e a expansão da ordem capitalista pelo mundo. Neste sentido, como qualquer outro grande negócio desenvolvido na época, revestiu-se de características monopolistas e supranacionais, tecendo complexa rede de intercâmbio entre Europas Oriental e Ocidental, e entre as Europa e a América. Nas cidades latino-americanas em processo de modernização, jovens prostitutas estrangeiras tornaram-se personagens de destaque no drama urbano, cristalizadas no imaginário popular como símbolos marginais do progresso e de um processo “civilizatório” de bastidores.

Neste diapasão, para França (1994), o termo *prostituição*, deriva do latim *prostō*, e quer dizer “estar às vistas, à espera de quem chegar ou estar exposto ao olhar público (...) é a prática sexual remunerada habitual e promíscua”. Sendo assim,

a prostituta é, essencialmente, “uma mulher que aluga seu corpo para jogos sexuais sem amor”. Verifica-se como a prostituição é vinculada de forma imperadora ao sexo feminino, embora existam prostitutos do sexo masculino.

Dado o contexto histórico e cronológico, nota-se que há um vínculo entre o discurso de enfrentamento ao tráfico e a prostituição feminina. Desde o início do século XX, foram elaboradas convenções internacionais no âmbito da Liga das Nações, permeadas principalmente por preocupações dos riscos da atividade de prostituição das migrantes da Europa e dos Estados Unidos no exterior. Entre as décadas de 1900 e 1930, segundo Piscitelli (2010, p. 363) as disposições voltavam-se ou para o tráfico de mulheres e crianças ou para o tráfico de crianças: Acordo Internacional para a Supressão do Tráfico de Escravas Brancas (Paris, 1904), Convenção Internacional para a Supressão do Tráfico de Escravas Brancas (1910); Convenção Internacional para combater o Tráfico de Mulheres e Crianças (1921), Convenção Internacional para a supressão do Tráfico de Escravas Brancas (1933). A Convenção das Nações Unidas, em 1949, substituiu os acordos anteriores, associando o tráfico à prostituição, que deveriam ser combatidos.

Como citado, o problema das mulheres traficadas na Europa não é recente. Desde a globalização dos mercados econômicos, a liberalização das fronteiras entre países membros e o colapso da União Soviética, no início dos anos 90, o problema se agravou. Estas vinham geralmente de ambientes fragilizados, do ponto de vista econômico, mas também familiar. Num certo sentido, pode-se dizer que o tráfico de mulheres é mais rentável do que o tráfico de armas ou drogas porque as mulheres, contrariamente às drogas, são vendidas e revendidas várias vezes. Também, a migração feminina, também é considerada quando as mulheres são envolvidas emocionalmente para concordar em viajar para o exterior. Seja por uma paixão, seja por uma promessa de carreira como modelo, dentre tantas outras formas. O que acontece é uma falta de conhecimento das condições que estas mulheres encontram quando chegam ao país de destino. Estas têm seus documentos apreendidos e, conseqüentemente, são impedidas de voltar ao país de origem (GUIMARÃES, 2003).

No princípio da era cristã, quando a prostituição passara a ser ligada ao mal e a morte, o herói virtuoso que era capaz de desviar-se do prazer, como uma tentação

na qual ele não deveria cair, seria um exemplo de figura ao cristianismo, como foi corrente a ideia de que essa renúncia é capaz de dar acesso a uma experiência espiritual da verdade e do amor, a qual seria excluída pela atividade sexual (FOUCAULT, 1985, p. 22).

Vista como uma atividade marginalizada, no universo da prostituição há um vasto campo de mobilidades. As pessoas que a esta atividade se submetem se movem o tempo todo, em manobras e estratégias, para fazer o melhor uso de oportunidades. E o glamour de viajar para a Europa pode ser significado de sucesso profissional.

Meados dos anos 1960, já sob a influência do processo de globalização, há um aumento do número de acordos internacionais, recolocando o debate do tráfico sobre a ótica da violência contra a mulher e crianças, além da agressão aos direitos humanos. No contexto da mundialização do capital e seu poder colonizatório sobre os territórios e Estados-Nações, a produção do conhecimento e também das políticas, são cada vez mais influenciadas pelas dinâmicas econômicas. A alteração na forma de produção de mercadorias repercute para todas as relações sociais, políticas, econômicas que perpassam a sociedade capitalista. A rigidez no processo produtivo perde espaço para a flexibilização da produção com impactos sobre os direitos dos trabalhadores.

Nos dias atuais, há um grande crescimento no número de mulheres que, ludibriadas pela pompa da Europa, ou pelas promessas de dinheiro - como prostitutas de luxo, ou garotas do *book rosa*⁷ - atravessam o oceano em busca de uma vida em condições melhores e evidentemente, dinheiro. O grande propósito da prostituição seria o dinheiro "fácil". Este termo, fácil, é demasiado paradoxal, podendo ser irônico para quem o interpreta. Comercializar seu corpo pode ser impossível e impensável para algumas mulheres, embora visto que, para quem nasceu na pobreza do Brasil, vem de educação moral e escolar precária, mora em péssimas condições, e tem a promessa de arrecadar em uma noite na Europa o que

⁷ Book rosa é uma expressão utilizada por algumas agências de modelo para designar um catálogo de profissionais que prestam serviços sexuais em troca de bonificações. Disponível em: <https://www.significados.com.br/book-rosa/>. Acesso em: 23 out 2019.

ganharia em um ano trabalhando oito horas por dia num estabelecimento comercial brasileiro, soa realmente atrativo.

É oportuno lembrar que “o direito patriarcal está claramente corporificado na liberdade de fazer contratos” (PATEMAN, 1993, p. 280). Assim, a prostituta sempre está ao lado do homem e do casamento, como uma sombra projetada sobre a família. “Ela é o bode expiatório; o homem liberta-se nela de sua turpitude e a renega. Quer um estatuto legal a coloque sob a fiscalização policial, quer trabalhe na clandestinidade, é ela sempre tratada como pária” (BEAUVOIR, 1980, p. 323).

A clandestinidade desta prática dificulta ainda mais os estudos direcionados aos temas. Tal fator pode estar vinculados a uma questão de gênero, e no Brasil se relaciona com a imagem vista da mulher como “mercadoria”. Esta visão da mulher é fortemente influenciada pela nossa história, onde a mulher tem ocupado uma posição subordinada em relação aos homens, estando em desvantagem em vários contextos.

Partindo da seara do turismo, e encontrando a prostituição crua, estudos mostram que ela está intimamente ligada ao tráfico internacional de pessoas. Estudos feitos por Dias Filho e Sardenberg (1998), indicam que é crescente o número de mulheres brasileiras no exterior que trabalham em cabarés ou casas ligadas ao mercado do sexo. Esses estudos mostram que dado coletados por organizações feministas na Suíça indicam que cerca de 40% das dançarinas de cabarés deste país são brasileiras. Nos últimos anos, a grande maioria dos países ocidentais adotou medidas destinadas a descriminalizar a prostituição. Alguns países europeus, como Alemanha, Países Baixos, Dinamarca e Noruega legalizaram a prostituição; em outro como no Reino Unido, é tolerada. Em Portugal, segundo Ceccarelli (2008), a prostituição não é ilegal, desde que não haja incentivo para esta atividade. Talvez seja por isso tamanha facilidade em prostitutas brasileiras migrarem para Portugal. Na França, não é legal nem proibida, embora o proxetenismo seja uma infração. Na Suécia, onde vender sexo é tão ilegal quanto comprá-lo. Resultado: a prostituta e clientes são punidos com até seis meses de prisão.

Na Espanha, a situação não é diferente, do contrário, pior. Em apenas cinco anos, um médico resgatou 5.675 vítimas do tráfico de pessoas que estavam sendo

submetidas à exploração sexual. O Centro de Inteligência Contra o Terrorismo e Crime Organizado, do Ministério do Interior espanhol, estima que em 2016, 23.000 mulheres restavam como escravas sexuais na Espanha. O relatório da polícia espanhola revela a magnitude desta atividade multinacional, e não é por acaso que a Espanha ocupa o primeiro lugar na Europa e o terceiro no mundo (atrás somente de Porto Rico e Tailândia) no ranking de países com maior índice de tráfico de mulheres para exploração sexual. Segundo o jornal renomado El País (2017, brasil.elpais.com), há uma banalização da prostituição na Espanha, contudo, pesquisadores e elaboradores de políticas públicas precisam debater acerca da punibilidade aos clientes de prostitutas nas condições de tráfico exploratório, “aqueles que pagaram para fazer sexo com uma mulher que trabalha como escrava sexual também são responsáveis, porque sem clientes não haveria negócio”. Na recente reforma no artigo 187 do Código Penal espanhol, o Partido Popular enviou ao Senado uma emenda que favorece o lenocínio, agora, além de lucrar através da exploração da prostituição de outra pessoa, para que haja crime é exigido que seja em “condições vexatórias, desproporcionais e abusivas” ou “uma situação de vulnerabilidade pessoal ou econômica”, as quais são condições difíceis de provar.

À frente da pesquisa de muitos autores, os discursos sobre a prostituição são diversos. Faz-se necessário para a problematização desta pesquisa, que se analise tais perspectivas, como por exemplo, a autora feminista e anarquista Goldman (1911), que nos anos de 1910, atrelava a prostituição à exploração, mas alegando que a exploração era componente de praticamente todos os trabalhos disponíveis para as mulheres de seu tempo e que, portanto, a prostituição não era uma condição decadente, nem escravidão, nem uma atividade imoral, mas sim, resultado de um sistema econômico que oferecia, para as mulheres pobres, raras opções mais vantajosas que tal empreendimento. Para ela, reprimir a prostituição seria aumentar ainda mais as injustiças.

Destarte, Davidson (1997) argumentava que a prostituição não é simplesmente um efeito da opressão masculina sobre as mulheres e tampouco uma empreitada econômica não problemática. Esta autora trata de desigualdades econômicas e políticas que atravessam o universo da prostituição, mas também de imensas

variações de liberdade experimentada por mulheres que se investem nessa atividade.

Nussbaum (2006) defende que a maior parte dos problemas do trabalho sexual são as más condições de trabalho que caracterizam as vidas de muitas trabalhadoras do sexo, bem como as vidas e o trabalho de pessoas pobres em geral. Isso combinado a atitudes repressivas sobre o sexo em geral é o que faz a prática prostituição um estigma, e não a venda de serviços sexuais em si mesma.

Segundo o documento O Tráfico de Pessoas para a Europa para Exploração Sexual, da ONU (2014), divulgado pelo UNODC, há um grande número de mulheres da região dos Balcãs e dos países do ex-bloco soviético, sendo traficadas para a Europa Ocidental, mas números que espantam seriam o das brasileiras. O relatório ainda observa que as vítimas sul-americanas (Brasil e Paraguai principalmente) são traficadas para Espanha, Itália, Portugal, França, Holanda, Alemanha, Áustria e Suíça.

O mesmo relatório feito pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, UNODC (ONU, 2014) aponta que o tráfico de pessoas gera US\$ 32 milhões por ano. No Brasil, de acordo com o Fundo Brasil, a Região Norte concentra 31% das rotas de tráfico já mapeadas.

Jornais respeitados e noticiários comprovam que todos os dias redes de tráfico são desmanteladas. Chamou-se a atenção para a quantidade de casos de brasileiras na Espanha. Recentemente (2019), a polícia da Espanha desarticulou uma organização especializada no tráfico de mulheres brasileiras para exploração sexual, numa operação que ocorreu na cidade de Elche, em Alicante, terminando com a detenção de quatro pessoas: um cidadão espanhol, uma mulher e um homem brasileiros e um colombiano, segundo a polícia.

As vítimas eram enganadas com a promessa de uma vida melhor na Espanha. Segundo o jornal Pleno News (2019), os integrantes da rede prometiam às mulheres trabalhos como garçone e as mesmas, supostamente, só teriam que devolver o dinheiro da passagem do avião, que a organização pagava (PLENO NEWS, 2019, <https://pleno.news/mundo/espanha-desmonta-rede-de-traffic-sexual-de-brasileiras.html>).

Para compreender como funciona, conforme relatos das vítimas e dos próprios aliciadores da organização, antes das vítimas deixarem o Brasil, a rede informava às mesmas como entrar na Espanha através de outros países da União Europeia (EU), como por exemplo, Portugal. Quando as vítimas chegavam à Espanha em absoluto desamparo, os integrantes da rede as obrigavam a saldar a dívida através da prostituição.

Casos assim são comuns entre os dois países, e a fim de analisar esta dinâmica do submundo, o próximo subcapítulo explanará acerca da vida de brasileiras submetidas a esta violência.

3.3 As mulheres brasileiras traficadas para a Espanha: violações e submissão

Falar sobre tráfico de pessoas no Brasil, e escrever uma dissertação sobre isso - por mais que possa parecer um pecado acadêmico chamar a atenção para uma telenovela popular – seria um descaso, uma vez que uma grande parte da população teve seu primeiro contato com o assunto, a partir desta dramaturgia, inclusive a mestranda em questão.

Em 2013, a novela da autora Glória Perez, *Salve Jorge*, transmitida pela Rede Globo, contava a história de mulheres brasileiras enganadas e coagidas a se prostituírem na Espanha e Turquia. Ouvia-se nos diálogos entre os personagens expressões como ‘fui traficada’ ou ‘você foi traficada’, ‘nesse mês não conseguimos traficar uma garota’, entre outras falas vindas tanto do lado das mulheres enganadas, quanto do lado da quadrilha. Em alguns momentos do texto novelístico, foi trabalhada a venda e doação ilegal de crianças, tráfico de homens *gays* e transexuais, da mesma forma. Esta obra da dramaturgia trouxe o crime do tráfico de pessoas ao debate público brasileiro.

Até meados do início do ano 2000, o que se sabia sobre o tráfico de pessoas, no Brasil, era amplamente esparso e sem padronização, tornando a ausência de indicadores um dos principais fatores que impossibilitavam tomar conhecimento e, conseqüentemente, combater os diversos aspectos do crime em um país com gigantescas dimensões territoriais. Em dezembro daquele ano foi realizado, em

Brasília, um seminário internacional objetivando discutir o tema conforme as diretrizes do Protocolo de Palermo.

Nos documentos legais e após a violação ser trazida ao debate público, o tráfico é colocado, definitivamente, como um problema social, resultado de um processo histórico de construção, reconhecimento e legitimação. O problema social está ligado à ação coletiva de um grupo na produção de uma categoria de percepção do mundo social com o objetivo de agir sobre ele. Para o tema se inserir no âmbito das preocupações sociais envolve um processo de enunciação e construção pública, além do reconhecimento/institucionalização por parte do Estado. O problema social passa a demandar estratégias coletivas expressas nas leis, regulamentações e políticas públicas (LENOIR, 1998).

Para Quaglia (2008, p. 39-40), o tráfico de pessoas é uma forma de escravidão econômica e social, que se tornou um mercado mundial e lucrativo, controlado por organizações criminosas. Um dos motivos são as novas tecnologias eletrônicas, que facilitam a expansão de redes da atividade, assim como o processo de globalização nos anos 60 do século XX com o intensificado fluxo de informações, capital e indivíduos, o que facilitou o recrudescimento.

Este crime cruel expressa as ambivalências da contemporaneidade na medida em que as crescentes legislações têm conferido um aumento de garantia de direitos de liberdade, de autodeterminação dos povos e afirmação de direitos humanos e, por outro lado, a atividade tem crescido no mundo e se tornado a preocupação dos governos, especialmente dos países da Europa, países tidos como de destino.

Para entender ainda por que esta dissertação se restringe ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, é preciso levar em consideração mais uma vez, o dado relevante da OIT, que diz respeito ao número de mulheres traficadas: das vítimas de exploração econômica, 56% são mulheres e meninas; na exploração comercial sexual, 98% das vítimas são mulheres e meninas (OIT, 2005, p.16).

Os dilemas principais da conceituação legal do tráfico de pessoas são: desconstrução legal de que apenas mulheres podem ser vítimas do tráfico de pessoas e a presença dos elementos essenciais do delito, ou seja, a coação, o engano, o abuso de autoridade, entre outros, com o escopo da exploração – que, agora, pode acontecer na prostituição ou outras formas de exploração sexual, nos

trabalhos e serviços forçados – ou remoção de órgãos. Para Jesus (2008), a segunda inovação mostra-se bastante relevante pois aparece com o objetivo de identificar os verdadeiros infratores e não tratar os sujeitos passivos como criminosos, como por exemplo, a vítima pode ter concordado em trabalhar na indústria do sexo, mas não ciente das condições análogas à escravidão. O tipo de atividade em que a vítima se engajou, lícita ou ilícita, moral ou imoral, não se mostra relevante para determinar se seus direitos foram violados ou não. O que importa é que o traficante bloqueia seriamente o exercício de seus direitos, constrange sua vontade, viola seu corpo.

Mister destacar que o consentimento da vítima, segundo o instrumento internacional, não possuirá qualquer importância para desclassificar a ilicitude da conduta do agressor ou permitir qualquer tipo de punição às vítimas submetidas ao tráfico, com exceção das que vierem a participar das transações, por exemplo, seduzindo novos indivíduos a deslocarem-se para outros territórios visando a fins de exploração sexual.

Desta forma, embora pacificamente sem relevância para o Protocolo de Palermo e, conseqüentemente, doutrina e jurisprudência dos países que o ratificaram, a voluntariedade da vítima para o transporte objetivando exploração sexual por terceiro, soa como se descriminalizasse a conduta perante a sociedade, incluindo boa parte das vítimas. Tal fato ocorre porque muitas dessas vítimas não se consideram prejudicadas, e pelo contrário, acreditam estar realizando um bom negócio para si. Nesta linha, o juiz da 11ª Vara Federal de Fortaleza, Estado do Ceará, Danilo Fontenele Sampaio Cunha¹⁰, manifesta-se desta maneira em uma de suas sentenças:

Cremos que o passo inicial é perceber a verdadeira situação das mulheres envolvidas, ou seja, percebê-las como vítimas da miséria, da ganância, de nossa própria cultura, das esperanças desfeitas e dos sonhos nunca realizados, exploradas em suas ilusões de uma vida melhor e vilipendiadas no corpo e no espírito, destroçadas em sua dignidade e auto-estima, no que pese tentarem demonstrar, muitas vezes com uma desfaçatez histriônica, um certo alheamento dos fatos, convencidas que foram estarem realizando atividades conscientes e com vontade livre (CUNHA, www4.jfrj.jus.br/ser/index.php/revista_sjrj).

O mercado da prostituição visto em escala internacional submete-se a um enquadramento no viés da globalização acelerada que é refletido no trânsito e tráfico de pessoas de uma região a outra no planeta. Faz-se necessário analisar o grande fluxo migratório de mulheres brasileiras, mesmo se já inseridas no mundo da prostituição, ou não, destinadas e atraídas pelo mercado sexual espanhol, sendo assim, forçada a viver em condições precárias e análogas a escravidão. Tal atividade vem ocupando posições de destaque na avaliação dos tempos modernos, colocando o problema em âmbito de debate nacional e internacional.

O Brasil, um país multicultural, que assim, produziu uma estética ímpar. Um país de negras, loiras, mulatas, ruivas, latinas, mulheres com curvas, misturas de índias com traços europeus, aliado a ideia de um país subdesenvolvido, de desigualdade social, de corrupção, pobreza, favelas, tiroteios, brigas entre facções criminosas, nasce um prato cheio para aliciadores de mulheres que querem enxergar uma luz no fim do túnel. Segundo Araújo (2006), elas querem ir embora para um lugar melhor, muitas pensam que irão como modelos, domésticas, garçonetes, e lá se dão conta do verdadeiro trabalho e já não têm mais como voltar; algumas já vão como prostitutas pensando que ganharão mais e que trabalharão em melhores condições, e isso nem sempre é a realidade, na verdade, nos casos de tráfico, não é.

No decorrer do século XX, a ideia de tráfico de mulheres, no Brasil, passa a ocupar espaço nos instrumentos legais. Na primeira década do século XXI, multiplicaram-se ações, mensagens e propagandas alusivas ao chamado tráfico de mulheres, assim como o aumento do número de intervenções do Estado, visando o enfrentamento. Nesta seara, Piscitelli e Vasconcelos (2008, p.10) afirmam que houve a ampliação do engajamento na luta contra o tráfico de mulheres, assim como das reflexões críticas que têm apontado impasses na delimitação do problema, na produção do conhecimento e nas formas de enfrentamento.

A Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude - ASBRAD - fez um levantamento - em sua pesquisa violação de direitos humanos e discriminação de gênero - de narrativas de mulheres deportadas e inadmitidas de vôos provenientes da Espanha, Estados Unidos, Inglaterra e Portugal, que eram abordadas no aeroporto de Guarulhos. As violações e discriminação ocorrem por

parte dos funcionários da migração e pelos cidadãos estrangeiros, principalmente com mulheres com características atribuídas aos estereótipos de mulheres brasileiras (ASBRAD, 2008, p. 261). Segundo o relatório, as motivações são socioeconômicas e também subjetivas (ASBRAD, 2008, p. 255 e 256).

Conforme Torres e Oliveira (2012), em uma pesquisa realizada na Amazônia, o debate sobre o tráfico se articula a ideia de feminização, exotismo étnico e ao discurso da mulher fácil e lasciva sexualmente- corroborando com a premissa de diversos autores do capítulo anterior desta pesquisa. Com a parceria do Ministério Público Federal - responsável pela execução da coleta e tratamento estatísticos dos dados, coligidos através de formulários - identificou que o perfil da mulher traficada, em sua maioria, é com um nível de escolarização baixo, crianças e adolescentes, condição de pobreza e vulnerabilidade social, num contexto de limitação do alcance das políticas públicas de desigualdades regionais, com a representação sobre a Amazônia associada ao atraso nacional, ao isolamento territorial, a condição étnico-racial marcado pela indianidade e as mulheres vista como exóticas. Ainda, identificaram que grande parte das mulheres não sabe identificar as respostas do Estado. Para as autoras, malgradadas às críticas que devem ser dirigidas ao Estado pela sua não intervenção no problema social do tráfico de mulheres, deve-se reconhecer que a ausência de indicadores científicos contribui para invisibilizar a ação do Estado.

A academia pouco tem debatido e formulado teorias compreensivas desse fenômeno. A tomada de decisão do Estado na elaboração de políticas públicas toma por base a pesquisa e seus indicadores. Também, o Estado deve ouvir a reivindicação dos movimentos sociais para a constituição de redes de articulação de políticas públicas voltadas para as mulheres, na sua diversidade (TORRES; OLIVEIRA, 2012).

Se por um lado as brasileiras que migram querem alcançar independência e autonomia, por outro, deparam-se na Espanha com uma série de expectativas em relação ao seu comportamento, atuação e identidade. E, para Mayorga (2011, p. 331-2), essas expectativas podem ser detectadas de diversas formas: nas políticas públicas para estrangeiros, na atuação de instituições junto a imigrantes, nas relações do cotidiano, nos debates acerca do tráfico de mulheres e nas lutas a

respeito da profissionalização da prostituição nos países de destino. Sobre o estigma vivido por esta mulher, no entanto,

a baixa prostituição é um ofício penoso em que a mulher oprimida sexual e economicamente, submetida à arbitrariedade da polícia, a humilhante fiscalização médica, aos caprichos dos fregueses, presa dos micróbios, da doença e da miséria, é realmente degradada ao nível de uma coisa (BEAUVOIR, 1980, p. 334).

Na busca por uma introdução comparativa entre Brasil e Espanha, sabe-se que no Brasil a prostituição adulta é legal na medida em que não existe lei que a proíba, mas é incriminada quando existir incitação pública ao ato sexual. Igualmente, o incentivo à prostituição e o comércio do sexo são atividades delituosas. Embora, num ato de coragem, o Ministério do Trabalho e do Emprego, em 2002, incluiu a categoria “profissional do sexo” na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), gerando polêmica e discussão.

Segundo pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde do Brasil, 40% das prostitutas está na profissão há mais ou menos quatro anos, sugerindo uma ligação entre prostituição e juventude. O Centro de Educação Sexual, ONG que trabalha com garotas de programa do Rio de Janeiro e Niterói, estima que a maioria dessas pessoas se prostituí para sobreviver e guarda a esperança de encontrar um grande amor e mudar sua vida (PIOVESAN; KAMIMURA, 2013).

A mulher brasileira é a mulher mais explorada sexualmente na América Latina. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), dos 5.561 municípios brasileiros, em 937 ocorre exploração sexual. A Região Nordeste é a que mais cresce em número de visitantes estrangeiros, onde cerca de 62% são da União Europeia. Cruzam o país ao menos 110 rotas internas e 131 rotas internacionais relacionadas ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual (A VERDADE, 2015, averdade.org.br).

Indicadores da PESTRAF (2002) afirmam que as maiores vítimas do tráfico internacional de pessoas, no Brasil, são adolescentes e mulheres adultas solteiras ou separadas judicialmente, entre 15 e 25 anos, assim, com disponibilidade para deixar o país. De forma relevante, estas são traficadas para outros países e aquelas são vítimas do tráfico interestadual e intermunicipal. Espanha, Holanda, Venezuela,

Itália, Portugal, Paraguai, Suíça, Estados Unidos, Alemanha e Suriname são os principais destinos internacionais das mulheres aliciadas.

Observando o tráfico de pessoas a partir de uma lógica econômica e de amenização dos problemas sociais, ele se apresenta até como uma “solução”. Mulheres, mães jovens e solteiras, pobres e sem perspectivas (que deveriam ser prioridade na elaboração de políticas públicas do estado) deixam o país e desaparecem como um problema social e ainda enviam dinheiro, ganho a duras custas ao Brasil, para ajudar sua família, garantindo a entrada de dinheiro no Brasil e uma melhora de vida para sua família (HAZEU, 2008, p. 20).

Em pesquisa realizada em 2002 da PESTRAF⁸, constatou-se que a via aérea é a mais utilizada nesse delito, seguida pelas vias terrestres e marítima/hidroviária. Na maioria das vezes o destino é a Europa, sobretudo a Espanha, evidenciando que a tradição do tráfico de brasileiras para fins de exploração sexual para este país já é uma rota consolidada do mercado do submundo (PESTRAF, 2002, www.justica.gov.br).

Segundo Soares (2008), um estudo ocorrido na Bahia, mostrou que este estado passou a figurar entre os pontos mais procurados na rota do turismo sexual e, conseqüentemente, tornou-se um dos principais portos do tráfico de mulheres, principalmente negras e mulatas que saem do país, muitas para a Espanha. O turismo sexual é considerado, de acordo com Dias Filho e Sardenberg (1998), a porta de entrada para o tráfico de mulheres. É através de um sonho de morar fora, da possibilidade de mudança da qualidade de vida, que muitas mulheres aceitam e procuram esse tipo de relação.

Elas são atraídas pela pecúnia e pela fantasia de uma União Europeia forte economicamente. Estimativas da Organização Internacional das Migrações (OIM), agência ligada à ONU, apontam quase 75 mil prostitutas brasileiras trabalhando em 2008 na Europa. E este número só cresce. “Espanha é um dos principais destinos”, diz a entidade. E o total de mulheres que deixam o Brasil é bem superior ao de homens. Na Itália, dos 19 mil brasileiros vivendo legalmente no País, 14 mil eram

⁸ Relembrando: Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil- PESTRAF, realizado pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA).

mulheres. O número elevado de prostitutas contribui para a diferença (ANDRADE, 2017).

Dados do governo espanhol apontam existência de 1,8 mil prostitutas brasileiras no país e 32 rotas de tráfico de mulheres. Muitas usam Portugal como porta de entrada e praticamente todas chegam ao continente com documentos falsos. No relato de uma trabalhadora sexual de 43 anos, trabalhando há cinco anos na Espanha, no livro de Piscitelli (2005, p. 34):

Você quer vir para a Europa, mas não tem dinheiro para a passagem. A passagem custa 1.000 euros, eu compro pra você, porque eu tenho o dinheiro, mas cobro 3.000. [...] Mas a polícia prende [as mulheres vítimas do tráfico] e não os homens que estão na calçada da frente controlando! E elas têm que trabalhar queiram ou não, não podem parar de comer, ou têm que comer o que eles dão para elas. Isso é máfia.

Para Andrade (2008), as brasileiras vêm de diversos estados. Atraídas por ofertas de R\$ 8,4 mil reais, e aceitam as condições dos recrutadores. A maioria é enganada. Algumas sabem que trabalharão na prostituição, mas desconhece as condições. Muitas sofrem maus-tratos e não recebem o valor combinado. A passagem é paga por alguém da rede e chega a custar o triplo. Em muitos casos, o empréstimo vira dívida incalculável. Passaportes são confiscados até o pagamento da dívida, embora essa prática tenha diminuído, pois a fiscalização passou a associar falta do documento à exploração sexual.

Dentro da perspectiva de algumas mulheres brasileiras inseridas no mercado sexual espanhol, a prostituição aparece como atividade momentânea, até conseguir juntar dinheiro suficiente para retornar ao Brasil e desenvolver uma atividade no país de origem ou até mesmo inserir-se em alguma atividade na Espanha. De forma frequente, segundo pesquisa de Teresi (2012, p. 62), as mulheres brasileiras entram como turistas na Espanha, tendo o prazo de permanência estipulado em três meses, todavia, ao estender sua permanência para além do tempo concedido pelas autoridades, estas passam à situação de migrantes irregulares, e assim, são penalizadas.

Esta situação as coloca numa posição de extrema vulnerabilidade, pois, frente aos cafetões, são ameaçadas a serem denunciadas às autoridades policiais de

destino se não fizerem o que eles determinam e, em relação à tentativa de sair da prostituição e inserir-se em outra atividade, pela ausência de possibilidades de seguir outro caminho profissional dada a condição de irregularidade migratória.

O Instituto Migrações e Direitos Humanos (2015) também publicou dados referente a Pesquisa do PESTRAF. A pesquisa foi coordenada pelo Centro de Referências, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA), de Brasília e traz a

[...] existência de 241 rotas do tráfico nacional e internacional da exploração sexual de mulheres e adolescentes. As regiões Norte e Nordeste contêm 76 e 69 rotas, respectivamente. No Sudeste são 35 rotas, seguido do Centro-Oeste, com 33 rotas, e, por fim, o Sul com 28 rotas. Atrelado a esta distribuição de rotas, é preciso acrescentar a proporção de pobres das regiões, conforme apontado pela própria pesquisa: Norte 43,2% de pobres, Nordeste 45,8%, Sudeste 23,0%, Centro-Oeste 24,8% e Sul 20,1%. Portanto, as regiões com maiores rotas são as mesmas com os maiores índices na proporção de pobres. Diante deste cenário, qualquer esforço específico para o combate do tráfico de pessoas deve levar em consideração ações de dinâmicas mais amplas, como o combate à pobreza, ao mesmo tempo.

Destarte, esse comércio se potencializa principalmente nos megaeventos internacionais, como a Copa do Mundo de Futebol e Olimpíadas. Os países que organizaram as Copas anteriores registraram um aumento no número de denúncias no período dos jogos (A VERDADE, 2015, averdade.org.br).

Na Espanha, segundo relatório da ONU e UNODC (2010), dados do governo local indicam que as brasileiras são 40% das mulheres traficadas no país. O número das vítimas brasileiras ultrapassou desde 2003, o de vítimas colombianas, antes majoritárias no país.

A análise de casos dá conta de que, um grande número de brasileiras ingressadas no tráfico, não praticavam a prostituição no Brasil. Há histórias de universitárias ou até mesmo portadoras de curso superior, na sua maioria, jovens que por falta de emprego ou desiludidas com baixos salários aqui auferidos, sonhavam com um passaporte para o primeiro mundo, através de promessas de uma colocação melhor no exterior ou de um casamento com um turista com quem mantiveram um romance breve no Brasil (DIAS FILHO; SARDENBERG, 1998, p. 66).

Pesquisas realizadas na Espanha, [...] identificam mulheres vítimas de tráfico ou de exploração com idades de 18 a 30 anos, indicando que a idade das mulheres que saem do Brasil já se encontra no patamar da maioridade civil. Informações coletadas mostram que mulheres acabam viajando por conta própria para países mais desenvolvidos, principalmente da Europa Ocidental, com a perspectiva de melhorarem de vida (TERESI, 2012, p. 69).

Tarefa difícil traçar um perfil das mulheres vítimas brasileiras de tráfico, da mesma forma o número de mulheres traficadas do Brasil para a Espanha, uma vez que os dados existentes não se fazem suficientes. Isto porque este crime abrange aspectos transnacionais, e porque a particularidade do crime envolve a vítima como próprio objeto do crime, dificulta a identificação do delito, quando a vítima não se identifica como tal (TERESI, 2012).

Por fim, há um grande problema para as brasileiras submetidas ao crime com relação à marginalização da mulher vítima do tráfico. Um de seus efeitos é que, embora as pessoas vítimas de tráfico sejam chamadas de 'vítimas' em várias políticas e leis, na verdade, são tratadas como imigrantes ilegais, criminosas ou ameaças à segurança nacional, a menos que se tornem informantes da polícia e entreguem seus 'coiotes'. A mulher é multiplamente vitimizada neste processo traumático.

Compreende-se da mesma forma a influência dos instrumentos legais na construção das políticas públicas brasileiras, ao questionar as relações de saber/poder na modernidade e em suas instituições, como as políticas públicas, que constroem uma representação sobre mulheres e também constroem a violência contra a mulher como um problema social, regulam a sexualidade e consideram o tráfico como domínio de intervenção estatal. Por isso, ver o tráfico enquanto um problema social construído faz parte do exercício analítico.

Destarte, é possível concluir que, na busca de melhores condições de vida, as mulheres brasileiras migrantes confrontam-se muitas vezes com novas experiências de discriminação interseccional. São vítimas de violência e de opressão pelo fato de serem mulheres, brasileiras, migrantes e pobres, bem como pelo fato de serem rotuladas como prostitutas.

4. POLÍTICAS PÚBLICAS SOB O VIÉS DAS AGENDAS POLÍTICAS INTERNAS E DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

4.1 Política Externa Brasileira de Direitos Humanos e cooperação internacional: tratados/pactos/acordos internacionais, legislação brasileira e espanhola acerca do tráfico internacional de mulheres

Como acreditar que exista uma prática tão cruel e desumana em pleno século XXI, que escraviza e comercializa o próprio ser humano? O enfrentamento ao tráfico de pessoas é uma das temáticas que consegue unanimidade no que diz respeito à perplexidade e revolta coletiva.

A análise de uma norma jurídica de forma limitada às linhas do texto legal se dá como insuficiente na compreensão de sua base. De acordo com a Teoria Tridimensional trabalhada pelo doutrinador brasileiro Miguel Reale, o Direito, a partir dos vários sentidos do termo, é dotado de três acepções basilares e observáveis em todos os momentos da vida jurídica, tais sejam: o aspecto fático, o axiológico e o normativo. Desta forma:

Onde quer que haja um fenômeno jurídico, há, sempre e necessariamente, um fato subjacente (fato econômico, geográfico, demográfico, de ordem técnica etc.); um valor, que confere determinada significação a esse fato, inclinando ou determinando a ação dos homens no sentido de atingir ou preservar certa finalidade ou objetivo; e, finalmente, uma regra ou norma, que representa a relação ou medida que integra um daqueles elementos ao outro, o fato ao valor; tais elementos ou fatores (fato, valor e norma) não existem separados uns dos outros, mas coexistem numa unidade concreta; mais ainda, esses elementos ou fatores não só se exigem reciprocamente, mas atuam como elos de um processo de tal modo que a vida do Direito resulta da integração dinâmica e dialética dos três elementos que a integram (REALE, 2002, p. 65).

Logo, o Direito Penal é um ramo do Direito Público que parte da premissa de que as normas jurídicas podem ser violadas, e assim, rompendo a ordem vigente e resultando ao Estado um poder-dever de sancionar o infrator. Assim, o Direito Penal trata de analisar as normas elaboradas pelo legislador a fim de preservar a sociedade. A análise dessas regras deve ser realizada considerando toda a estrutura determinante da conduta delitativa, logo, pelo todo, como por exemplo, pelo emaranhado social, econômico, histórico e moral.

O aprofundamento sobre a temática tráfico internacional de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual, se dá desta maneira porque o crime é originado de uma conjuntura histórica de privação de direitos sociais e valores morais contaminados pelo preconceito. Certamente, observa-se que o conservadorismo e a inadequação da descrição legal à realidade estiveram presentes na elaboração das normas penais internacionais e nacionais que visavam à prevenção e repressão a este crime. A proteção à moral contratual, por séculos, esteve injustamente posta em um patamar superior aos direitos das mulheres.

A Resolução da Assembleia Geral da ONU, em 1994, definiu o tráfico de seres humanos como o movimento ilícito ou clandestino de pessoas através das fronteiras nacionais e internacionais, principalmente de países em desenvolvimento (Brasil) e de alguns países com economias em transição (Espanha), com o fim de forçar mulheres a situações de opressão e exploração sexual ou econômica, em benefício de proxenetas, traficantes e organizações criminosas, assim como outras atividades ilícitas relacionadas com o tráfico de mulheres (PNETP, 2008, p. 9).

Em pleno século XXI há mais pessoas em situação de escravidão no planeta do que já fora registrado na história da humanidade. O tráfico de pessoas tem uma de suas causas no modelo de globalização instituído mundialmente, que se revela demasiado concentrador de riquezas em algumas regiões do planeta e em algumas classes sociais. O outro lado de tal realidade é a miserabilidade de camadas da população mundial cada vez mais excluída de qualquer processo de desenvolvimento.

Essa disparidade entre as diversas regiões do mundo faz com que contingentes cada vez maiores de pessoas decidam migrar em busca de melhores condições de vida em outras regiões. Segundo Siqueira (2013, p. 25) é o que ocorre com meninas moradoras do nordeste brasileiro, cuja família ludibria-se com a conversa de uma “madame” da capital, prometendo trabalho e estudo para ela, e permite que a menina ou mulher a acompanhe. Para estes pais, esta aliciadora disfarçada de “oportunidade”, é a chave para que sua filha viva possibilidades das quais eles nunca poderiam arcar. O que esta família não imagina é da grande probabilidade de a menina ou mulher ter uma jornada de mais de dez horas por dia, sem qualquer oportunidade de estudo.

O número de pessoas existentes no mundo em situação análoga à escravidão, ou a cifra correta de quantas pessoas são traficadas por ano, permanece uma incógnita, uma vez que como se trata de um crime e, portanto, não ser passível de contagem direta e verossímil, seu cálculo faz em cima de projeções. É óbvio que, se o IBGE não pode fazer uma pesquisa perguntando a um traficante quanto de maconha ou cocaína ele vende diariamente, o mesmo acontece com o tráfico humano (SIQUEIRA, 2013, p. 25).

O relatório da OIT (2005), já mencionado anteriormente, garante que a atividade de venda de pessoa lucra anualmente de cerca de 31,6 bilhões de dólares, logo, na cotação atual, 126,4 bilhões de reais. Tal valor, com certeza, faz com que o tráfico de pessoa seja bem mais rendoso do que o tráfico de drogas. Tal documento da OIT elucida que as nações industrializadas respondem pela metade dessa soma (15,5 bilhões de dólares); Ásia por 9,7 bilhões de dólares; o Leste Europeu por 3,4 bilhões de dólares; o Oriente Médio por 1,5 bilhões de dólares; a América Latina por 1,3 bilhões de dólares e a África Subsaariana por 159 milhões de dólares (SIQUEIRA, 2013, p. 27).

Existem várias frentes de combate para enfrentar o tráfico de pessoas em diferentes países, uma das que proporciona avanços significativos a médio e longo prazo é a produção de estudos e a disseminação da informação sobre a temática. Elaborar indicadores e mapear as rotas são desafios que tornam-se armas no combate a este crime. A publicação de pesquisas, como o presente trabalho, por exemplo, permite novas reflexões e direcionamentos embasados para a definição de políticas públicas, fornecendo suporte para a ação de diversos órgãos e profissionais que trabalham com este objeto.

Também faz-se essencial destacar que as concepções relativas aos direitos humanos, formadas pelas principais correntes feministas influenciaram diretamente nos principais acordos e tratados internacionais relativos ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual.

Recordando, ao final do século XIX e início do século XX, a preocupação com o tráfico de escravos negros agrega-se com a preocupação do tráfico de mulheres para prostituição, porém, estas escravas sexuais eram brancas e europeias. O Acordo para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas, após convolado em Convenção, tratava de proteger as mulheres brancas, em especial do leste europeu,

todavia não havia ainda uma conceituação clara sobre tráfico de pessoas. Os Estados envolvidos sentiram a necessidade de pautar o deslocamento de fronteiras nacionais como característica do crime, bem como mencionou a importância da adição de medidas de investigação e proteção a essas mulheres, fiscalizando portos e estações (DE VRIES, 2005, p. 51). Este Tratado de Paris fora visto como insuficiente, pois restringia-se à cor da pele caucasiana e era delimitada somente a países europeus, desta forma, fora considerada discriminatório, e como criticou Goldman (1911, p. 248):

Qual é realmente a causa do comércio de mulheres? Não apenas mulheres brancas, mas também amarelas e negras! Exploração, é claro, o impiedoso Moloch do capitalismo que engorda com o trabalho mal pago, levando assim milhares de mulheres e garotas à prostituição.

O tráfico de pessoas constitui a história do Brasil. Não se trata somente sobre o tráfico negreiro, as mulheres traficadas também eram trazidas e conhecidas como “gallinas” ou “franchudas”, oriundas de diversas regiões da França. Por muitas vezes eram menores de idade, vinham sem qualquer informação sobre o tipo de atividade ou vida que iriam levar na América do Sul (RAGO, 1991, p. 268). As cidades da América do Sul como Buenos Aires, Montevideu, Rio de Janeiro e São Paulo conheciam então um grande crescimento e buscavam a todo custo a modernidade europeia, logo, a abertura de incontáveis bordéis e casas noturnas nas respectivas cidades.

No século XIX, Karl Marx já afirmava que no capitalismo tudo é mercadoria, e na sociedade globalizada atual, o tráfico de pessoas, de fato, tem dimensões comerciais como a da linha de montagem de uma multinacional. No módulo trabalhado nesta pesquisa, ou seja, no tráfico de mulheres para fins de exploração sexual comercial existem máfias que se estendem desde as pessoas diretas (aliciadores) – que ganham por “cabeça” aliciada – até as que fornecem documentos como identidade, muitas vezes com idade falsificada, e o passaporte para a viagem ao exterior. Há os que atuam nas empresas de turismo, e também os que recebem os aliciados no país de destino, os proprietários das casas onde as traficadas irão trabalhar e os que vigiam as vítimas (SIQUEIRA, 2013, p. 31).

Com o decorrer dos anos e o aumento das proporções do tráfico, medidas necessitaram ser tomadas. Houve o fim da Liga das Nações e a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), onde, em 1921, foi constituído em Genebra o Protocolo de Emenda da Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças, o qual não trouxe grandes mudanças acerca do tema, seguindo o padrão das convenções anteriores. Tanto Brasil quanto Espanha, assinaram a convenção. Em 1959 o Brasil promulgou o Decreto nº 46.981, que incluiu no ordenamento jurídico brasileiro a Convenção para Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio, o qual visava mais a questão de tráfico para fins de prostituição (ARAÚJO, 2006).

A Carta das Nações Unidas (PLANALTO, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19841.htm) fora assinada por 50 Estados, em São Francisco, em 26 de junho de 1945, definindo os objetivos e princípios que regem a sua organização. Este documento é um marco no âmbito do direito internacional, na medida em que estabelece parâmetros comuns para a atuação dos Estados na busca da paz e da segurança internacionais.

[...] surgimento de uma nova ordem internacional que instaura um novo modelo de conduta nas relações internacionais, com preocupações que incluem a manutenção da paz e a segurança internacional, o desenvolvimento de relações amistosas entre os Estados, o alcance da cooperação internacional no plano econômico, social e cultural, o alcance de um padrão internacional em saúde, a proteção ao meio ambiente, a criação de uma nova ordem econômica internacional e a proteção internacional dos direitos humanos (PIOVESAN, 2012, p. 870).

Unificando valores universais, os conceitos acima adquirem um status simbólico maior e mais amplo uma vez que abarcam não somente a busca por soluções pacíficas de conflitos e a prevenção destes, mas também fomentam ações nacionais e internacionais, através da cooperação, visando o desenvolvimento e à promoção dos direitos humanos, já compreendido como fundamentais para a manutenção da paz e da segurança de todos.

No artigo 1º da Carta de São Francisco, um dos grandes objetivos da Organização das Nações Unidas é obter cooperação internacional para solver problemas internacionais de caráter econômicos, social, cultural ou humanitário, bem como promover e fomentar o respeito aos direitos humanos e às liberdades

fundamentais para todos, sem distinção de gênero, sexo, raça, língua ou religião. Com estes pilares, segundo Hidaka (2002, p. 26), com a criação da Organização das Nações Unidas, uma nova fase de ordem internacional, preocupada não somente com a manutenção da paz entre os Estados, mas também em larga escalada com a promoção e educação universal dos direitos humanos. Este novo momento deu seguimento à adoção de diversos instrumentos que vislumbravam à proteção internacional de direitos percebidos como fundamentais.

Imprescindível citar a Declaração Universal dos Direitos Humanos nesta pesquisa, como um símbolo inicial, que é tida como um marco internacional, por ser precursora do Direito Internacional dos Direitos Humanos na qualidade de um novo ramo além dos marcos normativos referentes a esses direitos, e, segundo Hidaka (2002, p. 23), a Declaração apresenta uma série de garantias e liberdades que equacionaram diferentes perspectivas da comunidade internacional no que tange à proteção dos direitos individuais e coletivos. Conforme Hogemann (egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/15673-15674-1-PB.pdf):

A adoção pela Assembleia Geral das Nações Unidas da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, constitui o principal marco no desenvolvimento da ideia contemporânea de direitos humanos. Os direitos inscritos nesta Declaração constituem um conjunto indissociável e interdependente de direitos individuais e coletivos, civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, sem os quais a dignidade da pessoa humana não se realiza por completo. A Declaração transformou-se, nesta última metade de século, numa fonte de inspiração para a elaboração de diversas cartas constitucionais e tratados internacionais voltados à proteção dos direitos humanos.

A Declaração desde seu primeiro dispositivo já prega que todos nascem livres e iguais no que tange aos seus direitos e à sua dignidade e que, por serem dotados de razão, devem agir com fraternidade em relação aos outros (Art. I). Mais a frente, dispõe que o gozo de direito e liberdades deve realizar-se sem nenhuma forma de distinção, seja ela, conforme elenca o documento internacional: de raça, cor, sexo, línguas, religião, opinião política, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição (Art. II), e que a liberdade e a segurança pessoal (Art. III) (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>) são direitos inerentes a todos no mundo. Pode-se afirmar que estes direitos são os primeiros a serem violados quando um sujeito

torna-se vítima do tráfico de pessoas, na medida em que a dignidade da pessoa, sua liberdade e a igualdade para com os semelhantes são suprimidas pelo traficante, que põe a vítima em uma situação de vulnerabilidade e de restrição de direitos, posto que muitas vezes a escolha do perfil do indivíduo que será aliciado acontece com critérios de raça, cor, sexo, nacionalidade ou situação social.

Conforme demonstrado, o crime do tráfico de pessoas pressupõe a existência de alguma forma de exploração e de algumas condutas com a finalidade de explorar outrem. A DUDH prevê que “ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas” (Art. IV) e que “ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante” (Art. V). Essas disposições, apesar de terem sido formuladas no período de pós-guerra, enquanto ainda havia escravidão legalmente estabelecida em alguns países, permanece ainda muito pertinente para os dias atuais, na medida em que o cenário internacional mudou, mas a prática da violação desses direitos não.

O sistema global que protege os direitos humanos, inaugurado pelas Nações Unidas colocou “o ser humano, de maneira inédita, num dos pilares até então reservados aos Estados, alçando-o à categoria de sujeito de direito internacional” (MAZZUOLI, 2012, p. 833). Os indivíduos passaram a ser sujeitos de direito na seara internacional, adquirindo capacidade até mesmo para acionar órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos, contudo, os dispositivos que definem e protegem os direitos humanos não encontram-se somente na Declaração. No âmbito do Sistema ONU, os direitos humanos são expressos não somente nos documentos internacionais mencionados, mas encontram-se em distintos tratados, Resoluções da Assembleia Geral, do Conselho de Segurança e também são tomados por meio de normas costumeiras, de princípios gerais de direito e por outras fontes de Direito Internacional Público.

Desta forma, além da mencionada Carta de São Francisco e da Declaração Universal dos Direitos do Homem, o arcabouço jurídico das Nações Unidas é uma larga fonte de direitos que devem ser interpretados universalmente, interrelacionada, interdependente e indivisível. Resta comentar o entendimento de Trindade (1997), para quem os instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos

produzidos no seio da ONU têm, com efeito, “[...] constituído a espinha dorsal do sistema universal de proteção dos direitos humanos, devendo ser abordados não de forma isolada ou compartimentalizada, mas relacionados uns aos outros”. Nesse sentido, os referidos direitos interrelacionam-se não somente no âmbito de seu subsistema jurídico, mas também com outros direitos advindos de diferentes subsistemas, sejam eles globais, regionais ou nacionais, mas também multilaterais ou bilaterais.

Reforçando esse entendimento, Piovesan (2006, p. 19) ressalta a complementaridade dos sistemas de proteção dos direitos humanos ao citar o § 5º da Declaração de Direitos Humanos de Viena, de 1993, que assim dispõe:

Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis interdependentes e inter-relacionados. A comunidade internacional deve tratar os direitos humanos de forma global, justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase. Embora particularidades nacionais e regionais devam ser levadas em consideração, assim como diversos contextos históricos, culturais e religiosos, é dever dos Estados promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, sejam quais forem seus sistemas políticos, econômicos e culturais.

Mazzuoli (2012, p. 831) ainda advoga que “o direito internacional dos direitos humanos é aquele que visa proteger todos os indivíduos, qualquer que seja sua nacionalidade e independente do local onde se encontre”. Nesta seara, além dos acordos multilaterais, também são firmados tratados regionais de proteção. Como visto anteriormente, essas normas relacionam-se com as nacionais e as multilaterais, formando um complexo jurídico composto por instrumentos que podem (e devem) ser aplicados conjuntamente, complementarmente ou subsidiariamente às convenções das Nações Unidas, de forma a proporcionar uma proteção mais efetiva ao indivíduo.

Neste plano, pode-se citar como importantes os documentos: a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (1948); o Pacto de São José da Costa Rica (1969); a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher (1994); a Convenção Europeia de Direitos Humanos (1950); e a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (1981).

Conforme evidenciado neste capítulo, muitas das condutas relacionadas ao crime de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual são fortemente

repudiadas e punidas em âmbito internacional. Não obstante os tratados e demais fontes mencionados, existem dois instrumentos internacionais que versam especificamente sobre o crime transnacional e sobre o tráfico de pessoas.

É um consenso o fato de que a globalização, iniciada pela Revolução Industrial e acrescida com o passar dos séculos, beneficiou a interação entre os indivíduos ao redor do mundo e ampliou as possibilidades de transferência de informações, vide a internet e a facilidade de se viajar de um local do mundo ao outro, nos dias de hoje. Contudo, ao mesmo tempo em que permitiu uma maior aproximação entre os particulares e o incremento das relações exteriores, viabilizou ferramentas para que a criminalidade pudesse transpor barreiras nacionais e organizar-se melhor em diferentes pontos do planeta.

Logo, no caso do tráfico de pessoas, a prevenção, o combate, assim como o tratamento de vítimas, deixaram de ser somente responsabilidade de um Estado específico e passaram a ser compreendidos como medidas a serem adotadas de forma coletiva. Tem-se a previsão, atualmente, de que o crime transnacional movimento 870 bilhões de dólares por ano (UNODC, 2012, www.unodc.org/toc), e que este valor vem aumentando a cada ano. Ao encontro de alternativas para enfrentar este problema, estabeleceu-se um diálogo entre os países.

Com o intuito de apresentar uma resposta global a um problema internacional – a criminalidade transnacional – que foram criados, pela Resolução 53/111, de 09/12/1998, um comitê *ad hoc* para a elaboração de uma convenção sobre crime organizado transnacional, bem como três protocolos adicionais. Foram treze sessões realizadas entre 19 de janeiro de 1999 e 2 de março de 2001⁹ e culminaram em uma Conferência que se reuniu em Palermo, Itália, entre 12 e 15/12/2000.

Ao final dessa Conferência foram adotados, por meio da Resolução 55/25 da Assembleia Geral, a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional, o Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças; o Protocolo Adicional Relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Vias Terrestre, Marítima e Aérea; e o Protocolo contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, suas Peças e

⁹ A documentação dos trabalhos preparatórios do Comitê Ad Hoc está disponível em: www.unodc.org/unodc/en/treaties/CTOC/background/adhoc-committee.html

Componentes e Munições. Para os fins da presente dissertação, destacam-se especialmente os dois primeiros.

A Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional, que entrou em vigor no âmbito internacional em 29/12/2003 e que conta com 170 Estados-Partes, representa um esforço de todas estas nações de adoção de regras e padrões internacionais no combate à criminalidade na sua versão mais recente. Os compromissos elencados em seu texto estabeleceram-se com base nos princípios da igualdade soberana, da integridade territorial dos Estados e da não ingerência. Isso é, na impossibilidade de que um Estado venha a exercer sua jurisdição no território de outro, uma vez que a Convenção não autoriza tal prática e que cabe a cada Estado exercer seus poderes soberanos dentro de seus respectivos territórios nacionais (NAÇÕES UNIDAS, art. 4º).

Destarte, a jurisdição sobre as infrações penais previstas no documento é estabelecida individualmente por cada Estado-Parte, de acordo com e por meio do seu direito interno. Cabe aqui ressaltar os dois países em análise: Brasil como país de origem das mulheres em situação de tráfico para exploração sexual, e Espanha como país de destino; ambos países que sofrem com esse crime transnacional, todavia, como será demonstrado mais à frente na presente pesquisa, nações que tratam o crime do tráfico de pessoas de forma jurídica bastante diversa.

Os critérios apresentados pela Convenção como parâmetros para a definição dessa jurisdição têm natureza territorial e pessoal: (i) territorial: se a prática criminosa for cometida no território do Estado, a bordo de um navio que tenha sua bandeira ou de aeronave sob suas regras domésticas; se praticada fora do território do Estado, mas com o objetivo de cometer infração no seu território; e se cometida por apátrida que tenha residência habitual no seu território; (ii) pessoal: se for cometida contra seu cidadão; se for cometida por seu cidadão; e se o suposto criminoso encontra-se no território de Estado que não pode ou não deseja extraditá-lo por ser ele um de seus cidadãos (NAÇÕES UNIDAS, art. 15).

Adotando-se essas regras, provavelmente mais de um Estado tenha jurisdição sobre um mesmo objeto. Dessa forma, se um Estado-Parte tiver ciência de que uma investigação ou processo penal esteja em curso em outro(s) Estado(s)-Parte(s), poderá realizar consultas para a coordenação de ações entre eles, de

forma a evitar a duplicação de esforços e de compartilhar informações que possam ajudar na resolução do crime (MATHIASSEN, RIBEIRO, VITÓRIA, 2013, p. 56).

Sem ignorar acordos bilaterais ou multilaterais que conceituem procedimentos de extradição, a Convenção estabeleceu regras relativas à entrega de indivíduos que se encontrem em território de outro Estado-Parte e funciona também como fundamento jurídico para a sua concessão na ausência de norma anterior que defina esse procedimento. Investigações conjuntas, transferência de pessoas condenadas ou de processos penais e assistência judiciária recíproca também são reguladas pela Convenção, que estabelece regras mínimas para a facilitação dos procedimentos necessários à persecução penal e à instrução processual. Seus artigos aplicam-se tanto ao recolhimento de testemunhos ou depoimentos; notificação de atos judiciais; realização de buscas, apreensões e embargos; exame de objetos e locais; e troca de informações, elementos de prova, pareceres de peritos e de documentos, quanto a outros meios de cooperação não previstos em seu texto.

Nesta linha, sabendo das regras de direito internacional privado aplicáveis (de cooperação e de jurisdição) às Partes da Convenção, é necessário delimitar a que situações elas os são. De acordo com a Convenção, o crime possui caráter transnacional se cometido em mais de um Estado. Também é assim considerado quando cometido em somente um Estado, se parte substancial da sua preparação, planejamento, direção e controle tenha lugar em outro Estado; se produzir efeitos substanciais em outro Estado; ou se envolver a participação de um grupo criminoso organizado que pratique atividades criminosas em mais de um Estado, práticas comuns na logística do tráfico internacional de pessoas.

Por “grupo criminoso organizado” leia-se aquele do qual fazem parte no mínimo três pessoas que se organizam de forma estruturada para atuar delimitadamente com a finalidade de cometer as infrações previstas na norma ou com o objetivo de obter — direta ou indiretamente — benefício econômico ou qualquer outra forma de benefício material.

Outro ponto interessante trazido pela Convenção é o desenvolvimento de programas de formação para agentes estatais ligados à prevenção, detecção e repressão das condutas descritas na Convenção é estimulado e realizado por meio

de cooperação técnica, sendo recomendado intercâmbio de pessoal para difusão de técnicas e métodos, na medida em que seja autorizado pelas legislações nacionais. Pela pertinência do trabalho e conforme desenvolvido mais à frente, Brasil e Espanha deveriam trabalhar juntos com essa base de trabalho técnico uma vez detectado o problema transnacional do tráfico de mulheres entre os países.

Ademais, o grande trunfo dessa norma internacional não é voltado somente para a criminalização, a prevenção e procedimentos necessários à punição de agentes criminosos, mas também para a defesa das testemunhas e para o tratamento e acolhimento de vítimas. Assim, dispôs que os Estados-Partes devem adotar medidas de proteção desses dois grupos vulneráveis contra ameaças, represálias e atos de intimidação que porventura possam ocorrer. Apesar de deter um caráter mais procedimental e de direito privado, visa a balizar e coordenar ações domésticas que viabilizem a redução da criminalidade e, conseqüentemente, a proteção de direitos dos cidadãos como, por exemplo, o direito à segurança.

Já sabe-se que o Brasil ocupa uma posição extremamente cruel dentro do contexto mundial do crime de tráfico de pessoas. O país é considerado o maior 'exportador', nas Américas, de mulheres, adolescentes e meninas para a indústria do sexo nos países do Primeiro Mundo. Por outro viés, o Brasil também 'consome' escravos. O que acontece com a indústria da confecção na capital paulista é um exemplo (SIQUEIRA, 2013, p. 28). O país é um facilitador de "importação" e "exportação" de pessoas traficadas, é o que afirmam as ONGs e autoridades policiais que trabalham nas regiões fronteiriças com a Bolívia, Paraguai, Uruguai, Peru ou Argentina.

O território brasileiro é um local de transição, da mesma forma. Muitas pessoas de outros países sul-americanos que são traficadas para Europa e outras regiões ricas do planeta permanecem um tempo no solo brasileiro esperando condições para que possam viajar.

O Brasil tem assinado e ratificado tratados internacionais relevantes para o enfrentamento ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, indicando sua preocupação com a temática, alguns dos instrumentos são: Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem, de 1949, promulgado no Brasil em 1958; Convenção Americana sobre Direitos

Humanos – Pacto San José da Costa Rica, de 1969, promulgado no Brasil em 1992; Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, ratificado no Brasil em 1984; Convenção Contra o Crime Organizado Transnacional, de 2000, promulgado no Brasil em 2004; Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, de 2000, promulgado em 2004 no Brasil; entre outros (TERESI, 2012).

A Convenção sobre a Eliminação de todas Formas de Discriminação contra a Mulher de 1979 delimitava que todos os Estados Partes realizassem medidas apropriadas para suprimir todas as formas de tráfico e exploração da prostituição de mulheres.

Em 2016, o Brasil sanciona Lei nº 13.344/16, que dispõe acerca da prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas, alterando a Lei nº 6.815/80, o Decreto-Lei nº 3.689/41 (Código de Processo Penal), e o Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) (BRASIL, 2016, www.planalto.gov.br). O Código Penal já reconhecia em seus artigos 231 e 231-A, de forma relativamente restrita, a finalidade de exploração sexual pelo tráfico de pessoas. Porém, com o advento da nova lei federal em 2016, estes dispositivos foram revogados, a legislação interna foi adaptada à internacional e visa uma maior efetividade a âmbito nacional sob a forma do novo artigo do Código Penal:

[...] Art. 149-A. Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:

[...] III – exploração sexual.

Pena de reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa.

Parágrafo primeiro. A pena é aumentada de um terço até a metade se:

I – o crime for cometido por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las;

II – o crime for cometido contra criança, adolescente ou pessoas idosa ou com deficiência;

III – o agente se prevalecer de relações de parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade ou de superioridade hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função; ou

IV – a vítima do tráfico de pessoas for retirada do território nacional (BRASIL, 2016, www.planalto.gov.br)

São vários os direitos fundamentais violados por este crime: direito à liberdade, à igualdade, saúde, à integridade física, numa forma mais ampla, um delito que fere integralmente o direito fundamental à pessoa, o princípio da dignidade humana, o qual se constitui no rol dos direitos humanos e é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, estando enunciado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, inciso III (BRASIL, 1988, www.planalto.gov.br).

Também existe um estudo realizado por uma ONG ligada à Igreja Católica, formada pelas Congregações Femininas (UISG) e que tem assento na ONU, mostrando o custo da viagem de uma mulher aliciada entre o Brasil e uma cidade como Madri ou Lisboa. No momento em que esta mulher chega no país de destino, há sempre uma pessoa esperando por ela que lhe tira o dinheiro fornecido no Brasil e retém seu passaporte. Assim, estas vítimas são obrigadas a começar a “saldar sua dívida” imediatamente (SIQUEIRA, 2013, p. 32).

Segundo a mesma autora, a ONG dividiu o preço que a traficada precisava custear pelas despesas a ela apresentadas pela viagem pelo preço do programa a ser pago para ela. O resultado mostra que a mulher terá de ter 4.500 relações sexuais para pagar a conta – inicial – pois, como não consegue saldar a dívida a curto prazo, em uma semana ou um mês, ela passa a contrair novas dívidas, uma vez que precisa comer e morar, e assim, ela depende do dono do bordel. Ela é uma prisioneira de uma estrutura cíclica cruel e perversa.

Ao discorrer do presente trabalho fica evidente o desrespeito aos direitos inalienáveis da pessoa humana. A identidade pessoal desta mulher resta destruída. A vítima do tráfico humano é “coisificada” de tal intensidade que passa de pessoa para mera mercadoria, objeto, coisa. Este ser humano se desconstruiu.

Dado que a maioria das pessoas traficadas no mundo para fins de exploração sexual, tanto internamente quando externamente, é do gênero feminino, percebe-se que as causas de vulnerabilidade da mulher e da criança do sexo feminino ao tráfico de pessoas têm inquestionáveis razões culturais, estas que, em análise mais ampla, dão-se como universais. A ideia de uma divindade masculina, não identificada com a mulher, da qual o macho é “a imagem e semelhança”, faz com que ele se sinta no direito de usufruir a mulher vulnerável pelo simples fato de pertencer ao gênero masculino. A rede de ONGs Coalizão Contra o Tráfico de Mulheres (CATW),

conforme demonstra Siqueira (2013), apresenta que cerca de 98% dos usuários de mulheres vulneráveis são do gênero masculino, independentemente de classe social ou etnia.

Muito poder fora tirado da mulher através da história, em especial pelo Cristianismo. A demonstração e venda da ideia do livro Gênesis da Bíblia onde o varão (Adão) dá vida através de sua costela à Eva (ser feminino), o qual também ensina sobre o mito da expulsão do Jardim do Éden que dá a lição que a mulher é perigosa e deve ser “domada” para evitar maiores problemas. Após, São Tomás de Aquino invocando Aristóteles na Suma Teológica, afirma que as mulheres são mais inclinadas à incontinência que os homens.

Heinrich Kramer e James Sprenger (1991), ambos freis dominicanos, escreveram o livro ‘O Martelo das Feiticeiras’ (*Malleus Maleficarum*) em 1484, o qual serviu de manual para desmistificar “feiticeiras”. No livro, estes advogavam que as mulheres são mais fracas de mente e corpo pois no que tange ao intelecto e ao entendimento das coisas espirituais, parecem ser de natureza diversa do homem, fato que é defendido pelas autoridades, pela razão e por vários exemplos das Escrituras.

O reflexo dessa percepção de mundo, supostamente de inspiração divina, possui repercussões negativas em todos os setores da sociedade. Se somente o macho é semelhante a Deus, além do fato de a mulher ter trazido somente sofrimento para a história humana (a culpa sempre foi e é dela), claro que o macho, neste contexto, tem mais direitos e privilégios. O contexto, de fato, confere? O embasamento e pilar para milhares de anos de patriarcado, de fato, confere de forma racional? Um exemplo, é de que, não é por acaso que a violência doméstica e assédios (moral e sexual) são por muitas vezes neutralizados e percebidos como normais na esfera social.

Ademais, a definição de tráfico de pessoas é encontrada em diversos locais. No presente trabalho, buscou-se trazer a definição apontada pelo Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (BRASIL, 2004, www.planalto.gov.br).

Nesta linha, tem-se, o Protocolo de Palermo, assinado na Itália no ano 2000, como a normativa internacional mais significativa, até então, é um instrumento legislativo que condiciona os países a internalizarem seus preceitos, estimulando a elaboração de leis internas e políticas públicas específicas de prevenção. E segundo Teresi (2012, p. 45) “exige que os países concentrem esforços para reprimir os perpetradores e atender integralmente as vítimas de tráfico de pessoas”.

O Protocolo referido também dispõe sobre prevenção, cooperação e outras medidas para o enfrentamento do tráfico de seres humanos, tais como o intercâmbio de informações, medidas nas fronteiras e segurança e controle de documentos. Esta é uma situação de suma importância, porém silenciosa, longe das vistas e fora do controle. Porém, dezenas de milhares de crianças enfrentam diariamente esses perigos e outras centenas de milhares estão preparadas para arriscar tudo. O Protocolo ainda dispõe:

[...] Art. 3º, alínea 'b'. o consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de exploração descrita na alínea a do presente artigo será considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer dos meios referidos na alínea a.

Chama-se atenção para a diferença entre as abordagens quanto ao consentimento presente no Protocolo de Palermo e na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil (Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006). No Protocolo de Palermo há a necessidade do meio para se configurar crime, a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas prevê no seu artigo 7º que o consentimento dado pela vítima é irrelevante para configuração de tráfico de pessoas, colocando o Brasil numa posição de vanguarda na abordagem mundial do tráfico de pessoas.

No Brasil, o Código Penal (BRASIL, 1940, www.planalto.gov.br), a partir da redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009, dá nova contextualização ao crime de Tráfico Internacional de Pessoas para fins de exploração sexual. No entanto, embora a legislação brasileira seja bem vista aos olhos da comunidade internacional, sua aplicação resta como incógnita, podendo ser fiscalizada a partir da vigência da referida lei.

Também há que esclarecer a confusão entre prostituição e tráfico de pessoas, comum na sociedade civil. O exercício da prostituição caracteriza-se quando não há terceiros se aproveitando do exercício da prostituição; a exploração da prostituição é se dá quando alguém se aproveita do exercício da prostituição de outrem; já o tráfico de pessoas é quando se preenchem os requisitos (atos, meios e finalidades de exploração) previstos no Protocolo de Palermo (TERESI, 2012, p. 62).

Já no âmbito espanhol, com a forte operação contra imigrantes ilegais, por vezes, com a profissão já estigmatizada, consentindo ou não, as vítimas são identificadas como imigrantes ilegais que estão exercendo prostituição, e não vítimas do tráfico de pessoas, possibilitando uma revitimização desumana. Fato que agrava no tráfico interno devido à ausência de fronteiras e de instâncias de controle à liberdade de locomoção, permitindo que recrutadores e traficantes transitem com suas vítimas pelo território nacional com certa facilidade (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2016, www.justica.gov.br).

No Código Penal espanhol, sob o Título VII, artigo 177, itens 1 a 11, fora incluído este item legal que aborda questões relativas ao tráfico humano com base no Protocolo de Palermo, dando enfoque a exploração sexual, laboral e a extração ou comercialização de órgãos. Sendo a pena de 5 (cinco) a 8 (oito) anos de prisão. Contudo, internamente (e não somente internamente, vide este projeto de pesquisa) a legislação é criticada pelos doutrinadores pois não considerou na positivação as necessidades e a realidade do País. A tipificação também é taxativa e deixou de abranger algumas condutas que poderiam constituir o crime, como a imposição forçada de matrimônio. O dispositivo legal e as políticas espanholas deixam a desejar, ainda mais por serem o país mais incidente do crime na Europa, além disso, conforme anteriormente colocado, um dos partidos deixou um projeto no Senado que irá dificultar ainda mais a tipificação do crime, se aprovado (JUSBRASIL, 2017, ferrazbar.jusbrasil.com.br).

4.2 Políticas públicas voltadas às vítimas do Tráfico Internacional de Mulheres para fins de exploração sexual

As políticas públicas relativas ao tráfico de pessoas têm aparecido com mais notoriedade desde os anos 2000, chamando atenção internacional e de pesquisadores ante este delito complexo e transnacional. Neste sentido, cabe fazer a análise das políticas públicas que abarquem a complexidade desta problemática.

O fato de que a crescente escala de intervenção do Estado e a complexidade dos governos, nos dias de hoje, faz com que surjam problemas mais complexos aos responsáveis pelas decisões, sejam estas do setor público, na sociedade civil e na iniciativa privada. Percebe-se que assuntos públicos não são simples, que as soluções para graves dificuldades “são multifacetadas e que não se resolvem apenas pela boa vontade dos governantes ou através de fórmulas simplistas baseadas em rápidas soluções” (SCHMIDT, 2008, p. 2307).

É de suma importância o estudo das políticas públicas tanto na esfera acadêmica quanto sob o ângulo prático. Para Schmidt (2008, p. 2308), sob o ponto de vista prático, o dos agentes políticos, dos grupos de interesse e dos cidadãos em geral, uma compreensão mais acurada do tema permite ações mais qualificadas e assertivas. Para o cidadão, é fundamental que este conheça e entenda o que está previsto nas políticas que o afetam, quem as estabeleceu, de que modo foram estabelecidas, como estão sendo implementadas, quais os interesses que estão em jogo, entre outros aspectos. Um cidadão politizado não diz respeito somente àquele que crê que entende de eleições, ideologias políticas e vota, ser politizado é entender a política do dia a dia.

Já do ponto de vista acadêmico, o interesse pelos resultados destas políticas governamentais suscitou a necessidade de um entendimento teórico dos fatores e da dinâmica própria das políticas. Estes preceitos concentram-se na área de estudos de análise das políticas, podendo ser definida como “um conjunto de conhecimentos, proporcionado por diversas disciplinas das ciências humanas, utilizados para buscar resolver ou analisar problemas concretos em política (policy) pública” (DAGNINO, 2002, p. 160). Trabalhos como dissertações de mestrado voltadas às políticas

públicas, contribuem para o acesso a informações, indicadores e trabalham reflexões morais, que visam influenciar na prática política.

O intenso processo de inovação e experimentação em programas governamentais – resultado em grande parte da competição eleitoral, da autonomia dos governos locais, bem como dos programas de reforma do Estado-, assim como as oportunidades abertas à participação nas mais diversas políticas setoriais – seja pelo acesso de segmentos tradicionalmente excluídos a cargos eletivos, seja por inúmeras novas modalidades de representação de interesses – despertaram não apenas uma enorme curiosidade sobre os ‘micro’ mecanismos de funcionamento do Estado brasileiro, como também revelaram o grande desconhecimento sobre sua operação e impacto efetivo (ARRETCHE, 2003, p. 708).

É necessário lembrar que, apesar da importância da contribuição acadêmica, não se pode depositar nos estudiosos a expectativa de que possam dizer aos agentes práticos o que fazer. Segundo Schmidt (2008, p. 2309), “a relação entre teoria e prática não é simples nem unidirecional”, portanto, cabe à teoria buscar elucidar a prática, mas isso não significa que os teóricos tenham sempre as soluções que suas proposições de melhoria sejam necessariamente pertinentes.

Da mesma forma, a análise das políticas públicas não deve ser feita de forma fragmentada nem isolada da análise geral sobre os rumos do Estado e da sociedade. As políticas públicas não possuem vida própria ou são alienadas da esfera pública, elas são resultado da política e são passíveis de compreensão somente sob análise das instituições e dos processos políticos, estes diretamente ligados às questões mais gerais da sociedade, como por exemplo, a agenda social e política deste trabalho onde destacam-se os temas relativos à gênero e crimes sexuais.

O conceito de política pública é diretamente conectado com a esfera do público e suas complexidades, leia-se: problemas. Diz respeito ao plano das questões coletivas. O público distingue-se do privado, do particular, do indivíduo e de sua intimidade, e, da mesma forma, o público se distingue do ‘estatal’, sendo o público uma dimensão mais ampla, que se localiza em estatal e não-estatal. O Estado está voltado (deveria) inteiramente ao que é público, mas há de forma igual, instâncias e organizações sociais que têm finalidades públicas expressas, às quais é pertinente a denominação de públicas não-estatais (SCHMIDT, 2008).

Política pública é um termo vasto, ora indica um campo de atividade, ora um propósito político bastante concreto, ou um programa de ações ou os resultados obtidos por um destes programas (FERNÁNDEZ, 2006). Conforme Schmidt (2008) explica, há variadas definições de políticas públicas, e alguns dos principais autores definem da seguinte maneira: Linn, como uma política que é um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos; Peters diz que política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos; Lasswell advoga que decisões e análises sobre política pública implicam respostas às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz; Hecló diz que uma política é o curso de uma ação ou inação (não-ação), mais do que ações ou decisões específicas; já Dye alega que política pública é tudo aquilo que os governos decidem ou não fazer.

Políticas públicas configuram decisões de caráter geral que apontam rumos e linhas estratégicas de atuação governamental, reduzindo os efeitos da descontinuidade administrativa e potencializando os recursos disponíveis ao tornarem públicas, expressas e acessíveis à população e aos formadores de opinião as intenções do governo no planejamento de programas, projetos e atividades (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006, p. 9).

Esta definição descrita pelo Ministério da Saúde retrata perfeitamente a questão do tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual, que é reflexo da descontinuidade administrativa que potencializa a facilidade do crime em questão, de modo que, as políticas públicas voltadas à informação e resgate das vítimas reduzem os efeitos desta falha.

Inicialmente, uma política pública é formada por um conjunto de medidas concretas que constituem a substância visível da política. Conforme explica Muller (2002, p. 13), esta substância pode ser constituída de recursos: financeiros, ou seja, os créditos atribuídos aos ministérios; intelectuais, logo, a competência que os atores das políticas são capazes de mobilizar; reguladores, pois o fato de elaborar uma nova regulamentação constitui um recurso novo para os tomadores de decisão; e materiais.

Para que haja uma política é necessário que haja um quadro de ação. Richard Rose propõe que, para tal fim, se utilize a noção de *programa de ação governamental* (Rose, 1985), definida como “uma combinação específica de leis, de

atribuições de créditos, de administrações e de pessoal voltados para a realização de um conjunto de objetivos mais ou menos claramente definidos” (Rose, Davies, 1994, p.54). O problema é que esta noção levanta dificuldades consideráveis. Se é evidente que uma política é mais do que uma coleção de decisões e de ações, é fácil constatar-se que as inumeráveis declarações governamentais sobre diversas necessidades, da mesma forma que as decisões que as acompanham, não resultam necessariamente na implantação de políticas plenamente efetivas.

Isto significa que, para que uma política pública “exista”, é preciso que as diferentes declarações e/ou decisões sejam reunidas por um quadro geral de ação que funcione como uma *estrutura de sentido*, ou seja, que mobilize elementos de valor e de conhecimento, assim como instrumentos de ação particulares, com o fim de realizar objetivos construídos pelas trocas entre os atores públicos e privados. Uma tal proposição, que pode parecer trivial, levanta na realidade enormes dificuldades. Ela implica, primeiramente, em tomar consciência do caráter *normativo* de todo programa de ação pública. Isto significa que toda política governamental se definirá, antes de tudo, como um conjunto de fins a se atingir, como por exemplo “melhorar os rendimentos dos agricultores”, “reduzir o desemprego dos jovens”, “elevar a capacidade de ataque das forças armadas”... Tais fins, ou objetivos, poderão estar mais ou menos explícitos nos textos e nas decisões do governo (o preâmbulo de uma lei, por exemplo), detalhando os objetivos estabelecidos pelo governo no setor em questão. Às vezes, pelo contrário, os fins governamentais permanecerão fluidos, até ambíguos. Isto significa que, também lá, os objetivos da ação pública não são dados, mas devem constituir o objeto de um trabalho de identificação e reconstrução pelo pesquisador, através, por exemplo, do estudo das reuniões interministeriais preparatórias à decisão ou dos debates parlamentares (MULLER, 2002, p. 16).

Esta compreensão traz à luz da temática proposta, no sentido de que os indicadores são muito importantes para o real embasamento das políticas públicas do tráfico de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual. Pesquisas de mapeamento de rotas, pesquisas cruzadas entre os estados, pesquisas de cunho nacional e nas fronteiras, conversação direta entre os países da fronteira e monitoramento científico desta, dados aproximados de resgates, todos estes fatores corroboram para que políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de pessoas sejam elaboradas imprescindivelmente, deixando esta temática de ser um assunto velado no Brasil.

Há mais uma dificuldade sobre a elaboração destas políticas, pois levanta-se a questão de saber quem define as normas da ação pública, seria o governo, os partidos, os eleitores ou o pesquisador que, fazendo o estudo de uma política,

encara de modo mais ou menos consciente, a reconstrução da estrutura normativa do programa governamental que ele observa?

Os sintomas das relações de gênero também têm grande influência neste capítulo, uma vez que a expressiva menor representatividade política feminina reflete diretamente na agenda política, fazendo com que esta exclusão sistemática exponha o caráter hierarquizado da democracia, mantendo-as numa condição de sub-representação e de marginalidade no debate público, na construção de normas e políticas públicas (BIROLI, 2018, p. 51).

Ademais, a Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil (PESTRAF), publicada em 2003 pelo Centro de Referência de Estudos e Ações em favor da Criança e Adolescente (CECRIA) da Universidade de Brasília, elucida que grande parte das mulheres brasileiras traficadas para a exploração sexual comercial é afrodescendente. Destarte, a análise sobre as questões de raça e etnia do Brasil se faz fundamental ao enfrentamento sério ao tráfico humano no país.

A escravidão negra no Brasil deixou um legado rançoso cultural de opressão que inegavelmente permeia toda a sociedade, até os dias de hoje. Por razões históricas já bastante dialogadas e analisadas, os negros foram alijados e excluídos do processo de desenvolvimento na sociedade.

O Brasil foi o último país do ocidente a abolir a escravidão e o penúltimo a abolir o tráfico transatlântico. Milhares de homens e mulheres foram trazidos para o país no formato de mercadoria, e até hoje este sistema está inscrito em todos os aspectos das relações sociais brasileiras. Para a socióloga Lúcia Xavier (2007), militante nos direitos humanos especialmente relativos à raça e etnia, a escravidão e o tráfico estavam baseados na noção de humanidade dos africanos, ou seja, o que teoricamente estes não tinham, e, ao mesmo tempo, na construção de relações de hierarquização e subordinação de grupos tidos como inferiores, primitivos, bárbaros, não civilizados, incapazes de produzir intelectualmente e culturalmente.

Este é um objeto de complexa pesquisa, uma vez que os dados, de forma geral, não são acurados, pois muitas das vítimas não são resgatadas, ou fogem para outros países, ou se resgatadas, acabam por sofrer estresse pós-traumático e “levantar uma bandeira” contra o tráfico de pessoas é reviver o trauma, e

possivelmente, dada a natureza precária e sexual, sob uma ordem buscada do capítulo de gênero, estigmatizada e, então, retorno à sua vida acaba por ser uma nova punição.

Destarte, são utilizados para medição deste delito, os indicadores, que são ferramentas direcionadas para a identificação de casos, avaliar e medir o grau de ocorrência de um determinado fenômeno. Estes instrumentos devem ser interpretados como sinais e não servem como conteúdo acurado probatório. Todavia, no crime de tráfico deve-se levar em conta o critério casuístico, respeitando as particularidades de cada caso individual e as diferenças territoriais e culturais.

Mais uma vez, trazendo outra conceituação, vê-se políticas públicas como “um conjunto de ações pensadas, organizadas, coordenadas e desencadeadas pelo Estado, com a intenção de atender a determinada temática e setores específicos da sociedade” (TERESI, 2012, p. 94). Trazendo a premissa para o objeto de pesquisa, no Brasil, em 2006, aprovou-se a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, representando um marco histórico e reconhecendo o problema do tráfico de pessoas como um problema multidimensional, exigindo a implementação de ações articuladas e com a participação de vários atores envolvidos direta ou indiretamente com esse enfrentamento, conforme artigo 3º do Decreto Presidencial nº 5.948/2006 (BRASIL, 2006, www.planalto.gov.br).

A identificação e a investigação de casos de tráfico de pessoas pelas autoridades são fundamentais, e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC¹⁰) desenvolveu uma lista de indicadores para ajudar autoridades policiais e o público em geral a identificarem uma possível vítima de tráfico (UNODC, www.unodc.org).

A lista do UNODC, que deve ser acessada por todos os agentes públicos que permeiam as políticas públicas de tráfico de pessoas, contém uma seleção de indicadores relativos às pessoas sujeitas ao crime, que são: acreditar que têm de trabalhar contra sua vontade; mostrar sinais de que alguém está controlando seus movimentos; sentir que não podem ir embora de onde estão; dar indícios de ansiedade e medo; ser objeto de violência ou ameaças contra elas, seus familiares ou seus seres queridos; sofrer lesões ou incapacidades típicas de determinados

¹⁰ Sigla em inglês.

trabalhos ou medidas de controle; desconfiar das autoridades; receber ameaças de que serão relatadas às autoridades; sentir temor em revelar sua condição migratória; não estar de posse de seus documentos de viagem ou identificação porque estes estão em poder de outra pessoa; ter documentos de identidade ou de viagem falsos; permitir que outros falem por elas quando alguém lhes dirige a palavra diretamente; não ter dias livres; ter uma interação limitada ou nula com a rede social; não conhecer o endereço de sua casa ou trabalho; receber uma remuneração escassa ou nula e; não ter acesso à atenção médica (UNODC, www.unodc.org).

Enquanto, os indicadores mais aprofundados quanto das vítimas do tráfico de mulheres para exploração sexual, também segundo o documento, são: sair escoltadas quando vão e voltam do trabalho, compras, etc.; ter tatuagens ou outras marcas que indiquem que são 'propriedade' de seus exploradores; trabalhar muitas horas por dia ou ter poucos ou nenhum dia livre; dormir onde trabalham; viver ou viajar em grupo, algumas vezes com outras pessoas que não falam a mesma língua; não estar de posse de documento de identificação civil; ter poucas roupas para vestir; não ter dinheiro próprio em espécie; se há provas de que as vítimas têm tido relações sexuais sem proteção e/ou violentadas; há anúncios de bordéis ou lugares semelhantes que oferecem os serviços de mulheres de determinada origem étnica ou nacionalidade.

Faz-se pertinente aprofundar o papel do UNODC – Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime, no presente trabalho, sob o qual fora outorgada a cooperação para a prevenção e a punição do tráfico de pessoas na qualidade de crime transnacional. Assim, O UNODC fora constituído em 1997 a partir da integração do UNDCP – Programa das Nações Unidas para o Controle Internacional de Drogas, do Programa de Prevenção do Crime e Justiça Penal e do CPCI – Centro para Prevenção do Crime Internacional, e entre 1997 e 1º de outubro de 2002, sua denominação foi Escritório para o Controle de Drogas e Prevenção do Crime – ODCCP. A partir de março de 2004, com a formalização das suas funções e da sua organização e já na qualidade de UNODC, foi-lhe atribuído o objetivo de implementar os referido programas “de modo integrado, tratando das questões inter-relacionadas de controle de drogas, prevenção do crime e terrorismo internacional no contexto do desenvolvimento sustentável e segurança humana”, apoiando a

AGNU, o ECOSOC e os comitês e conferências vinculados tematicamente a controle de drogas, prevenção de crime e terrorismo (MATHIASSEN; RIBEIRO; VITÓRIA, 2013, p. 64).

No que tange à competência do UNODC, este detém mandato para a realização de atividades de prevenção e de controle internacional do crime por meio do fortalecimento e fomento da cooperação internacional, tão essencial e demonstrada neste trabalho, para fins de alcançar uma promoção efetiva e justa ante os crimes. Lembrando que, o UNODC é guardião da Convenção de Palermo e dos protocolos adicionais em que suas atividades abarcam assistir aos Estados-Partes no combate aos crimes previstos não somente nos tratados apresentados, mas às distintas modalidades de crimes transnacionais – como o tráfico de pessoas -, ao atuar por meio de três pilares: trabalho normativo, pesquisa e análise e assistência técnica. O UNODC adota uma postura não somente de buscar a prevenção e a punição de condutas criminosas, mas também de recuperação e tratamento de vítimas de práticas criminosas, em observância aos direitos humanos.

O UNODC está sediado em Viena, na Áustria, e possui escritórios nacionais, sub-regionais, regionais e de ligação que abarcam cento e cinquenta países, divididos da seguinte forma: Afeganistão, Estados Bálticos, Bolívia, Brasil e Cone Sul, Bulgária, Ásia Central, Colômbia, Leste da Ásia e do Pacífico, África Oriental, Irã, Laos, México, América Central e Caribe, Oriente Médio e Norte da África, Mianmar, Nova Iorque, Nigéria, Paquistão, Peru e Equador, Federação Russa, África do Sul, Sul da Ásia, Sudeste da Europa, Tailândia, Vietnam e África Ocidental e Central (UNODC, www.unodc.org/unodc/en/field-offices.html?ref=menutop). Com o objetivo de instrumentalizar o trabalho do UNODC, foram criadas algumas ferramentas e iniciativas, como a UN.GIFT, que visam a uma mobilização de nível global nos setores público e privado para a adoção de metas comuns no enfrentamento ao tráfico de pessoas. Outras duas ferramentas da qual o UNODC dispõe são o “Kit de Primeiros Socorros para uma Resposta ao Tráfico de Pessoas”, que apresenta informações sobre as principais dúvidas relacionadas ao tema, além de aconselhamentos e instruções legais, e o VITA (UNODC, www.ungift.org/knowledgehub/en/tools/vita.html), Ferramenta Tradução para Assistência às Vítimas, por intermédio do qual, usando mensagens de áudio, é

possível aos profissionais da área de justiça criminal prover assistência básica a vítimas de tráfico de pessoas em 40 idiomas diferentes.

Publicações importantes como o manual de “Boas Práticas em Proteção de Testemunhas em Processos Penais Ligados ao Crime Organizado”, o “Guia para Parlamentares no Combate ao Tráfico de Pessoas” e o “Manual Contra Tráfico de Pessoas para Operadores da Direito” são ferramentas importantes na formação de atores, bem como para a difusão de informação e de boas práticas para a comunidade internacional. Cabe ainda destacar o já citado “Relatório Global Sobre Tráfico de Pessoas”, documento publicado regularmente pelo UNODC e que visa apresentar um panorama internacional dessa modalidade criminosa, assim como o Quadro Internacional de Ações para Implementação do Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (MATHIASSEN, RIBEIRO, VITÓRIA, 2013, p. 66).

Mais um ponto positivo elaborado pelo UNODC, fora criado um banco de dados on-line de sentenças, chamado *Case Law Database*, cujo principal objetivo é compilar decisões judiciais em casos de tráfico de pessoas em todo o mundo (UNODC, www.unodc.org/cld/index.jsp).

Ademais, estas mulheres são esquecidas moralmente. Num paradigma geral, não se julga necessário resgatar mulheres prostitutas (forçadas ou não, isso não interessa ao senso comum), e, por um viés paradoxal, a religião – tida como regra moral geral tanto no Brasil quanto na Espanha – contribui para a perpetuação da estigmatização destas mulheres e desestimula o apoio às políticas públicas que as beneficiam. Os dogmas religiosos, impregnados que estão no senso comum, da mesma forma que a imagem geral externa da mulher brasileira, são potenciais entraves à regulamentação da prostituição no Brasil. Diante disso, afirma-se que qualquer discurso sobre a regulamentação dos serviços de natureza sexual passa pelos dogmas religiosos, embora se viva num Estado laico, de acordo com o artigo 19, inciso I, da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, Constituição Federal de 1988).

No contexto brasileiro, o Governo Federal estabeleceu dois instrumentos nacionais específicos: a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e os Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil, tais

documentos devendo ser incorporados transversalmente a outras políticas e programas, como o Plano Nacional de Violência Contra a Mulher, o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e outras políticas públicas que vinculem criança e adolescente, direitos humanos, migrações, etc (TERESI, 2012, p. 93).

É fundamental que existam políticas nos países de origem e destino, trabalhando como uma rede integrada, para que o crime de tráfico seja abolido. Da mesma forma, sem discriminação, afinal, não é porque a mulher é/foi prostituta que se deve deixá-la desamparada quando raptada por aliciadores de tráfico. Todas as pessoas merecem ações e chances novas de dignidade.

Neste sentido, há o Serviço de Assistência Consular que tem como objetivo prestar atendimento a brasileiras no exterior. Assim, o caso de tráfico internacional para fins de exploração sexual, qualquer pessoa traficada pode procurar os serviços consulares nas embaixadas brasileiras nos países onde se encontram, ou no Consulado Geral, para conseguir assistência. Contudo, falta informação, e dada à situação de uma mulher traficada, ela precisar descobrir onde é o Consulado às vezes nem é uma opção, e ela, de fato, ser atendida e socorrida é outra.

A ONU possui grande preocupação com a presente temática, possui diversos órgãos espalhados pelo mundo a fim de auxiliar e informar as pessoas acerca dos riscos do tráfico. Além de protocolos, anteriormente expostos, existem diversas campanhas, dentre estas a campanha Coração Azul. Esta, implementada em ao menos dez países, e tem como objetivo mobilizar a opinião pública para combater o tráfico de pessoas. A iniciativa tem como símbolo o Coração Azul, que representa a tristeza das vítimas deste tipo de crime e lembra a insensibilidade daqueles que compram e vendem outros seres humanos (ONU, 2015, nacoesunidas.org).

São diretrizes de enfrentamento recomendadas: promoção e proteção dos direitos humanos; identificação das pessoas traficadas e dos responsáveis pelo tráfico de seres humanos; pesquisa, análise e disseminação de informações e experiências referentes ao tráfico de seres humanos; asseguarção dos parâmetros normativos adequados; asseguarção de respostas adequadas de aplicação e legislação; prevenção ao tráfico; acesso a recursos adequados e efetivos; deveres da equipe da manutenção da paz, polícia civil, de ajuda humanitária e corpo

diplomático; cooperação, coordenação entre Estados e regiões. (PIOVESAN, KAMIMURA, 2013, p. 114 – 115).

Não contando com a prevenção, passa a ser essencial e indiscutível a reabilitação da mulher que passou pela capitania de aliciadores do tráfico de seres humanos. Esta reabilitação engloba a assistência jurídica, social, médica e psicológica para a recuperação das condições da vítima perante a lei e a comunidade, devendo ser fornecida de forma não discriminatória a todas as pessoas traficadas que dela necessitem e, na medida do possível, com a proteção de privacidade e identidade da vítima (WEBER; FREITAS, 2016, p.170).

Tais serviços de apoio e assistência devem ser providos de maneira não discriminatória, sob a perspectiva de respeito e promoção dos direitos humanos das mulheres traficadas. Estes devem ainda ser acessíveis a qualquer categoria de pessoa traficada e devem ser prestados independentemente de eventual colaboração da vítima com o sistema de justiça. “É também fundamental garantir às vítimas um período de reflexão e recuperação” (COSTA; WEBER, 2016, p.12-13).

A compensação deve ser provida para qualquer dano economicamente mensurável que não possa ser restituído. Segundo Piovesan e Kamimura (2013, p. 126) a compensação deve ser mensurada adequada e proporcionalmente ao dano ou lesão sofrido. Tal dano, para mulheres, deve ser um sofrimento físico ou mental; perda de oportunidades, inclusive de benefício sociais; lesão de ordem moral, física ou psicológica; custas legais ou assistência médica, hospitalar, psicológica e social. A reparação sob a forma de compensação é amplamente reconhecida entre Estados no contexto do tráfico de pessoas,¹¹ embora existam várias dificuldades para que as vítimas recebam efetivamente recebam tal indenização. A compensação pode ser outorgada via procedimentos judiciais (penal, cível ou trabalhista) como parte da condenação de pessoas envolvidas no tráfico de pessoas; ou por meio de fundos públicos para indenização; ou métodos não judiciais. A satisfação é uma forma não pecuniária de reparação, que visa a compensar o dano moral ou à dignidade ou reputação da vítima.

¹¹ O Protocolo de Palermo (art, 6º, parágrafo 6) dispõe que o Estado-Parte deve assegurar que o sistema jurídico contenha medidas que ofereçam às vítimas de tráfico a possibilidade de obter indenização pelos danos sofridos.

Ademais, sob outro aspecto, desde 1980 que os países ocidentais têm-se preocupado mais com políticas voltadas para mulheres e à promoção da igualdade de gênero, o que poderia ser conhecido como um mecanismo “feminismo de Estado”. No Brasil, a principal proponente para a desconstrução de uma estrutura patriarcal consolidada, era a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM), criada em 2003, no governo Lula, e teve sua extinção decretada ao final de 2016 no governo Temer, onde fora redirecionada como uma subpasta de direitos humanos, e perdera o seu caráter de ministério que adquirira em 2010, onde seu nome passou para apenas Secretaria de Políticas para as Mulheres. Tamanha a importância da SPM para a emancipação feminina e a luta contra a violência às mulheres, uma das principais pesquisas de mapeamento do tráfico de brasileiras, fora encomendado pela SPM, que com sua extinção, sente-se que é uma ferramenta a menos de enfrentamento ao tráfico de mulheres.

Os movimentos feministas e de mulheres atuaram sistematicamente junto ao Estado no ciclo democrático iniciado em 1988 [...]. Análise a situação dos movimentos junto ao Estado nesse ciclo (de 2003), considerando também, brevemente, a renovação do ativismo feminista. Trata-se de um feminismo diferente na sua forma de organizar-se e de manifestar-se, em que têm papel importante mulheres jovens e suas interações no ambiente da internet. É descentralizado e mesmo fragmentado, mas mostra uma capilaridade social que é, por si só, um acontecimento político (BIROLI, 2018, p. 17).

Outro dilema é quanto da representação política (e nesta seara entende-se por cargo eletivo, voto, voz, manifestações, controle social e todos os preceitos possíveis da cidadania), logo, com um quadro tão desestimulante de números de mulheres na política, e dado que, mulheres de classe mais precária, menos escolaridade, jovens e negras são o público-alvo, questiona-se: o público mais afetado pelo crime do tráfico de pessoas, qual representatividade têm esta classe de mulheres? Quem fará políticas públicas para as mesmas? Quem se importa?

Por óbvio, ao lidar diretamente com questões de violações aos direitos das mulheres, a Secretaria de Políticas para as Mulheres, numa ótica de política externa sobre garantias de direitos humanos para mulheres, em seu papel de agente para políticas públicas voltadas ao gênero feminino, fora uma das mais notáveis ferramentas de acesso a uma possível cooperação entre nações, e suas pesquisas

comprovaram ainda mais a necessidade de se levar a sério e aprofundar a pesquisa acerca da questão do tráfico de brasileiras para fins de exploração sexual, todavia, ao contrário desta expectativa – até óbvia – ocorreu a sua repressão. As mulheres brasileiras perderam imensamente com isso.

Por fim, Brenner (2000, p. 188) advoga que temos “crescentes oportunidades de autoexpressão por meio de um amplo leque de identidades mercantilizadas”, aliadas às inseguranças e preocupações econômicas, também crescentes, derivadas da baixa proteção social. No caso do tráfico de exploração sexual de mulheres brasileiras não é diferente, enquanto encontra-se a tensão entre a ordem de mercado e a ordem de democracia, que está na base de sua coexistência. No momento em que primeira ordem predomina, prevalece um quadro de relações e atividades humanas na perspectiva de lucro financeiro, e quando o segundo cenário prevalece, são definidos valores e instituições onde causas plurais prevalecem, relativizando o peso dos agentes econômicos, e também o eixo central de que: os indivíduos são ao mesmo tempo atores e fins.

4.3 Desafios na execução de políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual na Espanha: perspectivas, visibilidade e erradicação do crime

Na presente pesquisa, elucidou-se o tráfico internacional de mulheres como uma prática criminosa desumana cometida contra vítimas de todo o mundo, neste caso, focando no problema do Brasil como país de origem. Desta forma, tal enfrentamento pressupõe a cooperação internacional na persecução penal, instrução processual, cumprimento da pena e troca de informações de inteligência, entre outras medidas. Importante ressaltar que com o intuito de formar uma base jurídica comum sobre as quais os países assentariam suas legislações internas para a adoção de um conjunto jurídico internacional harmônico e coerente que facilitasse a cooperação para a diminuição/erradicação desse crime, adotou-se o texto da Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional, do Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de

Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, entre outros mais específicos nos casos brasileiro e espanhol.

Já mencionada, a Convenção de Palermo e seus Protocolos Adicionais são marcos no tratamento da liberdade e da autodeterminação como direitos humanos universais e inalienáveis, os quais integram o rol de direitos fundamentais e somente podem se consolidar de acordo com valores democráticos (SOARES, 2013, p. 86). Desta forma, outras normas e tratados que versam sobre temas relacionados ao enfrentamento ao tráfico de pessoas, como os relativos à dignidade no trabalho, direitos da mulher, direito à saúde, direito das crianças e adolescentes, direitos dos estrangeiros etc., dão a diretriz de como combater esse crime.

Reconhecer o tráfico de mulheres como uma violação aos direitos humanos é uma arma a mais para possibilitar a realização de liberdades e direitos fundamentais para que as pessoas escolham seu modo de viver. Assim, as ações contra o tráfico de pessoas são um veículo para a efetividade da dignidade da pessoa que requer a constante construção e manutenção para tal dignidade em sua vida. Surge então desta premissa, a importância das políticas públicas que minimizem a vulnerabilidade de grupos mais sujeitos ao tráfico humano, bem como das ações que acolham as mulheres em situação de tráfico para exploração sexual. A posição do governo brasileiro, no discurso proferido pelo Secretário Nacional de Justiça, Paulo Abraão, na Assembleia Geral da ONU em 2010, que tratava da implementação do Plano Global de Ação de Combate ao Tráfico de Pessoas (ONU, 2010), fora muito progressista no sentido dos valores preconizados pelos documentos internacionais:

A Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional e seus três protocolos enfatizam a necessidade de lutarmos contra a delinquência. O Brasil acredita que, para fazerem frente eficazmente ao tráfico de pessoas, as políticas públicas devem focar não somente nas ações de repressão, mas também nas ações de prevenção e de ajuda às vítimas. Por outro lado, uma estratégia adequada e eficaz de combate ao tráfico de pessoas deve assegurar o respeito aos direitos fundamentais. Cabe destacar que o Brasil se comprometeu a aumentar a proteção ofertada aos estrangeiros indocumentados e outros grupos vulneráveis, como a comunidade LGBT, que são vítimas do tráfico de pessoas. É relevante também destacar a necessidade de prestar especial atenção à desigualdade de gênero e todas as formas de discriminação contra a mulheres, que são origens importantes de tráfico de pessoas, tanto nos países de origem quanto nos países de destino. Por outra parte, o sexismo e a discriminação de gênero são especialmente cruéis com as

mulheres que sobrevivem ao tráfico, as quais normalmente são discriminadas pela sociedade depois de sobreviverem à situação, incapazes de se reintegrarem e, às vezes, forçadas a regressar às redes do tráfico. A política do Brasil para combater o tráfico de pessoas foi formulada e é executada por uma ampla gama de atores, que inclui agências governamentais e atores não governamentais. O modelo de governança brasileiro permite a participação em grande escala da sociedade civil. Este é um tema transversal e a solução dos problemas a ele relacionados deve se basear nos esforços da sociedade como um todo (VERMELHO, 2013, www.vermelho.org.br).

Muitos autores que escrevem sobre o tráfico de pessoas levantam questionamentos e trazem reflexões quanto da suficiência de diálogo social sobre o crime, como por exemplo, Soares (2013, p. 76):

Afinal, do que se fala quando se fala de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil? Fala-se de uma iniciativa de proteção a graves violações de direitos humanos? Fala-se de medidas preventivas, repressivas e de acolhimento às vítimas? Fala-se de políticas públicas para enfrentar um crime transnacional, com atuação conjunta de Estados e sociedade? Fala-se do fortalecimento da cidadania, com a conscientização da sociedade para esse tipo de crime? Fala-se de ações de esclarecimento sobre o tráfico de pessoas e suas modalidades? Fala-se de capacitação para melhor compreensão do tema? Fala-se de um crime cujas vítimas são brasileiras? Ou serão os criminosos brasileiros e as vítimas estrangeiras? Fala-se de um crime hediondo? Ou de leis penais que prevejam as condutas criminosas relacionadas ao tráfico de pessoas como condutas que devem ser punidas de forma autônoma? Fala-se de estratégias e uso de instrumentos políticos, jurídicos, sociais, econômicos e culturais que garantem a vida digna e, em contrapartida, reduzem a situação de vulnerabilidade das vítimas do tráfico de pessoas? Fala-se de tudo isso?

A autora afirma que se fala de tudo isso, mas que apenas se conhecerá com o avanço do diálogo sobre a temática no Brasil. Fato é que não se sabe, com toda precisão, a dimensão do enfrentamento ao tráfico de mulheres no cenário brasileiro e os questionamentos acima são um indicativo da complexidade do enfrentamento ao tráfico de pessoas nos âmbitos global, regional e local, ao mesmo tempo, essas perguntas revelam a necessidade de reflexão acurada acerca das formas mais efetivas para prevenção e repressão desse crime, bem como para incorporação do assunto na agenda de direitos humanos, com especial atenção para as pessoas em situação de tráfico humano, com seu acolhimento das vítimas e com o estabelecimento de parcerias com entes públicos e privados que lidam com as diversas faces do tráfico de pessoas.

Sem sombra de dúvidas, nos anos de funcionamento da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República, houve um avanço no enfrentamento ao tráfico de mulheres no Brasil, porém, neste momento do país e da atual gestão, esta pesquisa e política pública fora completamente esquecida e não se fala mais em tráfico de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual. É como se não existisse este crime, logo, o país que deveria rumar para a erradicação do crime conforme seu Plano Nacional, acaba cada vez mais longe de atender as necessidades decorrentes deste crime.

Evidentemente, além de políticas públicas mais eficientes no combate ao tráfico de mulheres, se faz necessário uma maior sensibilização da sociedade brasileira em relação a esse crime hediondo. Nesta seara, interessante indicar o curso realizado na Fundação Faculdade de Sociologia Política que fora citado no workshop realizado pelo Comitê Paulista de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos de 2009 como um exemplo a ser seguido por outras instituições de ensino (SIQUEIRA, 2013, p. 39).

Existem muitos atores envolvidos no crime do tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual: empresários, clientes, cafetões e cafetinas, servidores públicos e até Estados. Isto significa que a exploração sexual de mulheres brasileiras não pode ser vista apenas como comportamento individual de homens que pagam mulheres para fazer sexo. Fala-se de uma rede mundial que lucra bilhões. E para reforçar:

Qualquer luta é sempre resistência dentro da própria rede de poder, teia que se alastra por toda a sociedade e a que ninguém pode escapar: ele está sempre presente e se exerce como uma multiplicidade de relações de forças. E como onde há poder há resistência, não existe propriamente o lugar da resistência, mas pontos móveis e transitórios que também de distribuem por toda a estrutura social (FOUCAULT, 1979, p. 14).

Um dos grandes fatores da problematização é o próprio estigma sofrido pelas mulheres submetidas à prostituição forçada. Afinal, há todo um histórico de combate policial à prostituição, uma vez que a policia é treinada e socialmente aprovada para controlar e combater a prostituição. Logo, não é o combate policial que é novidade, mas o desenvolvimento de procedimentos policiais calculados para impedir a

prostituição de mulheres brasileiras no exterior, que ganharam estatuto de técnica de combate ao tráfico na prática policial.

Ademais, outros desafios surgem veladamente, uma vez que se uma política pública não deve ser simplesmente considerada como um conjunto de decisões é porque sua análise continua ligada ao estudo dos indivíduos e/ou grupos, que são os atores, políticos (na sua grande maioria, homens), funcionários de todos os níveis, grupos de interesse. Toda política pública assume, de fato, a forma de um espaço de relações interorganizacionais que ultrapassa a visão estritamente jurídica que se poderia ter a respeito: uma política pública constitui uma “ordem local”, isto é, um constructo político relativamente autônomo que opera, “em seu nível, a regulação dos conflitos entre os interessados, e assegura entre eles a articulação e a harmonização de seus interesses e seus fins individuais, assim como dos interesses e fins coletivos” (FRIEDBERG, 1993).

Portanto, para a “ordem local”, e para quem de fato detém o poder, é realmente relevante o impacto social do tráfico de mulheres brasileiras? Já demonstrado o principal grupo atingido, na sua grande maioria, negras e pobres, ou prostitutas, grupos socialmente estigmatizados em diferentes intensidades, logo, eles são vistos? O poder público se importa? Como um assunto de tamanha urgência, um crime tão bárbaro e cruel pode ser tão pouco dialogado e falado no Brasil? Ele não deve atingir aos grupos de interesse, é a única resposta plausível.

Da mesma forma, a questão aqui posta é a de saber se o sentido de uma política pública é necessariamente explicitado pelos tomadores de decisão governamentais ou se outros atores intervêm na sua determinação. Tal questão se coloca antes de tudo em virtude da distância inevitável entre os objetivos de uma política tais quais são definidos pelos tomadores de decisão e os resultados constatados no momento da implementação (MULLER, 2002, p. 21).

As marcas da violência fermentam dentro do indivíduo agredido, obrigado a conviver com suas chagas. “Provoca uma distorção da experiência de vida e, frequentemente, o desencadeamento de vários sintomas que acabam prejudicando seu ser e estar no mundo de forma natural” (COSTA, VERONESE, 2008, p.3).

Nessa linha, há também a vinculação popular mundialmente da imagem da mulher brasileira como objeto de desejo dos homens, o que também reforça a

manutenção destas práticas. Através do turismo sexual, muitos homens estrangeiros vêm para encontrar essa mulher brasileira idealizada, ou como no caso do presente trabalho, os aliciadores europeus vêm buscar a mulher brasileira para seus clientes.

A mulher brasileira é reduzida a objeto num sentido muito peculiar, o de objeto sexual, mas isso não somente nos países afora, dentro do Brasil também. No seu próprio país, a mulher brasileira ainda luta para descobrir a sua identidade própria. O Brasil ainda se revela como um país predominantemente machista e conservador e, para muitos (tanto homens quanto mulheres), o lugar da mulher é do tanque para o fogão, ou trabalhando e repassando seu dinheiro ao controle do marido. A manutenção clássica do patriarcado.

Assim, a partir da crítica direcionada aos povos estrangeiros de como veem a mulher brasileira, conclui-se que os próprios brasileiros praticam o mesmo, fomentando a discriminação de gênero, vangloriando mídias sexuais baixas, e possuindo a clara incapacidade de enxergar o preconceito que vem de dentro e é vendido para fora.

Outro ponto, é que, para que seja derrotado o tráfico internacional de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual, entenda-se que na realidade questiona-se o envolvimento emocional pelo fato da migração ter sido feita por vontade própria da envolvida. Mas o que deve ser colocado em questão são as condições em que estas mulheres aceitaram, seja através de promessas irrecusáveis, seja pelo desconhecimento da situação que irão vivenciar nestes países, seja pela influência do contexto social em que estão inseridas.

Se o tráfico internacional de mulheres é um fenômeno complexo e multifacetado, atravessado por diversos fatores, pautado na atuação das organizações criminosas bem estruturadas e com resultados perversos e bastante lucrativos, a tarefa de enfrentar esse crime também precisa ser eficiente, articulada, estratégica. Essa visão reflete na construção, pela comunidade internacional, de um conjunto de abordagens, direitos e valores que conjugam medidas penais direcionadas à repressão e responsabilização do tráfico, com medidas que visam a prevenção e o acolhimento às vítimas.

Da mesma forma, sob a ótica dos direitos humanos, o enfrentamento ao tráfico de pessoas precisa de ações de prevenção, responsabilização, acolhimento e

parcerias, as quais estão vinculadas à possibilidade dos povos e dos indivíduos se desenvolverem, ou seja, exercerem suas liberdades fundamentais, sob um patamar mínimo de democracia, e, segundo Soares (2013, p. 82) “inclusive com a formulação de suas necessidades econômicas e sociais e com o acompanhamento da execução das políticas públicas que contemplam essas demandas”. Também visto como um desafio, não se pode esquecer, nas ações de enfrentamento, de que o tráfico de pessoas tem um padrão de conflituosidade que foge, de certa maneira, do delineado no sistema protetivo internacional para a proteção dos direitos humanos, especialmente porque o Estado não é o maior responsável pela agressão sofrida diretamente pela vítima. Nesse sentido, o princípio da responsabilidade do Estado, construído pela doutrina internacional, apesar de pertinente e válido, é insuficiente para direcionar o tratamento do tema.

A ideia deste trabalho é, também, propor um Protocolo entre os países de origem e destino destas mulheres traficadas: Brasil e Espanha. Uma vez que a ideia embasada com indicadores reais apresentados no trabalho, um Protocolo de Enfrentamento ao Tráfico Internacional de Mulheres Brasileiras para fins de exploração sexual na Espanha, e do modo inverso também, seria ideal para que existisse cooperação internacional entre as fronteiras de passagem, e comunicação direta e intermitente entre as autoridades e agentes brasileiras e espanholas.

Faz-se necessária uma luta imensa em favor da educação e da dignidade das mulheres brasileiras. Vive-se sob a égide do sistema capitalista e nele tudo é passível de se tornar mercadoria. É isso que se tornou a mulher brasileira, na visão estrangeira: produto. Da mesma maneira que se exporta o café, a laranja, a pinga e a carne bovina, também se exporta, especialmente para os vales encantadores da Espanha, a mulher brasileira, parte integrante dos pacotes turísticos. Isto não alcança nem um mínimo de dignidade, a que deveria ser resguardada.

Há de se reconhecer a importância da educação como ferramenta eficaz para se formar um indivíduo. “Talvez porque vivemos momentos tão sombrios, fruto do esquecimento daqueles valores primeiros, em especial da ética e da justiça, que parecem evaporarem-se nestes novos tempos” (GORCZEVSKI, 2009, p. 221). Espera-se que os novos tempos surpreendam, e que a vida esteja acima do mercado.

Para Bobbio (2004), sem direitos reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos. Logo, a democracia é a sociedade dos cidadãos que sob ela vivem, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais.

Mister mencionar neste capítulo outros importantes princípios indicados pela doutrina como direcionadores da proteção dos direitos humanos que são de enorme utilidade para estabelecer diretrizes das ações de enfrentamento ao tráfico internacional de mulheres. Entre eles destacam-se: princípios da equidade e da inclusão (com especial atenção à reinserção das vítimas pós-violação); princípio da *accountability* (dever de prestação de contas/de responsabilização dos perpetradores); princípio da participação e transparência; princípio do fortalecimento (*empowerment*) de grupos vulneráveis; princípio da cooperação internacional.

O povo brasileiro deve buscar o livramento desse colonialismo cultural e atingir a maioria. Povo este, regrado e poluído com o *american way of life*¹², quando influenciado pelo seu modo de falar, se vestir, usar gírias, comer, tratar a mulher, tratar as pessoas. Mister que volte-se para encontrar sua própria identidade, sua própria cultura, sem as rédeas do exterior, e valorize-se. Se nada mudar, o Brasil sempre será a atração turística sexual tropical, e as mulheres brasileiras continuarão sendo o melhor atrativo de exportação para prostituição e vítimas do tráfico internacional de mulheres.

Transformar uma situação de extrema dificuldade num problema político é a primeira condição para que uma questão possa gerar uma política pública, segundo Schmidt (2008). É demasiado necessário que os Estados e Organizações Internacionais Humanitárias conversem entre si sobre a problemática do tráfico internacional de pessoas com fim sexual. Segundo Arendt (1999, p. 67) ser visto e ouvido por outros é importante pelo fato de que todos veem e ouvem de ângulos diferentes. Este é o significado da vida pública.

“The mobilization of organized civil society is the best way to put pressure on the public authorities with a view to meeting in a humane and responsible manner the

¹² Tradução livre: estilo americano de viver.

demand of this population¹³” (COSTA; WEBER, 2017, P. 731). Faz-se necessária uma urgente politização da sociedade civil, baseada em solidariedade e humanidade, lutando contra qualquer poder social que cegue o povo de seus reais problemas. Pois, o objetivo econômico e político da máquina estatal seria, para FOUCAULT (1979, p. 16)

[...] tornar os homens força de trabalho dando-lhes uma utilidade econômica máxima; diminuição de sua capacidade de revolta, de resistência, de luta, de insurreição contra as ordens de poder, neutralização dos efeitos de contra-poder, isto é, tornar os homens dóceis politicamente. Portanto, aumentar a utilidade econômica e diminuir os inconvenientes, os perigos políticos, aumentar a força econômica e diminuir a força política.

No trabalho para a erradicação do tráfico internacional de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual, deve-se levar em consideração fatores que deixam as brasileiras mais vulneráveis a este crime, inclusive a desigualdade, feminização da pobreza e da migração de todas as formas de discriminação e preconceito. Estratégias efetivas de prevenção devem ser providenciadas com urgência. É necessário que se desenvolvam campanhas de informação que sirvam como um alerta à população. Também se deve identificar as rotas e possibilitar o aumento de oportunidades para a migração segura. Dizem Piovesan e Kamimura (2013, p. 120) que vale destacar a relevância da participação ativa de pessoas traficadas na elaboração e implementação de tais medidas.

Ademais, apesar do reforço dos controles fronteiriços ser um compromisso fundamental presente no texto do Protocolo de Palermo, na medida em que ajuda na detecção de tentativas e na prevenção de tráfico de pessoas, esse reforço não poderá prejudicar compromissos internacionais que versam sobre a livre circulação de pessoas — como é o caso da União Europeia, do Mercosul, e de outros organismos internacionais de integração econômica e regional que têm acordos para permitir o livre trânsito dentro dos territórios dos seus respectivos Estados-Partes. Estes impasses e dilemas também influenciam na prática das políticas do tráfico de pessoas.

¹³ Tradução livre: “A mobilização da sociedade civil organizada é a melhor maneira de pressionar as autoridades públicas com vistas a atender de forma humana e responsável a demanda dessa população”.

Nesse sentido, a fim de combater a criminalidade, o Protocolo estabelece parâmetros para a realização de um intercâmbio de informações que visem determinar, nos termos do art. 10: se as pessoas que atravessam ou tentam atravessar uma fronteira internacional com documentos de viagem pertencentes a terceiros ou sem documentos de viagem são autores ou vítimas de tráfico de pessoas; os tipos de documentos de viagem que as pessoas têm utilizado ou tentado utilizar para atravessar uma fronteira internacional com o objetivo de tráfico de pessoas; e, os meios e métodos utilizados por grupos criminosos organizados com o objetivo de tráfico de pessoas, incluindo o recrutamento e o transporte de vítimas, os itinerários e as ligações entre as pessoas e os grupos envolvidos no referido tráfico, bem como as medidas adequadas à sua detecção.

Outro desafio também é a formação e capacitação dos agentes estatais para um real enfrentamento ao tráfico de pessoas. Nesta linha, o Protocolo determina que:

Os Estados-Partes assegurarão ou reforçarão a formação dos agentes dos serviços competentes para a aplicação da lei, dos serviços de imigração ou de outros serviços competentes na prevenção do tráfico de pessoas. A formação deve incidir sobre os métodos utilizados na prevenção do referido tráfico, na ação penal contra os traficantes e na proteção das vítimas, inclusive protegendo-as dos traficantes. A formação deverá também ter em conta a necessidade de considerar os direitos humanos e os problemas específicos das mulheres e das crianças, bem como encorajar a cooperação com organizações não governamentais, outras organizações relevantes e outros elementos da sociedade civil.

Exterminar essa rede vai além dos Protocolos universais, e no Brasil, além da Constituição, do Código Penal, dos Planos, das campanhas publicitárias e do ativismo de organizações governamentais e não governamentais. A mercantilização das brasileiras como objeto sexual só terá seu fim com a total mudança da atual sociedade. Somente a construção de novos paradigmas de educação, cultura, reeducação de gênero, baseada em outros valores humanos e verdadeiros direitos, será a solução deste problema social.

Uma cooperação entre Estados que vêm fazendo 'vista-grossa' de forma efetiva ao enfrentamento do tráfico de mulheres é a parceria entre Brasil e Itália, na qual a relação Brasil-Espanha deve se espelhar. Numa pesquisa elaborada na Itália, no âmbito do Projeto Promovendo Parcerias Transnacionais: Prevenção e Resposta

ao Tráfico de Seres Humanos do Brasil para a União Europeia (ICMPD, 2001), verificam-se alguns métodos de recrutamento para fins de tráfico de pessoas, levando em conta aspectos específicos de nacionalidade que tragam elementos diferenciados sobre o processo de tráfico de pessoas.

Na Espanha ou em qualquer país europeu, a maior parte dos casos de tráfico têm contornos complexos e, desta forma, mais difíceis de serem identificados, classificados e atendidos. Assim, é de extrema importância que não se adote um perfil exato de pessoa traficada como ferramenta única para o processo de identificação. Deve-se, sim, prestar atenção especialmente aos eventos que podem estar presentes na relação de tráfico das mais diversas maneiras, elementos estes que levem à uma maior possibilidade de identificação de casos concretos de tráfico de brasileiras para a Espanha.

Para Kempadoo (2005, p. 64), o tráfico como um crime organizado internacional extrapola a violência que as mulheres migrantes experimentam nas mãos de aliciadores, contrabandistas, empregadores, política, funcionários da migração ou carcereiros dos centros de detenção, cadeias ou prisões, entre os quais o triplo estigma de criminosa, puta e imigrante promove o intenso desrespeito e tratamento desumano. Logo, criminalizar o tráfico é a base que orienta as políticas.

Assusta pensar que, dado o momento social e político brasileiro, ideias ultraliberais convençam o povo de que o mérito individual é tido como o suposto valor verdadeiro, o qual visa justificar as desigualdades e limitar radicalmente abordagens pró-sociais, individuais e coletivas, das desvantagens e da pobreza. Do contrário, reconhece-se a ideia de Rawls (1971, p. 103-4), com um liberalismo de vertente mais igualitária, expondo que as trajetórias individuais são permeadas por acontecimentos arbitrários e contingentes. O autor diz que a posição das pessoas com seus atributos, não é em si justa ou injusta, e não há razões, para, portanto, aceitá-la como tal. O modo como as instituições lidam com esses fatos, por outro lado, pode ser justo ou injusto.

Esta última abordagem liberal igualitária de Rawls, parece trazer uma conjunção da dualidade entre o público e o privado com certa noção de responsabilidade individual que une o âmbito da crítica aos moldes de reprodução de desigualdades de recursos e de poder. Inclusive, esse foi e continua sendo um

tópico central na crítica feminista, segundo Okin (1989): internamente ao liberalismo, e segundo Collins (2009) e Davis (2016): de um prisma socialista e antirracista.

Outro obstáculo que deve ser trabalhado, pesquisado, repensado e doutrinado é a questão da representatividade política como um fator-chave para a elaboração de políticas públicas que corroborem com a eliminação à desigualdade de gênero. E para que seja delimitado um novo marco político feminino, é preciso questionar-se acerca dos problemas que o trava: porque as mulheres (ainda) ganham menos do que os homens? Porque as mulheres (ainda) se engajam menos em trabalho remunerado do que os homens? Por que as mulheres (ainda) têm ocupações diferentes das dos homens? Walby (1990, p. 25) sugere que a menor presença das mulheres frente aos homens na política institucional é a ‘resposta-mãe’ para todas as questões sócio-político-econômicas, portanto, estas têm menos influência. Suas necessidades não são prioridades da agenda pública. E deveriam.

Pelos argumentos apresentados, o tráfico internacional de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual na Espanha é considerado uma violação grande de direitos humanos, tanto ao direito à vida, à liberdade da mulher e ao direito de não se submeter à escravidão em nenhuma de suas formas. Por fim, nas palavras de Arendt (1999), resguardando o futuro da dignidade humana de todos, fundamental ressaltar que o mundo não pode ser construído apenas para uma geração e planejado somente para os que estão vivos: deve transcender a duração da vida de homens mortais.

CONCLUSÕES

Esta dissertação foi possível em um programa de pesquisa interdisciplinar, pensada no campo do saber jurídico, sociológico, antropológico, sob recorte constante de gênero. Somente restrita à pesquisa jurídica, a presente pesquisa não poderia ter ofertado e tentado responder os mesmos problemas. Caso fosse escrita e analisada somente na seara das ciências humanas, possivelmente não identificaria o problema legal. Portanto, mister assumir preliminarmente que toda a produção fora resultado da interconexão de campos disciplinares variados.

Ainda que remonte à época de colonização brasileira, a venda de pessoas como mercadorias continua latente na contemporaneidade, aliás, atualmente com contornos mais sofisticados e que passaram a ser vistos como desafios contra a política de desenvolvimento interno do país, em relação à cooperação internacional entre as diversas nações do globo. Ademais, além de observar a alta complexidade do crime organizado, é fundamental que também seja desvelado as razões que impedem a gradativa erradicação do tráfico internacional de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual, apesar do reconhecimento da tamanha gravidade do tema.

Identifica-se de forma estridente no primeiro capítulo que a problemática histórico-cultural, atravessada por questões já assimiladas de opressão e dominação do gênero feminino, bem como a forma como a mulher brasileira é exposta e tem perpetuada sua imagem no exterior, são fatores que contribuem claramente para o acesso estratégico de aliciadores internacionais no Brasil, tornando as mulheres brasileiras alvos atraentes (comercialmente ofertadas pela mídia) e fáceis (limitações na lei e nas políticas públicas) ante o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Apontou-se também mais alguns traços históricos peculiares brasileiros, analisados pela intersecção de gênero, classe e raça, evidenciando que o maior número de mulheres brasileiras atingidas pelo tráfico de mulheres são mulheres negras e pobres.

Foram discutidas no segundo capítulo, conceituações internacionais e nacionais de tráfico de pessoas, de forma mais contundente na modalidade do tráfico de mulheres para exploração sexual. Nesta linha, foram apresentados

problemas complexos, especialmente ao que tange a permanência da mulher brasileira vítima do tráfico de pessoas, na Espanha, onde é tratada como imigrante ilegal e vitimizada por duas vezes, ou mais. Também, elucida-se um mercado sexual europeu mergulhado na lascividade e indiferença ante um crime que vitimiza principalmente pessoas pobres e que, por muitas vezes, desconhecem a forma como sair desta empreitada criminosa.

O terceiro capítulo apresentou o arcabouço jurídico com que o tráfico de pessoas conta, no âmbito internacional e nacional (Brasil e Espanha), bem como elucidou as políticas públicas vigentes e apresentou os desafios e perspectivas ante os indicadores dados. Esta pesquisa tratou de pensar a racionalidade que move o enfrentamento ao tráfico de pessoas e mostrou como ele se materializa, muitas vezes de forma inversa ou discriminatória, do aspecto social, ao criminalizar e estigmatizar a prostituição. Fundamental analisar que o universo da exploração sexual é um campo constante de mobilidades. Os criminosos aliciadores se movem o tempo todo, em estratégias calculadas, usando das melhores oportunidades, não é por acaso que os chamam de “coiotes”. Para a vítima, habitar na Europa é sinônimo de glamour e sucesso profissional, esta cortina de fumaça, como demonstrado, cega e facilita o trabalho dos agentes do tráfico de pessoas.

Conclui-se que ambas as práticas penais - internacional e nacional – apagam violências e dão lugar a outras. A grande preocupação real que move a luta do enfrentamento ao tráfico de pessoas, traz em si a urgência de resgatar mulheres que são tratadas como mercadorias, não quaisquer mulheres, as cidadãs nacionais, cidadãs brasileiras. Contudo, as justificativas que barram a plenitude do ETP baseiam-se na ideia de que as vítimas não se consideram vítimas (prostitutas) ou não deveriam ter corrido o risco (outras profissões).

O tráfico de mulheres vulnerabiliza de forma mais contundente, a mulher brasileira, negra e pobre, mas toda e qualquer mulher está sujeita a ser vítima do tráfico de pessoas, seja esta, por não ter acesso à educação, ou por estar exposta à violência sexual e psicológica, desigualdade salarial no mercado de trabalho, principalmente no Brasil, que as levam a migrar para outros países buscando melhores condições de vida.

A dificuldade de fiscalização nas fronteiras e a voluntariedade inocente das vítimas de ir, contribui para a concretização de crimes internacionais como o tráfico de pessoas. Contudo, da mesma forma acontecem outros crimes como o tráfico de drogas e de armas, o descaminho e o contrabando de diversas mercadorias. O tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual acaba encoberto pelos crimes supramencionados e assim, deixado de lado pelas autoridades.

Esta dissertação problematizou a questão de gênero: a mulher como objeto de posse e deleite do poderio masculino. O ônus sexual carregado é, sim, biologicamente, mas superior a qualquer construção natural: é mantido por uma construção sócio-cultural que petrifica a mulher como serva sexual, submissa, inferior. A opressão feminina é tão bizarramente natural quanto o mito biológico de estrita reprodução e negação ao prazer feminino. Mas o que preocupa não é o “natural”, mas sim a “naturalização”, pois é a naturalização ou neutralização que incomoda e reproduz mais violência contra as mulheres. É o machismo, o sexismo, a misoginia, o chauvinismo masculino e a perpetuação de um patriarcado que constantemente procura “colocar a mulher em seu lugar” que perpetua e invisibiliza crimes como o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual.

Conclui-se que a cooperação jurídica internacional firmada pelos países se mostra frágil e insuficiente, especialmente no presente caso: Brasil e Espanha. Não há conversação concreta entre os países, ademais, o crime é tratado legislativamente e intensivamente de forma diferente no Brasil e na Espanha. A Espanha, em geral, encara a mulher vítima do crime de tráfico internacional de pessoas, como uma imigrante ilegal, revitimizando-a e não resgatando-a. Deste modo, como parte da conclusão e no formato de proposição, esta pesquisa sugere um mapeamento atualizado de todas as estatísticas relativas ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual no Brasil e a elaboração de um Protocolo, bilateral e urgente, entre as duas nações, verificadas pelos indicadores, a fim de enfrentar verdadeiramente este crime, e não só tratá-lo como algo velado, curioso e misterioso.

Da mesma forma, conclui-se que, as políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual são insuficientes, bem como precárias assim como as estatísticas desatualizadas, reflexo de um poder público indiferente a este crime que leva longe as cidadãs brasileiras. Com o fim da

SPM que era o órgão que encomendava e/ou fomentava outras instituições para que realizassem pesquisas sobre o tráfico de pessoas no Brasil, o assunto passou a ficar cada vez mais velado, e sem indicadores atualizados e obras a serem aprofundadas, parece que o crime não existe.

Neste sentido, conclui-se igualmente que há necessidade da criação de um Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, nos mesmos moldes do Plano Nacional, contudo, com especificidades culturais e territoriais, de acordo com cada Estado, baseado nas rotas e meios de aliciamento mapeados. Conforme fora demonstrado ao longo da dissertação, alguns estados do Brasil possuem um alerta maior, logo, não há lógica em trabalhar-se na mesma medida em estados com indicadores de intensidade tão distintas.

Outros fatores sociais que englobam uma complexidade de ações que resultariam numa melhor visibilidade do crime são necessários. Como por exemplo, a representatividade feminina no poder público, no local de tomadas de decisões e gestão pública. Mulheres se importam com mulheres. Sabe-se que muitas políticas públicas para mulheres foram realizadas por mulheres gestoras pois o olhar feminino de transposição e sororidade é único, logo, ocupar um lugar ínfimo nas Câmaras, Assembleias e setores Executivos reflete também na falta de políticas públicas pensadas para mulheres.

Preocupa, da mesma forma, a égide de restrição na qual deve-se viver a mulher pobre que busca uma vida melhor, pois há uma discursiva que produz a noção de que estas mulheres devem temer viajar, mover-se e deslocar-se, uma vez que são alvos de capturas por máfias internacionais cruéis, ou porque são prostitutas e sabem que moralmente não recebem o mesmo tratamento que outras pessoas, ou porque – o maior temor de muitas mulheres – podem ser confundidas com prostitutas. Logo, pior: todas as mulheres estão em perigo.

A partir da relação colonial e pós-colonial (logo, desigual), com alguns países europeus, esta sensualidade se sexualiza e é racializada. Paradoxalmente, o mesmo sex appeal, visto como uma representação hegemônica das mulheres brasileiras é utilizada por muitas delas como estratégia pessoal e laboral, em alguma medida como vantagem, nos contextos transnacionais mencionados. Não obstante, se poderia concluir que os estereótipos acerca do Brasil e das mulheres brasileiras

não são produzidos ou reproduzidos unicamente nas sociedades de assentamento, para onde as imigrantes vão, mas também circulam através da mídia brasileira e são difundidos no exterior.

REFERÊNCIAS

ALBORNOZ, Suzana. **As mulheres e a mudança nos costumes: ensaios da igualdade e da diferença**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2008.

ALCOFF, Linda. **Uma epistemologia para a próxima revolução**. Sociedade e Estado. Brasília, n. 1, v. 31, jan./abr., 2016. Disponível em: <https://goo.gl/bKi4Pu>. Acesso em: 12 nov 2019.

ANDRADE, Keiny. **Em Portugal, brasileiras são maioria nas boates**. Disponível em: <http://integras.blogspot.com.br/2008/05/europa-tem-75-mil-prostitutas-do-brasil.html>. Acesso em: 2 out 2019.

ARAÚJO, Ângela M. C.; LOMBARDI, Maria Rosa. **Trabalho informal, gênero e raça no Brasil do início do século XXI**. Cadernos de Pesquisa, v. 43, 2013. P. 452-77.

ARAÚJO, R. **Prostituição: artes e manhas do ofício**. Rio de Janeiro: Cãnone Editorial, 2006.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 9 ed. – Editora Forense Universitária. Rio de Janeiro: 1999.

ARETÉE de CAPADOCE. **Traité des signes, des causes et la cure des maladies aiguës et chroniques**. In: Corpus Medicorum Graecorum, II, Berlim, 1958.

ARRETCHE, Marta. **Dossiê da agenda de pesquisa em políticas públicas**. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. V. 18, n. 51, fev. 2003, p. 7-9.

A VERDADE. **Brasil é primeiro lugar em exploração sexual na América Latina**. Disponível em: <http://averdade.org.br/2015/08/brasil-e-primeiro-lugar-em-exploracao-sexual-na-america-latina/>. Acesso em: 2 out 2019.

BARRETT, Michèle. **Women's Opression Today: The marxista/feminist encounter**. Londres: Verso, 1988.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BHABHA, Hommi K. **O local da cultura**. Belo Horizonte, UFMG, 1998.

BIGNAMI, Rosana. **A imagem do Brasil no Turismo. Construção, desafios e vantagem competitiva**. São Paulo: Aleph, 2002.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. 1ª ed. São Paulo: Bomtempo, 2018.

_____, MIGUEL, L. F. **Gênero, raça, classe: dominações cruzadas e convergências na reprodução das desigualdades**. In: *Mediações*, v. 20, n. 2, 2015. P. 27-55.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRAH, Avtar. **Cartografías de la diáspora: Identidades en cuestión**. Madri: Traficantes de Sueños, 2011.

BRASIL. **Carta das Nações Unidas**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19841.htm . Acesso em 13 out 2019.

_____. **Código Penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 1 set 2019.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 11 out 2019.

_____. **Lei nº 13.344/2016. Lei de prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas**. Disponível em: www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13344.htm. Acesso em: 12 out 2019.

_____. **Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – PNETP**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5948.htm. Acesso em: 3 out 2019.

_____. **Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm. Acesso em: 25 set 2019.

_____. **Protocolo de Palermo. Decreto nº 5.017 de 2014**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm. Acesso em 13 set 2019.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, Lisandra Arantes. **O movimento feminista no Brasil, suas conquistas e desafios. O empoderamento da mulher como instrumento de intervenção social**. In: SLAKMON, C.; MACHADO, M.R.; BOTINI, P.C. (Org.).

Novas direções na governança da justiça e da segurança. Brasília: Ministério da Justiça, 2006.

CASTLES, S.; MILLER, M. **The age of migration, International population movements in the modern world**. New York: Palgrave-Macmilan, 2003.

CECCARELLI, Paulo Roberto. **Prostituição – Corpo como mercadoria**. In: *Mente & Cérebro – Sexo*, v.4 (edição especial). Disponível em: http://ceccarelli.psc.br/pt/?page_id=157. Acesso em: 19 set 2019.

COLLINS, Patricia Hill. **Black Feminist Thought: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment**. Nova York/Londres: Routledge, 2009.

COSTA, Marli M. M. da. **A transversalidade das políticas públicas na perspectiva de gênero**. In: COSTA, Marli M. M. da; LEAL, Mônia C. H. (Org.). *Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2013. _____; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Um monstro esconde-se em casa: a violência doméstica contra crianças e adolescentes**. Artigo publicado na Revista Eletrônica Direito e Política. Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v. 3, nº 2, 2º, 2007.

_____; WEBER, Nicole Garske. **A infância fora do sistema: os direitos humanos das crianças e adolescentes refugiados, sua vulnerabilidade ante o tráfico internacional de pessoas e a responsabilidade dos Estados**. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/16038>. Acesso em: 30 set 2019.

_____; WEBER, Nicole Garske. **The armed conflicts in Colombia and Venezuela and the human rights to the refuge in Brazil: na analysis with gender representation**. In: *International Journal of Current Innovation Research*. Vol. 3, Issue 9, September 2017. ISSN: 2395-5775. Disponível em: www.journalijcir.com. Salem, India: Periyar University, 2017. Pp 789-794

COSTA, Sandra Silva. Público. **Brasileiras são as maiores vítimas do tráfico para fins sexuais**. Disponível em: <https://www.publico.pt/2007/10/09/jornal/brasileiras-sao-as-maiores-vitimas-do-trafico-para-fins-sexuais-232969>. Acesso em: 1 set 2019.

CRENSHAW, K. **Mapping the margins: Intersectionality, identity, politics and violence against women of color**. *Stanford Law Review*, 43, 1241-1299, 1991.

CUNHA, Danilo Fontenele Sampaio. **Tráfico internacional de mulheres**. Disponível em: www4.jfrj.jus.br/ser/index.php/revista_sjrj/article/viewFile/100/104. Acesso em: 2 nov 2019.

DAGNINO, Renato. **Gestão estratégica da inovação: metodologias para análise e implementação**. Taubaté: Cabral Editora e Livraria Universitária, 2002.

DAVIDSON, Julia O'Connell. **Prostitution, power and freedom**. Michigan: The University of Michigan Press, 1997.

DAVIS, Angela Y. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DE VRIES, Petra. **White slaves in a colonial nation: the Dutch Campaign against the Traffic in Women: in the early twentieth century**. Social & Legal Studies, 2005.

DEL PRIORE, Mary del. **Histórias e conversas de mulher**. 1ª ed. São Paulo: Planeta, 2013.

DIAS FILHO, A.J.; SARDENBERG, C.M.B. **O que é que a Bahia tem. O outro lado do turismo em Salvador**. In: Revista do CHAME – Centro Humanitário de Apoio à Mulher, Salvador, 2008.

DOEZEMA, Jo. **Loose Women or Lost Women? The re-emergence of the myth of 'white slavery' in contemporary discourses of trafficking women**. Gender Issues, 2000.

DURÃES, Telma F. N.; PEIXOTO, Maria Angélica; COSTA, Tuani G. da. **Tráfico internacional de mulheres e prostituição: sentidos e significados**. In: IV Seminário de Trabalho e Gênero – protagonismo, ativismo, questões de gênero revisitadas, 2012.

EL PAÍS. **Tráfico humano: resgate de milhares de mulheres mostra o auge da exploração na Espanha**. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/17/opinion/1492447771_566544.html. Acesso em: 11 out 2019.

FAGUNDES, T.C.P.C. **A identidade feminina – uma construção histórico-cultural**. In: Ensaios sobre Identidade de Gênero. Salvador: Helvécia, 2003.

FERNÁNDEZ, Antoni. *Las políticas públicas*. In: BADIA, Miquel C. (ed). Manual de ciencia política. 3. Ed. Madrid: Tecnos, 2006, p. 495-517.

FINEMAN, Martha Albertson. **The Autonomy Myth: a theory of dependency**. Nova York/Cambridge: The New Press/Polity Press, 2004.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade 2: O uso dos prazeres**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 4ª. Ed., 1984.

_____. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FRANÇA, G. V. de. **Prostituição: um enfoque político-social**. Rio de Janeiro: Femina, 1994.

FRASER, Nancy. **Feminism, Capitalism, and the Cunning of History**. In: Fortunes of feminism: from State-managed capitalismo to neoliberal crisis. Nova York: Verso, 2013.

FRIEDBERG E., *Le pouvoir et la règle*. Paris, Seuil, 1993.

FUKUYAMA, Francis. **A grande ruptura: a natureza humana e a reconstituição da ordem social**. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

GLOBAL VOICES. **Promiscuidade: Imagem da mulher brasileira no mundo?** Disponível em: <https://pt.globalvoices.org/2012/12/18/promiscuidade-imagem-da-mulher-brasileira-no-mundo/> . Acesso em: 22 nov 2019.

GOHN, Maria da Glória. **Novas teorias dos movimentos sociais**. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

GOLDMAN, Emma. **The Traffic in Women**. In: GOLDMANN, Emma. Anarchism and Other Essays. 2. Ed. Nova Iorque; Londres: Mother Earth Publishing Association, 1911. p. 183-200.

GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. Revista Ciências Sociais Hoje, Anposc, 1984. Disponível em: <https://goo.gl/VFdjdq> . Acesso em: 17 nov 2019.

GORCZEWSKI, Clovis. **Direitos Humanos, Educação e Cidadania: conhecer, educar, praticar** – 1. ed.. – Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.

_____; MARTIN, Nuria B. **A necessária revisão do conceito de cidadania: movimentos sociais e novos protagonistas na esfera pública democrática**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2011.

GUIMARÃES, M.J.B. **Empresário procura mulher jovem, morena, bonita, liberal...**” explorando os anúncios estrangeiros. Salvador: EDUFBA. 2002.

HALL, Stuart. **A Identidade Cultural na Pós-Modernidade**. 3.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.

HAZEU, Marcelo. **Políticas públicas de enfrentamento a tráfico de pessoas: a quem interessa enfrentar o tráfico de pessoas?** In: Cartilha Ministério da Justiça: Política Nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Brasília, 2008.

HIDAKA, Leonardo Juan Ferreira. **Introdução ao direito Internacional dos Direitos Humanos**. In: LIMA JÚNIOR, Jayme Benvenuto (org.). Manual de Direitos Humanos. Acesso aos sistemas global e regional de proteção dos direitos humanos. SP: Loyola, 2002.

HOOKS, bell. **Intelectuais negras**. Disponível em: <https://goo.gl/bEwfrQ> . Acesso em: 12 nov 2019.

ICPMD. **Jornadas Transatlânticas. A pesquisa exploratória sobre o tráfico de seres humanos do Brasil para Itália e Portugal. 2011.** Disponível em: <http://blog.justica.gov.br/inicio/wp-content/uploads/2012/05/JornadasTransatl%C3%A2nticas-1.pdf>. Acesso em: 25 out 2019.

INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS. **Tráfico de Pessoas: breve histórico sobre pesquisas e dados.** Disponível em: http://www.migrante.org.br/migrante/index.php?option=com_content&view=article&id=202:tráfico-de-pessoas-breve-historico-sobre-pesquisas-e-dados&catid=90&Itemid=1208 . Acesso em 22 out 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Retrato das desigualdades de gênero e raça.** Brasília: IPEA, 2014.

JENNER, Eduardo. **O turismo sexual e seus impactos.** Disponível em: www.estudosturisticos.com.br. Acesso em: 16 jun de 2019.

JUSBRASIL. **O tráfico humano: estudo sobre a legislação e o desrespeito à dignidade da pessoa.** Disponível em: <https://ferrazbar.jusbrasil.com.br/artigos/497668253>. Acesso em: 11 out 2019.

KEMPADOO, Kamala. **Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres.** Caderno Pagu, 2005.

KILOMBA, Grada. **Plantation Memories: Episodes of Everyday Racism.** Münster: Unrast Verlag, 2012. Disponível em: <https://goo.gl/w3ZbQh> . Acesso em: 3 nov 2019.

KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. **O Martelo das feiticeiras – Malleus Maleficarum (1484).** 7ª. Ed. Editora Rosa dos Ventos, 1991.

LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima. **Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil: Pestraf.** Disponível em: www.cecria.org.br/pub/livro_pestraf_portugues.pdf . Acesso em: 27 set. 2019.

_____. **Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial: Um fenômeno transnacional.** Lisboa: SO-CIUS - Centro de Investigação em Sociologia Económica e das Organizações, 2005. Disponível em: <http://pascal.iseg.utl.pt/~socius/publicacoes/wp/wp200504.pdf> . Acesso em: 3 nov 2019.

LEMOS, Nina. **Kim, Miss Bumbum e a brazilian lift (a cirurgia “bunda brasileira”).** Blog da Nina Lemos, Yahoo Brasil, 18 nov. 2014. Disponível em: <https://br.vida-estilo.yahoo.com/blogs/nina-lemos/kim-miss-bumbum-e-a-brazilian-lift-a-cirurgia-bunda-113053857.html>. Acesso em: 10 abr. 2019.

MATHIASSEN, Bo Stenfeldt; RIBEIRO, Elisa de Sousa; VITÓRIA, Rodrigo Flávio de Ávila. **O Escritório das Nações Unidas sobre drogas e crime e o enfrentamento ao tráfico de pessoas: uma abordagem voltada para o direito internacional dos direitos humanos**. In: BRASIL, Secretaria Nacional de Justiça. **Tráfico de pessoas: uma abordagem para os direitos humanos / Secretaria Nacional de Justiça, Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação; organização de Fernanda Alves dos Anjos ... [et al.]** – 1. ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

MAYORGA, Claudia. **Notas feministas sobre o marco jurídico da migração e do tráfico de mulheres na Europa e Espanha**. Estudos Feministas, 2012.

MAZZUOLI, Valério. **Curso de Direito Internacional Público**. SP: Editora Revista dos Tribunais, 2012, p. 833.

_____. **Cruzando fronteiras: prostituição e imigração**. Cadernos Pagu, 2011.
MENEZES, Lená Medeiros de. **Um outro olhar sobre a diplomacia e as Relações Internacionais: o tráfico de mulheres como estudo de caso**. In: Ideias e Cultura nas Relações Internacionais. Marília: Editora Oficina Universitária, 2007.

MEYER, Dagmar. **Gênero educação: teoria e política**. In: LOURO, Guacira Lopes; NECKEL, Jane Felipe; GOELLNER, Silvana (Org.). **Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003. p. 9-27.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Relatório Anual sobre o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de 2014 a 2016**. Disponível em: www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/relatorio-dados-2014-a-2016. Acesso em: 20 out 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política nacional de plantas medicinais e fitoterápicos**. Brasília, 2006.

MOESCH, Marutschka. **A produção do saber turístico**. SP: Contexto, 2000.

MOGHADAM, V. M. **Gender and globalization: Female labor and women's mobilization**. *Journal of World-Systems Research*. 2, 367-388, 1999.

MOTT, Luiz. **A história da sexualidade no Brasil**. Disponível em: <http://geocities.yahoo.com.br/luizmottbr/antigos05.html> . Acesso em: 11 nov de 2019.

MULLER, Pierre. **A Análise das Políticas Públicas / Pierre Muller, Yves Surel**. Pelotas: Educat, 2002.

NAÇÕES UNIDAS. **ABD des Nations Unies**. New York, 2004.

NARVAZ, M.; KOLLER, S. **A concepção de família de uma mulher-mãe de vítimas de incesto**. *Psicologia Reflexão e Crítica*. 19(3), 395-406. DOI: 10.1590/S0102-79722006000300008. 2006.

NEVES, S. **Tráfico de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual em Portugal e interseccionalidade: um estudo de caso.** *Psicologia*, 2(24), 177-196, 2010.

NOLIN, C. **Transnational ruptures: Gender and forced migration.** Aldershot: Ashgate, 2006

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA MIGRAÇÃO. **Perfil Migratório Brasileiro**, 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf> Acesso em: 22 set 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **ONU lança Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas em evento em Brasília com Ivete Sangalo.** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-lanca-relatorio-global-sobre-o-traffic-de-pessoas-em-evento-em-brasilia-com-ivete-sangalo>. Acesso em: 1 set 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Uma Aliança Global contra o Trabalho Forçado.** Genebra, 2005.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PESTRAF. **Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil.** Disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua-protecao/traffic-de-pessoas/publicacoes/anexos-pesquisas/2003pestraf.pdf>. Acesso em: 11 set 2019.

PINHEIRO, Luana Simões et al. **Mulheres e trabalho: breve análise do período 2004-2014.** Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, nota técnica nº 24, 2016.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos: desafios da ordem internacional contemporânea.** In: PIOVESAN, Flávia (coord.). *Direitos Humanos.* Curitiba: Juruá, 2006, p. 19.

PIOVESAN, Flávia; KAMIMURA, Akemi. **Tráfico de Pessoas sob a Perspectiva de Direitos Humanos: Prevenção, combate, proteção às vítimas e cooperação internacional.** In: BRASIL, Secretaria Nacional da Justiça. *Tráfico de pessoas: Uma abordagem para os Direitos Humanos / Secretaria Nacional de Justiça, Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação; organização de Fernanda Alves dos Anjos... [et al.].* Brasília: Secretaria Nacional de Justiça: 2013.

PISCITELLI, Adriana. **On gringos and natives, gender and sexuality in the context of international sex tourism.** *Vibrant - Virtual Brazilian Anthropology*, 1,87-114, 2004. Disponível em: <http://www.vibrant.org.br/portugues/artigos2004.htm> . Acesso em: 3 nov 2019.

_____. **Viagens e sexo on-line: a Internet na geografia do turismo sexual.** Cadernos Pagu, 2005.

_____. **Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras.** Sociedade e cultura, 11(2), 263-274, 2008.

_____. **Amor, apego e interesse: trocas sexuais, econômicas e afetivas em cenários transnacionais.** In: PISCITELLI, Adriana; ASSIS, Glaucia de Oliveira Assis; OLIVAR, José Miguel Nieto (Org.). Gênero, sexo, amor e dinheiro: mobilidades transnacionais envolvendo o Brasil. Campinas, SP: Unicamp/Pagu, 2011. p. 537-582.

RAGO, Margareth. **Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo.** 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, p. 268.

RAWLS, John. **A Theory of Justice.** Cambridge-MA: Harvard University Press, 1971.

REVERON, N. **Prostituição: exploração sexual e dignidade humana.** São Paulo: Paulinas, 2008.

RIBEIRO, Djamila. **Lugar de fala.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ROSE R., "The Program Approach to the Growth of Government", British Journal of Political Science, vol. 15, 1985, n.º 1, pp. 1-28.

ROSE R., DAVIES P., **Inheritance in Public Policy,** New Haven, Yale University Press, 1994.

ROSSIAUD, J. **A prostituição na Idade Média.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

SÁ, Rosana Bignami Viana de. **A imagem do Brasil no turismo: construção, desafios e vantagem competitiva.** São Paulo: Aleph, 2002.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: mitos e realidade.** Petrópolis: Vozes, 1976.

SANFELICE, Gustavo Roese et al. **Análise comparativa entre os jornais El País e Folha de São Paulo na final da Copa das Confederações.** Movimento, Porto Alegre, v. 20, (n. esp.), p. 177-196, 2014.

SANTOS, Eraldo Souza dos. **Mulher Brasileira for export: carnaval, favela e bunda.** In: BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. 3º Prêmio Construindo Igualdade de Gênero – Redações e artigos científicos vencedores. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

SANTOS, Norma Breda. **Diplomacia e fiasco. Repensando a participação brasileira na Liga das Nações: elementos para uma nova interpretação.** Revista Brasileira de Política Internacional, 2003.

SCHMIDT, João Pedro. **Para entender políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos.** In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta. Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2008. p. 2307-2333.

SEM, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SIQUEIRA, Patrícia. **Tráfico de pessoas: comércio infamante num mundo globalizado.** In: BRASIL, Secretaria Nacional de Justiça. Org. Fernanda Alves dos Anjos... [et al] Tráfico de pessoas: uma abordagem para os direitos humanos. 1ª ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

SOARES, Daphne O. **Um Estudo Exploratório sobre o Turismo Sexual na Cidade de Salvador, através da visão dos facilitadores dessa prática.** In: BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. 3º Prêmio Igualdade de Gênero. Programa Mulher e Ciência. Redações e artigos científicos vencedores. Brasília: Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

SOUZA, Laura de Mello. **Notas sobre a sexualidade no Brasil Colonial.** In: VAINFAS, Ronaldo. História e sexualidade no Brasil. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato.** Rio de Janeiro: Leya, 2017.

SPELMANN, Elizabeth. **Inessential Woman: problems of exclusion in feminist thought.** Boston: Beacon, 1988.

TERESI, Verônica Maria. **Guia de referência para a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil.** Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, 2012.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Dilemas e desafios da Proteção Internacional dos direitos humanos no limiar do século XXI.** Ver. Bras. Polít. Interna. 1997, v. 40, nº 1, p. 167-168.

UNGIFT. **Ferramenta Vita.** Disponível em: www.ungift.org/knowledgehub/en/tools/vita.htm . Acesso em: 19 jul 2019.

UNODC. **Case Law Database.** Disponível em: www.unodc.orf/cld/index.jsp . Acesso em: 19 jul 2019.

_____. **Offices.** Disponível em: www.unodc.orf/unodc/en/field-offices.html?red=menutop . Acesso em: 19 jul 2019.

_____. **UNODC and the Promotion and Protection of Human Rights.** Disponível em: www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/HR_paper_UNODC.pdf . Acesso em: 20 jul 2019.

VILA MULHER. **Estereótipo da mulher brasileira no exterior.** Disponível em: <https://vilamulher.com.br/beleza/corpo/esteriotipo-da-mulher-brasileira-no-exterior-2-1-13-218.html> . Acesso em 20 nov 2019.

WALBY, Silvia. **Theorizing Patriarchy.** Oxford: Basil Blackwell, 1990.

WEBER, Nicole Garske; FREITAS, Priscila de. **A pior face da crueldade: a humanidade contra o tráfico de mulheres e crianças – abordagem sobre a prevenção, reparação e compensação das vítimas do tráfico internacional de seres humanos.** In: COSTA, Marli M. M. da. Direito, Cidadania & Políticas Públicas XI. Curitiba – PR, Íthala, 2017. pp 157-177.

WILLIAMS, Joan C. **Reshaping the Work-Family Debate: why men and class matter.** Cambridge-MA: Harvard University Press, 2010.

WOLF, Naomi. **O mito da beleza: como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

XAVIER, Lúcia. **Implicações do racismo no tráfico de pessoas. Tráfico de pessoas: uma abordagem política.** Publicação do SMM – Serviço à Mulher Marginalizada. 10/2007.

XEREZ, Gioras; SOBRASL, Viviane; CORDEIRO, Marília. G1. **Mulheres do CE, BA, MG e SP eram traficadas para Europa via Fortaleza.** Disponível em: <http://g1.globo.com/ceara/noticia/2017/02/mulheres-do-ce-ba-mg-e-sp-eram-trafficadas-para-europa-fortaleza.html>. Acesso em: 2 set 2019.